ANNO LXXV — Sabbado 12 de Agosto de 1899 — NUMERO 181

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Majence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 11 de Agosto, as 6 horas da tarde (recebido na estação ás 6 horas e 45 minutos e entregue ás 7 horas e 35 minutos da noite).

O presidente do Estado do Rio de Janeiro convidou aos jornalistas argentinos para o baile que no dia 12 offerece ao Sr. Presidente da Republica Argentina.

— O Instituto Historico conferio diploma de presidente honorario do mesmo Instituto ao general Roca.

— Igualmente a Academia de Medicina concedeu titulo de honorario ao medico argentino Dr. Eduardo Wild, chefe da directoria de hygiene publica argentina, ora nosso hospede.

— O Sr. Dr. Ruy Barbosa será o orador official no banquete que a imprensa brazileira offerecerá a imprensa argentina, devendo o Sr. Quintino Bocayuva fazer as honras do mesmo banquete.

— O baile que o Sr. Presidente da Republica offereceu ao presidente da Republica Argentina foi festa deslumbrante, quasi feerica.

Compareceram diplomatas, senadores e deputados, membros da armada e do exercito e vultos eminentes politicos, além de senhoras da mais alta sociedade fluminense.

Na primeira quadrilha tomaram parte os dois chefes de Estado, ministros plenipotenciarios e os ministros da guerra, marinha e relações exteriores argentinos.

Os mencionados chefes de Estado dansaram, o general Roca com a esposa do Dr. Epitacio Pessôa, ministro da justiça e do interior, e o Dr. Campos Salles com a esposa do ministro de Portugal.

O conselheiro Rosa e Silva esteve presente.

— O ministro americano offerecerá no sabbado um almoço aos jornalistas argentinos.

— Ficou subitamente indisposto o Sr. Alcorta, ministro das relações exteriores argentino.

— Effectuou-se a grande parada de honra ao presidente da Republica Argentina.

A concurrencia foi incalculavel e o povo victoriou delirantemente os dois chefes de Estado.

— Foi eleito membro da Academia Brazileira o Sr. Francisco de Castro.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 1899

Propagadora da Instrucção Publica

Realisando amanhã, no theatro Santa Izabel um espectaculo em seu beneficio, a Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, tão credora da gratidão sobretudo da parte intellectual de nossa terra, não podemos deixar que se faça silencio em torno do facto que, bem ao contrario, pertence ao numero daquelles que devem merecer todo o incondicional apoio da parte do povo pernambucano.

Sociedade particular destinada a dar ás senhoras a capacidade profissional precisa para se dedicarem ao nobre mister de preceptoras da infancia e que tem contado até hoje unicamente com os seus proprios recursos e esforços do seu illustrado corpo docente que tão brilhantemente tem timbrado no cumprimento dos seus arduos deveres—o povo pernambucano, que lhe deve tão assignalados serviços, é testemunha da maneira tão altamente significativa por que a nobre instituição tem cumprido o seu dever e do quanto de proveitoso ha deixado em sua senda brilhantemente percorrida, a despeito de todos os escolhos que tem encontrado e que são aliás communs na consecução de todos os grandes ideiaes.

E' assim que a maioria das senhoras tituladas para o magisterio primario, neste Estado, têm sahido d'entre os bancos da Propagadora, dando sempre inequivocas provas de aproveitamento e capacidade profissional—o que por si é sufficiente para dar um attestado em favor dessa instituição que, pelos seus fins nobilissimos e pelos empenhos altruisticos dedicados á sua existencia, tanto merece realmente de coadjuvação sincera e leal da parte do povo pernambucano que tão grandemente deve ser interessado em sua conservação que redunda em beneficio proprio.

Abstraindo porém dessas considerações de ordem particular, seria occasião de indagar si a educação da infancia não encontra na mulher melhor elemento de impulsão ao mesmo tempo que os cursos superiores muito melhor serão dirigidos pelo elemento masculino.

Opinando pelo que affirmava n'um problema tão complexo como este que tanto tem agitado os competentes na materia, é bem de ver que fazemol-o encontrando apoio em mestres cuja respeitabilidade reside acima de toda a prova e toda a duvida.

Já em 1878, quando pela *Sociedade Nacional de Educação de Lyon*, se examinava si convinha preferir o elemento feminino para as escolas primarias da infancia, as opiniões que se pronunciaram affirmativamente foram numerosas, bem que se reconhecesse, como nós igualmente o reconhecemos, que a solução do problema estaria sempre, até certo ponto, em condições de relatividade com o tempo, o lugar e as circumstancias que o envolvessem.

Tratando do complexo problema, já naquella mesma epocha em que aliás as idéas liberaes não tinham adquirido o curso a que tem attingido nestes ultimos tempos, Mr. Jules Rig, cujo alto espirito philosophico foi reconhecido em toda a França, dizia muito precisamente:

« No ponto de vista moral das preceptoras nas escolas primarias de creanças, teriamos grandes vantagens.

« Quanto ao desenvolvimento physico que resulta mais ou menos directamente dos cuidados que se prestam ás creanças, a mulher seria para as mães de familia uma garantia e uma causa de segurança que aos poucos vai faltando presentemente.

« Os sentimentos affectuosos tomam grande logar na primeira phase da existencia em que a sensibilidade é mais desenvolvida que a intelligencia que ella precede, e a mulher asseguraria ainda, neste caso, serviços que não se poderiam esperar do homem. A preceptora recordaria a mãi; ella saberia, como esta, enxugar estas lagrimas que a creança tão facilmente derrama; ella tornaria, em summa, o estudo attraente e alegre.

Incontestavelmente, como lembrava o illustre homem de lettras, a escóla recorda a familia, a cujo contacto se deve o homem habituar para que mais tarde possa constituil-a em bases seguras e solidas para o bem collectivo da humanidade; e só com a juncção dos elementos masculino e feminino, na escola, que, neste caso, só poderá ser dirigida por uma mulher, teriamos o melhoramento dessa instituição, tornando-a conforme a natureza que ella recorda, em logar de fazel-a esquecer, como se dava na França, naquelle tempo, e como de presente ainda succede quasi completamente generalisado no Brazil. Foi assim que se comprehendeu perfeitamente o problema da educação da infancia nos Estados-Unidos, onde o espirito pratico dos seus administradores levou á realisação a reforma do ensino nessa base que offereceu os mais seguros resultados para a causa da instrucção e concurrentemente para a perfeita educação de senso moral na mocidade.

E', pois, neste ponto de vista ainda, que vemos a conveniencia de ser sustentada a todo o transe a Propagadora da Instrucção Publica, preparando senhoras capazes de enfrentar com animo e competencia o arduo e glorioso papel de educadoras da infancia.

Que o publico saiba, pois, comprehender toda a alta significação da festa de amanhã e concorra com o seu valioso contingente para uma causa que é de todos os bons chefes de familia e sobretudo de todos os bons patriotas.

Ao Publico

O ex-governador do Estado e os Deputados Affonso Costa, Coelho Cintra e Barbosa Lima.

Tendo renunciado hontem o cargo de Governador que exerci desde 7 de Abril de 1896 até 4 do mesmo mez, no corrente anno, venho hoje defender-me das injustas accusações que, na Camara Federal, quer na sessão de 1897, quer na presente, me forão dirigidas pelos Drs. Affonso Costa, Coelho Cintra e Barboza Lima, deputados por este Estado e o ultimo meu antecessor no governo.

Os discursos ultimamente proferidos constituem uma segunda edição das falsidades e injurias com que aquelles deputados retribuiram a generosidade e o cavalheirismo com que procedi para com elles, amparando, quanto possivel, os innumeros erros administrativos commettidos pelo meu antecessor, a cuja INEPCIA E INCAPACIDADE (*offensa por offensa*, segundo a doutrina de S. Exc.) devem-se os embaraços e difficuldades da presente situação financeira do Estado.

Examinando detidamente a defesa a que o Sr. Barboza Lima se julgou obrigado, e as falsas accusações atiradas sobre o meu governo, demonstrarei, espero, a improcedencia destas, tornando bem evidente, embora a contra-gosto, que sómente ás *larguesas e facilidades* de sua desastrada administração deve o Estado a ruina de suas finanças.

Ficarão assim os nossos concidadãos habilitados a julgar-nos e a apreciar com segurança, baseados nos elementos que ora pretendo offerecer-lhes, os erros ou desacertos das nossas administrações.

Antes de fazel-o, porém, e de iniciar a analyse do discurso do Dr. Barbosa Lima, é preciso referir, para restabelecer a verdade tão gravemente adulterada, o que occorreu em 1895 por occasião de ser indicado o meu nome para a eleição de governador a que se procedeu em 7 de Dezembro do mesmo anno.

Disse o Sr. Cintra e repetiram-no os Srs. Affonso Costa e Barboza Lima, que forão por mim *illaqueados em sua bôa fé, apoderando-me perfidamente do governo para o qual fui eleito com a condição expressa de não acceitar o cargo.*

E' absolutamente inexacta semelhante affirmativa. Para demonstral-o, poderia invocar o testemunho de varios deputados e senadores por este Estado, si não me animasse a consoladora convicção de que os homens de bem e aquelles que me conhecem jamais porão em duvida a minha palavra.

Indicado para governador deste Estado por quasi todos os seus representantes nas duas Camaras, o nome do meu illustre e presadissimo amigo, o Dr. Antonio Gonçalves Ferreira que então exercia o cargo de Secretario do Interior, aguardavão elles a presença do digno chefe do partido Republicano Federal, neste Estado, o Conselheiro Rosa e Silva que então se achava na Europa para deliberar sobre a apresentação da candidatura.

Transmittida a noticia para aqui, fomos informados de que em virtude da Lei n. 41 de 5 de Julho de 1892 achava-se incompativel o Dr. Gonçalves Ferreira que só neste poderia ser eleito seis mezes depois que deixasse o exercicio do cargo que occupava.

Esta informação nos foi dada poucos dias antes de voltar ao Rio o Conselheiro Rosa e Silva que, alli chegando, convidou os deputados e senadores para uma reunião que tinha por fim deliberar sobre o assumpto.

Esta reunião effectuou-se em casa do Dr. Coelho Cintra, poucos dias antes de partir eu para este Estado.

Embora não tenha *protocollo*, posso asseverar sem receio de contestação que o Conselheiro Rosa e Silva disse-nos ter pensado indicar tres nomes para escolhermos e que deveria ser apresentado para o cargo de Governador: o do Dr. Gonçalves Ferreira, o do meu finado amigo Dr. Miguel Pernambuco e o meu, e accrescentou que, estando incompativel o primeiro e recusando absolutamente o segundo por motivos que considerava ponderosos, restava-lhe unicamente pedir-me o sacrificio de consentir na apresentação do meu nome. Respondi a S. Exc. que não hesitava em acceitar o cargo e exercel-o até que o Dr Gonçalves Ferreira se desincompatibilisasse, mas, que não podia exercel-o definitivamente durante o periodo governamental.

Nesta occasião, um dos amigos presentes, talvez, o proprio Dr. Gonçalves Ferreira, insistio para que eu consentisse em ser o candidato, independentemente d'aquella condição, ponderando que, eleito governador e exercendo esse cargo, perderia eu o de Senador.

Fiz vêr que não podia prender-me por quatro annos no cargo de governador, bem como que a perda do mandato de Senador pouco importava para mim, uma vez que sómente por attenção para com os meus amigos o havia acceito e desempenhado até aquella data.

Então, o Dr. Coelho Cintra, exagerando e encarecendo serviços que ao Estado e ao partido eu estava prestando no Senado, lembrou que, devendo o Congresso Estadoal reunir-se em 7 de Março, poderia revogar a Lei n. 44 na parte relativa á incompatibilidade dos Secretarios do Presidente da Republica, depois do que declararia eu não acceitar o cargo de Governador, o que determinaria uma nova eleição, para a qual podia ser apresentada a candidatura do Dr. Gonçalves Ferreira, que por este modo seria eleito, sem que eu perdesse o cargo de Senador.

Declarei que não me oppunha a qualquer accordo dos amigos, desde que não importasse para mim a obrigação de governar o Estado, durante o periodo constitucional.

Foi aceito o alvitre lembrado pelo Sr Cintra, combinando-se que eu não assumiria o governo, não por força de condição imposta pelos amigos, mas por mim que, conhecendo bem as difficuldades do cargo e estando no fim da vida, acreditava não poder superal-as, resistindo aos aborrecimentos e desgostos inherentes ao officio.

O Sr. Dr. Coelho Cintra, incumbido de transmittir por telegramma ao Dr. Barbosa Lima a noticia de quanto se havia combinado; no dia seguinte ou dous dias depois, disse-me que havia recebido telegramma deste, declarando-se de perfeito accordo com a deliberação dos amigos.

Parti do Rio, no vapor Magdalena, em 23 de Outubro e aqui cheguei no dia 27. Entre alguns amigos que foram receber-me, estavam o Dr. Barbosa Lima e seus dous Secretarios, os meus illustres collegas, Drs. Julio de Mello e Pedro Pernambuco. Todos se dignaram de acompanhar-me até a nossa casa e fizeram-me a honra de acceitar o nosso almoço, por occasião do qual o Dr. Barbosa Lima dirigiu-me um brinde, declarando *esperar que, de 7 de Abril em diante, eu continuasse a prestar a Pernambuco os mesmos bons serviços que até então havia prestado etc. etc.*

Agradecendo a S. Exc. as expressões com que brindou-me, propositalmente deixei de referir-me aquellas suas palavras.

Depois que nos levantamos da mesa, procurei fallar particularmente ao Dr. Barbosa Lima, por parecer-me, em vista dos termos em que acabava de ser saudado, que não havia sido fielmente interpretado o telegramma expedido pelo Dr. Coelho Cintra, expondo-lhe o que haviamos accordado.

S. Exc. disse-me que effectivamente não havia entendido pelo modo que eu referia-lhe, o mesmo telegramma; que acreditava que eu renunciaria o cargo de Senador para ser substituido no Senado pelo Dr. Gonçalves Ferreira; mas, não o de Governador afim de ser este eleito. Entretanto, quanto ao resultado da combinação, accrescentou S. Exc. não haverá duvida alguma, pois nossos amigos prestarão todo o apoio ao que foi resolvido.

Applaudindo esse procedimento, disse ao Dr. Barbosa Lima que telegrapharia para o Rio, participando o que acabava elle de asseverar-me.

Chegando a Palacio, S. Exc. pedia-me pelo telephone, que não expedisse telegramma sobre o que havia conversado sem que tivessemos nova conferencia. Respondi que não podia esperal-o, porque tinha necessidade de sahir, e que dentro em pouco iria a Palacio, onde conferenciariamos.

Com effeito, pouco depois dirigi-me para Palacio e, alli chegando, fui surprehendido com a declaração que me fez S. Exc de que os amigos, neste Estado, não aceitavão a combinação, parecendo a todos que seria preferivel a apresentação de um candidato que exercesse o cargo durante o periodo para que fosse eleito.

De accordo com o Dr. Barbosa Lima, redigi um telegramma para o Dr. Gonçalves Ferreira e pedi-lhe o obsequio de transmittil-o por meio da *chave* telegraphica que possuia e que absolutamente não conhecia. S. Exc. immediatamente cifrou esse telegramma, cuja minuta guardou. Na tarde do dia seguinte, foi-me entregue um telegramma, tambem cifrado, assignado pelo Dr. Gonçalves Ferreira; dirigi-me immediatamente a Palacio, onde fui informado de que o Dr. Barbosa Lima estava na Questura para onde segui.

Encontrando-o ahi, entreguei-lhe o telegramma, pedindo-lhe o obsequio de traduzil-o; S. Exc. e o Dr. Julio de Mello attenderam promptamente ao pedido, traduzindo um delles as palavras cifradas e escrevendo o outro a respectiva traducção.

O original desse telegramma está em poder do Dr. Gonçalves Ferreira a quem o remetti em carta datada de 29 de Julho de 1897. Segundo a traducção feita é esta a sua integra: «*Nosso Estado não pode ter Governador mais digno que vós. Fazei sacrificio e aceitai definitivamente, sobre tudo porque podereis quando quizerdes passar exercicio Vice Governador que é de confiança. Depois de atirado vosso nome á publicidade nos é impossivel recuar além outras razões porque parecerá que fostes repellido.*»

Sem discutir, declarei que aceitaria a eleição para exercer definitivamente o cargo, o que, segundo affirmava o Dr. Barbosa Lima, resolvia a questão a contento de todos.

Eleito a 7 de Dezembro, tomei posse e assumi o exercicio em 7 de Abril do anno seguinte.

Nesse mesmo dia os Drs. Barbosa Lima, Coelho Cintra e creio que tambem o Dr. Affonso Costa, derão-me a honra de vir jantar em nossa casa e novamente fui saudado pelo Dr. Barbosa Lima com referencias as mais honrosas ao meu caracter, intelligencia etc.

Si perfidamente me apoderei do governo do Estado, como explicar-se o procedimento do Dr. Barbosa Lima e dos seus parentes, continuando a frequentar-me, a escrever-me, a manter as bôas relações que antes tinha nos?!

Não ha explicação possivel— Si eu houvesse tido o procedimento que o Dr. Barbosa Lima hoje me attribue, tornar-me-hia indigno de sua amisade e S. Exc. que antes se dizia CAPTIVO, teria azado ensejo para readquirir a sua liberdade.

Pois é crivel que, abusando por aquelle modo da confiança do Conselheiro Rosa e Silva e da de todos os representantes deste Estado que militavão no partido Republicano Federal, continuasse eu a merecer-lhes a estima e amisade com que sempre me distinguiram?!

Pois é crivel que, apesar d'aquelle procedimento desleal, os Drs. Affonso Costa, Coelho Cintra e Barbosa Lima aguardassem o plano de cisão do partido para então romperem relações politicas e particulares com o Governador do Estado?!

Que juiso querem Ss. Excs. que se forme dos seus sentimentos continuando por longos mezes a considerar amigo e a tratar como tal aquelle que procedeu tão deslealmente e separando-se por este mesmo motivo, por essa imaginaria deslealdade somente depois de muitos mezes?!

Cumpre notar que os Drs. Cintra, Barbosa Lima e Affonso Costa, não se separaram somente do Governador; separaram-se tambem do partido que sob a esclarecida direcção de seu prestimoso chefe continuou a prestar todo o apoio e confiança á administração do Estado.

Esta é a verdade. Pode quem quizer dizer e asseverar o contrario; de modo algum conseguirá demonstral-o. Os nossos concidadãos aos quaes neste momento me dirijo, dirão de que lado estão a deslealdade e a perfidia.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

DECRETO N. 3 279—DE 15 DE MAIO DE 1899

DÁ REGULAMENTO PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO DE VINAGRE

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida ao Poder executivo no art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que na arrecadação do imposto de consumo de vinagre, a que se refere o art. 1.°, n. 52, da lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, se observe o regulamento que este acompanha.

Capital Federal, 15 de Maio de 1899, 11.° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALES.
Joaquim D. Murtinho.

—

Regulamento para a arrecadação do imposto de consumo do vinagre a que se refere o decreto n. 3.279 desta data.

CAPITULO I

DA NATUREZA DO IMPOSTO E SUA INCIDENCIA

Art. 1.° O imposto de consumo do vinagre de que trata o art. 1.°, n. 52, da lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, recahe sobre o vinagre commum ou de cozinha, branco ou de côr, inclusive o vinagre composto para conservas e bem assim sobre o acido acetico liquido, solido ou crystallisado e glacial ou crystallisavel, quer estes artigos sejam de producção nacional, quer estrangeira.

Art. 2.° O imposto consta das taxas estipuladas na tabella annexa.

Art. 3.° Nas repartições competentes se fará o registro de todas as fabricas e respectivos depositos dos productos mencionados no art. 1.°, observadas as disposições do capitulo seguinte.

CAPITULO II

DO REGISTRO

Art. 4.° O registro deverá ser effectuado annualmente, até 28 de Fevereiro, cumprindo aos fabricantes obtel-o antes de iniciarem suas operações industriaes ou commerciaes.

Art. 5.° Pelo serviço do registro serão cobrados os emolumentos estipulados no art. 6.°, devendo a sua importancia ser paga integralmente, qualquer que seja a epocha em que se realise o mesmo registro.

Art. 6.° As importancias dos emolumentos pelo registro são:

a) fabricas 100$000;
b) depositos de fabricas, 50$000.

Art. 7.° Para o pagamento do registro na vigencia deste Regulamento os interessados apresentarão á estação fiscal respectiva uma guia organisada de accordo com o modelo A.

Art. 8.° As transferencias do registro deverão ser requeridas dentro de sessenta dias, a contar da data da acquisição do estabelecimento; mas não serão permittidas, si o transferente fôr devedor de multas ou estiver sob a pressão de auto de infracção, salvo se depositar previamente a importancia da multa, a qual será retida até solução do processo.

Art. 9.° O comprador será responsavel pelas quantias que o vendedor dever ao fisco, excepto:

a) si tiver adquirido o estabelecimento em hasta publica;

b) si o houver de espolio ou massa fallida e o respectivo titulo de acquisição o isentar da responsabilidade do antigo possuidor.

Art. 10. Diversos ramos de industria na mesma fabrica não eximem o proprietario da obrigação do pagamento do registro si no estabelecimento se fabricar vinagre ou acido acetico.

Art. 11. Na falta de transferencia do registro dentro do prazo do art. 8.°, ou quando o mesmo não houver sido solicitado de conformidade com a firma collectada para o pagamento do imposto de industrias e profissões, ficará sem effeito legal a patente primitiva.

Art. 12. A falta de registro será punida na fórma do art. 35 e elevará ao maximo a pena em que incorrer o contribuinte pela infracção de qualquer outra disposição deste regulamento.

Art. 13. A guia de que trata o art. 7.° servirá para a organisação de um cadastro dos estabelecimentos registrados, o qual deverá conter a declaração da rua, numero do estabelecimento, nome do contribuinte, especie de commercio, importancia e numero da patente do registro (modelo B), data do pagamento e mais observações.

Este cadastro será publicado no *Diario Official* em Junho de cada anno.

CAPITULO III

DAS TAXAS DE CONSUMO E SUA ARRECADAÇÃO

Art. 14. As taxas de consumo sobre os productos de que trata o art. 1.° serão pagas por meio de estampilhas especiaes applicadas aos mesmos e que só poderão ser vendidas pelas estações fiscaes.

Art. 15. Haverá estampilhas de duas côres: de uma côr para productos nacionaes e de outra para productos estrangeiros. O formato e signaes caracteristicos dessas estampilhas serão regulados pelo ministerio da Fazenda e seus valores os seguintes:

13,2 réis	930 réis
17,4 »	1.000 »
20 »	1.200 »
23,2 »	1.400 »
25 »	1.440 »
26,6 »	1.500 »
30 »	1.600 »
35 »	1.680 »
40 »	1.750 »
80 »	1.920 »
160 »	2.000 »
440 »	5.000 »
500 »	8.000 »
600 »	10.000 »
700 »	20.000 »
800 »	

Art. 16. O deposito central das estampilhas será:

1.° Para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro—na Casa da Moeda ou na Imprensa Nacional, ou em ambas essas repartições, si assim o entender o Ministro da Fazenda;

2.° Nos outros Estados — nas Delegacias.

Art. 17. Os pedidos de fornecimento de estampilhas serão feitos directamente á Imprensa Nacional ou á Casa da Moeda pela Alfandega do Rio de Janeiro, Recebedoria, Alfandega de Macahé e Delegacias Fiscaes do Estado do Rio de Janeiro por intermedio da Directoria de Rendas Publicas.

As Mesas de rendas e Agencias Fiscaes nos Estados, bem como as Alfandegas, serão suppridas pelas Delegacias, exceptuadas as Mesas de Rendas alfandegadas como as de Antonina, S. Francisco e Porto Murtinho, as quaes o serão pelas Alfandegas a que estiverem immediatamente subordinadas.

Art. 18. O estabelecimento incumbido do preparo das estampilhas terá um livro de registro das expedições, do qual conste especificadamente todo o movimento de sahida.

Art. 19. A arrecadação do imposto será feita:

***a)* na Capital Federal—pela Alfandega e Recebedoria;**

***b)* no Estado do Rio de Janeiro, nos municipios de Nictheroy e S. Gonçalo—pela Recebedoria, em Macahé—pela respectiva Alfandega e nos outros municipios—pelas Agencias Fiscaes;**

***c)* nos outros Estados—pelas Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Fiscaes, nas respectivas circumscripções, e pelas Delegacias onde não houver aquellas estações.**

Art. 20. As estações arrecadadoras do imposto terão um livro em que deverá ser diariamente escripturado o movimento de entrada e sahida de estampilhas com as devidas especificações (modelo C).

Art. 21. O estampilhamento do vinagre e acido acetico fabricados no paiz deverá effectuar-se nas fabricas e o do vinagre e acido acetico importados do estrangeiro será feito pelo importador ou pelos commerciantes retalhistas, que para isso são obrigados a receber daquelle o numero de estampilhas correspondente á quantidade e qualidade dos productos que lhe comprarem.

§ 1.° Exceptuam-se das disposições deste artigo o vinagre e o acido acetico nacionaes acondicionados em pipas, barris ou outra vasilha, quando destinados a engarrafamento e vendidos por fabricantes nacionaes a outros fabricantes ou negociantes retalhistas registrados, em cujo caso esses productos deverão ser estampilhados na occasião do engarrafamento com as estampilhas que no acto da venda tiverem sido fornecidas pelo vendedor.

§ 2.° Regimen identico ao do paragrapho antecedente será observado quando o vinagre e acido acetico acondicionados como nelle se menciona se destinarem a ser vendidos a retalho nos proprios cascos pelos negociantes, incumbindo a estes applicar as estampilhas no tampo do casco no acto de expel-o á venda e inutilisar as mesmas estampilhas com a data e o numero dos cascos por meio de carimbo ou a lapis-tinta, sem rasuras ou emendas, sob pena de serem consideradas como não existentes.

§ 3.° Os fabricantes farão gravar nas pipas e barris contendo vinagre e acido acetico, em caracteres bem visiveis e a fogo, a denominação da fabrica ou o nome do fabricante, o numero do barril ou pipa e a sua capacidade, expressa em litros, não podendo a numeração ter solução de continuidade.

§ 4.° Effectuada a venda de productos não estampilhados nas condições dos §§ 1.° e 2.°, o fabricante dará ao comprador uma guia ou nota da quantidade vendida, declarando o nome do mesmo comprador, a data da transacção, o grão de acido acetico do producto e a quantidade e valor das estampilhas entregues.

§ 5.° O engarrafamento das mercadorias adquiridas nas condições do § 1.° se fará de modo que, uma vez iniciado em relação a um determinado casco, fique todo o liquido nelle contido engarrafado no mesmo dia, circumstancia que deverá ser verificada pelos fiscaes.

§ 6.° Os fabricantes nacionaes e os importadores poderão vender o vinagre e acido acetico acondicionados em pipas ou barris a qualquer pessoa que não seja fabricante ou negociante retalhista, uma vez que, antes de darem sahida de seu estabelecimento a taes productos, collem com gomma forte sobre o tampo de cada casco as estampilhas correspondentes ao imposto devido, inutilisando-as prèviamente na fórma estipulada no § 2.°.

Neste caso o fabricante ou o importador que vender a mercadoria dará ao conductor do vehiculo de transporte uma nota de venda, na qual será especificada a quantidade (em litros), qualidade, o grão de acido acetico, o nome e residencia do comprador, a data da compra e o valor das estampilhas applicadas a cada casco.

§ 7.° Na hypothese de ser o commerciante retalhista o incumbido do estampilhamento da mercadoria estrangeira, deverá o mesmo fazer essa operação no prazo de 5 dias, contados da entrada do vinagre ou acido acetico na sua casa commercial, quando taes productos tenham sido adquiridos já engarrafados, o que será verificado pelos fiscaes.

§ 8.° O vinagre e acido acetico engarrafados e acondicionados em caixas, cestas ou outras embalagens semelhantes, quando de producção nacional, serão estampilhados pelo fabricante, garrafa por garrafa.

Quando, porém, forem importados de paiz estrangeiro, o estampilhamento competirá:

a) ao negociante retalhista que os adquirir para o movimento do seu commercio, estampilhando as garrafas uma a uma;

b) ao commerciante importador, quando o comprador não fôr negociante; sendo neste caso o estampilhamento feito englobadamente nas caixas ou cestas e as estampilhas inutilisadas pelo vendedor, que sobre ellas escreverá as iniciaes do seu nome e a data;

c) ao empregado da repartição aduaneira que der sahida á mercadoria, quando esta não fôr importada por negociante importador, sendo o estampilhamento tambem neste caso feito englobadamente nas caixas ou cestas e as estampilhas inutilisadas com a data e as iniciaes do referido empregado, ou por meio do carimbo da repartição.

Art. 22. O grão de acido acetico do producto importado de paiz estrangeiro será determinado pelas repartições aduaneiras na occasião do despacho, e o de producção nacional pelo fabricante que o indicará escrevendo por extenso e em algarismo, sem rasura nem emendas, sobre uma etiqueta collada em logar bem visivel com gomma forte na pipa, barril, garrafão, garrafa ou outra qualquer vasilha em que estiver o liquido.

Art. 23. E considerada contravenção a este regulamento a exposição á venda do vinagre e acido acetico sem o competente sello.

Art. 24. São consideradas expostas á venda todas as mercadorias a que se refere o art. 1.° que forem encontradas dentro das casas commerciaes, ainda que guardadas em caixas ou moveis.

Paragrapho unico. Exceptuam-se os productos acondicionados em pipas, quartolas, bordalezas e barris, destinados a ser engarrafados ou retalhados e que tenham sido adquiridos de conformidade com os §§ 1.° e 2.° do art. 21. Nestes casos o commerciante retalhista provará que as pipas ou barris estão intactos e exhibirá, não só a guia de que trata o § 4.° do dito artigo, como a quantidade de estampilhas a que ella se refere.

Art. 25. São isentos do imposto de consumo o vinagre e acido acetico que tiverem de ser exportados para paizes estrangeiros. O exportador, porém, pedirá uma guia á respectiva repartição aduaneira, na qual serão declaradas a quantidade e a qualidade dos productos a exportar. Esta guia, que só será concedida á vista do despacho de exportação, deverá ser apresentada pelo exportador ao fabricante que vender a mercadoria e acompanhará a expedição desta a fabrica até a repartição aduaneira ou até ao ponto designado para o embarque.

Paragrapho unico. Se, decorrido o prazo de vinte dias, não se tiver verificado o embarque da mercadoria para a qual houver sido solicitada a guia de que trata este artigo, o chefe da repartição aduaneira exigirá explicações de quem a solicitou e fará proceder a uma syndicancia, se suspeitar que houve fraude.

Art. 26. Os fabricantes de vinagre e acido acetico terão escripta especial ou livros sellados, rubricados e authenticados nas respectivas estações fiscaes, nos quaes registrarão o movimento diario do estabelecimento e o de entrada e sahida de estampilhas, de accordo com os modelos—D e E—.

Paragrapho unico. Estes livros serão examinados pelos fiscaes ou por empregados designados pelos chefes da reparti-

ILEGÍVEL

ções complementares; passando estes funccionarios no caso de duvida, pedir o exame da escripta geral para verificar a exactidão dos lançamentos que encontrarem obscuros ou suspeitos na escripta especial.

CAPITULO IV
DA VENDA E COLLOCAÇÃO DAS ESTAMPILHAS
Da venda

Art. 27 As estampilhas do imposto de consumo do vinagre e acido acetico serão vendidas pelas estações fiscaes competentes ás pessoas habilitadas com o respectivo registro na forma do regulamento.

Art. 28. O fornecimento de estampilhas será feito mediante pedido formulado de accordo com o modelo=F—por compra na estação fiscal do logar em importancia nunca inferior a 50$000.

Paragrapho unico. Exceptuam-se as estampilhas precisas para o vinagre e acido acetico importados do paiz estangeiro, cujo fornecimento será feito de accordo com a nota do despacho mediante guia organisada pelo despachante e visada pelo substituto do inspector da alfandega.

Art. 29. A venda de estampilhas se fará nas seguintes condições:

1º, as estampilhas para vinagre e acido acetico importados — exclusivamente aos importadores ou seus representes devidamente habilitados, em vista da guia de que trata o paragrapho unico do artigo antecedente, e na medida exacta da quantidade, qualidade e grão de acido acetico dos productos que houverem de despachar, o que será verificado pelas respectivas repartições aduaneiras;

2º, as estampilhas para vinagre e acido acetico fabricados no paiz—exclusivamente aos fabricantes nacionaes, mediante o pedido a que se refere o art. 28. Este pedido será feito em duas vias, devendo ficar uma archivada na repartição fiscal e a outra ser entregue ao fabricante, afim de apresental-a ao fiscal, quando este o exigir.

Paragrapho unico. E' prohibido aos industriaes e negociantes revenderem estampilhas que adquirirem para o estampilhamento de seus productos

Art 30. Os importadores são obrigados a entregar aos commerciantes que lhe comprarem vinagre e acido acetico importados as estampilhas correspondentes á qualidade e quantidade destas mercadorias, e só a esses commerciantes poderão ceder taes estampilhas.

Da collocação

Art. 31. A applicação das estampilhas serão feita da seguinte forma:

1º, nas garrafas, garrafões, frascos e outras vasilhas semelhantes, de maneira que fiquem colladas no gargalo passando sobre a rolha e se rompam ao serem abertas essas vasilhas;

2º nas pipas, barris e vasilhas semelhantes, em qualquer ponto do tempo, comtanto que fiquem bem visiveis e que não sejam collocadas na abertura em que deve ser introduzida a bomba extractora.

Art. 32. Para completar a importancia da taxa legal poderão ser collocadas estampilhas de valores diversos, mas de modo que o sejam seguidamente e nunca sobrepostas, sob pena de só se considerar satisfeito o valor da que estiver collada em ultimo lugar.

Art. 33. Consideram-se unutilisadas e sem effeito legal as estampilhas fragmentadas ou colladas de tal modo frouxo que se possa, sem o menor esforço, transferil-as de um para outro volume.

Art. 34. Considera-se não sellado o producto nacional a que forem applicadas estampilhas destinadas a mercadorias estrangeiras e bem assim o producto estrangeiro sellado com estampilhas destinadas a mercadorias nacionaes.

(Continúa).

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 24 DE JULHO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado:

Portaria:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Tobias Gabriel de Oliveira, Juiz de Direito do municipio de Ingazeira, resolve prorogar por 30 dias, com ordenado a licença em cujo gozo se acha.

Officio:

Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações que acompanharam o vosso officio n. 75 de 21 d'este mez, mandai restituir a Manta & C. a quantia de 200$000 que como caução provisoria depositaram no Thesouro em 5 de Maio ultimo para se habitarem a concurrencia para o fornecimento de generos destinados ao Presidio de Fernando de Noronha.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o Dr. Aquilino Gomes Porto Juiz de Direito do municipio de Gameleira, reassumio em 10 do corrente, segundo participou em officio da mesma data, o exercicio de seu cargo, visto ter terminado a commissão de que foi incumbido no de Canhotinho.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o Dr. Augusto F. da Siqueira Cavalcanti, Juiz de Direito de Alagôa de Baixo, segundo participou em officio de 5 do corrente, deixou n'esta data o exercicio de seu cargo passando-o ao substituto legal Dr. Herculano de Oliveira Torres Galindo.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o bacharel Canuto Clemente de Oliveira Guimarães Juiz Municipal de Bonito, segundo participou em officio de 19 do corrente, reassumio n'essa data o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que Manoel Coelho Lins de Albuquerque Né segundo participou em officio de 5 do corrente assumio n'essa data, na qualidade de 1º supplente o exercicio do cargo de Juiz Municipal de Alagôa de Baixo.

— Ao Desembargador Chefe de Policia.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o sentenciado Manoel Francisco do Nascimento conhecido por Manoel Sibilau acha-se na Casa de Detenção d'esta capital, vindo ultimamente do Presidio de Fernando de Noronha afim de ser submettido a novo julgamento no municipio de Tacaratú conforme consta do officio do Director do mesmo Presidio n. 106 de 18 d'este mez.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico os editaes abaixo transcriptos pondo em concurso com o praso de 30 dias os officios de tabellião do publico judicial e notas, escrivão do civel e execuções civeis, jury e execuções criminaes, orphãos e annexos, contador e partidor do municipio de Belmonte.

—

Cópia.—Edital.—O Dr. Antonio Feliciano Guedes Gondim, juiz de direito interino deste municipio de Belmonte, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que se acham em concurso os officios de tabellião do publico judicial e notas, escrivão do civel e execuções civeis, jury e execuções criminaes, orphãos e annexos deste municipio de Belmonte criados pelo decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 281 de 3 de Dezembro de 1841, e vagos pela renuncia do serventuario vitalicio Antonio Conrado de Sá.

Convido, portanto, aos pretendentes dos ditos officios de justiça a apresentarem, dentro do praso de 30 dias, por si ou por seus especiaes procuradores neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, os seus requerimentos, instruidos, de accordo com o decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885, com os seguintes documentos: exame de sufficiencia, excepto os doutores e bachareis em direito, advogados provisionados ou serventuarios de officios de igual natureza, certidão de idade ou outro documento que prove a maior idade civil, exame de portuguez e de arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, attestado medico de capacidade phisica e outros documentos exigidos pelo citado decreto n. 9120.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico desta villa, remettendo-se uma cópia ao Exm. Sr. Dr Governador do Estado e ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta villa de Belmonte aos 30 de Junho de 1899.

Eu, Ernesto Lopes de Carvalho, escrivão interino o escrevi—Antonio Feliciano Guedes Gondim.

E nada mais se continha em dito edital, após o qual se lê a certidão seguinte:

Certifico haver affixado hoje as 10 horas da manhã o edital do Dr. Juiz de Direito interino pondo em concurso os officios de justiça deste municipio; o referido é verdade, dou fé. Belmonte, 30 de Junho de 1899 O official de justiça e porteiros dos auditorios, Antonio David de Barros. Belmonte 30 de Junho de 1899. O escrivão interino Ernesto Lopes de Carvalho.—Antonio Feliciano Guedes Gondim.

Cópia.—Edital.—O Dr. Antonio Feliciano Guedes Gondim, juiz de direito interino deste municipio de Belmonte, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, ou a quem interessar possa, que se acham em concurso os officios de contador e partidor deste juizo creados pela lei provincial n. 504 de 1871 e vagos desde a creação deste municipio por decreto do Exm. Governador do Estado, de 2 de Outubro de 1890.

Convido, assim aos pretendentes a apresentarem dentro do praso de 30 dias, por si ou por seus especiaes procuradores, os seus requerimentos, instruidos de conformidade com o decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885, com os seguintes documentos: exame de sufficiencia, excepto os doutores e bachareis em direito, advogados provisionados e serventuario de officio de igual natureza, exame de portuguez e de arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade phisica e mais documentos exigidos pelo citado decreto de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que ser affixado no logar mais publico desta villa remettendo-se uma cópia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta villa de Belmonte aos 30 dias do mez de Junho de 1899.

Eu, Ernesto Lopes de Carvalho, escrivão interino o escrevi. — Antonio Feliciano Guedes Gondim.

Era o que se continha no dito edital após o qual se lê a certidão seguinte:

Certifico haver affixado hoje as 10 horas da manhã o edital do Dr. Juiz de Direito interino, pondo em concurso os officios supra; o referido é verdade. Dou fé. Belmonte, 30 de Junho de 1899 O official de justiça e porteiro dos auditorios, Antonio David de Barros.—Belmonte, 30 de Junho de 1899. O escrivão interino, Ernesto Lopes de Carvalho.

Antonio Feliciano Guedes Gondim.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 21 DE JULHO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Officio:

Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 74, de 20 do corrente, mandai pagar, a Antonio Francisco Mendes Catonhé, a quantia de 60$000, que lhe é devida, conforme o documento junto, pelos alugueis da casa que na Ponte dos Carvalhos serve de quartel ao respectivo destacamento no periodo de 23 de Novembro do anno findo, a 23 de Maio ultimo e bem assim a de 12$000 que se acha escripturada, correndo a despeza da seguinte forma: 60$000 pela verba do art. 2º § 1º n. 41. da Lei do orçamento em liquidação, e 12$000 pelo art. 1º § 3º n. 16, do orçamento vigente.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 24 de Julho de 1899.

Officios:

Ao Dr. Prefeito do municipio do Recife.—Rogo que vos digneis de informar-me sobre o assumpto do recurso junto por cópia, interposto pelo cidadão José Maria da Costa Rego, do acto pelo qual foi firmado por essa Prefeitura contracto com Rodrigues & C. para o abastecimento de carnes verdes á população deste municipio por espaço de um anno.

— Ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.—Deferindo nesta data o requerimento da professora da cadeira de ensino mixto de Cabrobó do municipio de Petrolina, Minervina Feitosa Brandão, de quem tratastes em officio n. 220 de 21 do corrente, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria durante os mezes de Maio e Junho ultimos, as quaes estão comprehendidas no prazo que lhes foi marcado para tomar posse da referida cadeira.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 10 de Agosto de 1899

Bernardo Lucas de Figueiredo, alferes commandante do destacamento de Bom Conselho, solicitando indemnisação do fornecimento de luz e agua do mesmo destacamento no periodo de Janeiro a Junho do corrente anno.— Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Martiniano Elysio Paes Barretto, alferes do Batalhão de Infanteria, solicitando o abono de 3 mezes afim de fazer acquisição de seus uniformes em vista de ter sido nomeado para o referido posto por portaria do 11 do mez passado.— Deferido, nos termos do officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Tondella Cockles & C, pedindo pagamento dos objectos fornecidos para o expediente da Casa de Detenção durante os mezes de Maio e Junho proximo passado como das contas juntas, na importancia de 103$600.— Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco Lopes de Siqueira Campos, sargento do Corpo Urbano, solicitando indemnisação da quantia de 51$600 do fornecimento de luz e agua que fez ao destacamento de Apipucos, que commanda, de 1 de Agosto do anno findo a 30 de Abril deste.—Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João da Cunha Cavalcante, carcereiro da cadeia do municipio de Itambé, pedindo pagamento de seus vencimentos dos mezes de Março a Julho do corrente anno inclusive o fornecimento de agua e luz para a referida cadeira como se evidencia dos documentos juntos.

Laurindo José Pereira, sentenciado, pedindo providencias no sentido dos autos do seu processo em gráo de appellação subirem ao Superior Tribunal de Justiça.—O Dr. Juiz de Direito do 5.º districto criminal vai providenciar no sentido de ser satisfeita a reclamação do supplicante.

Gabriel Agostinho dos Santos, ex sargento do Corpo de Policia, pedindo que se lhe mande pagar a importancia das peças de fardamento a que tem direito, vencida no anno proximo findo.—Deferi o com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Bezerra das Neves, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser informado do resultado de sua appellação.— Informe o Sr. Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Bacharel Manoel Cesario da Silva Brazileiro, lente da cadeira de Historia do Brazil do Instituto Benjamin Constant, requerendo tres mezes de licença com o ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier. -Como requer.

José Antonio de Miranda, ex-alumno da Escola Normal deste Estado, pedindo a sua matricula nas cadeiras do 4.º anno afim de na epocha normal prestar os respectivos exames.—Indeferido, á vista da informação do Dr. Director da Escola Normal.

O porteiro,
C. Moraes.

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Expediente do dia 11 de Agosto de 1899

Petição:

Pharmaceutico João Facundo de Castro Menezes, pedindo licença para abrir uma pharmacia nesta capital sob a firma de Abilio Benicio & C.—Nada tem que oppor-se esta inspectoria desde que o supplicante prove ser socio da firma Abilio Benicio & C., e ser de facto quem só dirigir o estabelecimento.

O Amanuense,
J. Campos.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 10 de Agosto de 1899

Gerente do London Brasilian Bank, Antonio Alexandrino Alves, Anna Laurinda Varejão Barbosa, Amador José de Oliveira, Angela de Santa Julia, Companhia do Beberibe, Luiz Nunes de Castro, José Florentino de Souza, Estrada de Ferro de Paulo Affonso, Francisco Pedro de Oliveira, Manoel Gonçalves Agra & C., Luiz Pinto Ribeiro, O Mesmo, João Bezerra da Cunha, Alheiro Irmãos, Joanna Tiburtina da Silva Lins e Francisco Antonio de Oliveira Santos.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Fernando Pereira da Silva e Fonseca Irmãos & C. — Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Guilherme Gomes Pinto, Antonio Alves Pacheco, José Gomes de Oliveira Piedade Manoel Ferreira de Azevedo e Xavier Alexandre Philippino.— Ao Sr. Administrador da Recebedoria para mandar fazer as notas.

Antonio Baptista Cavalcanti. — Ao Sr. Collector do Cabo para fazer as notas.

Francisco Gomes de Andrade, Bacharel Antonio Corrêa Gomes de Andrade, Alexandrina Silvia, Oliva dos Santos, Dr. Aquilino Gomes Porto, Francisco das Chagas Oliveira, Bernardino Jacintho Pereira Ramos, Carlos Ferreira da Silva, Dionizio Gonçalves Franco, José Gomes da Motta, Luiza Eugenia da Assumpção Braga, Maria Ramos de Souza Costa Praça & C., Vicente Gomes Fernandes, Joanna Baptista Bezerra do Amaral, Divino Ribeiro de Senna, e João Honorio da Silva.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Athalia de Almeida Nogueira, Clotilde de Almeida Nogueira, José Luiz de Souza e Guilhermina Marcelina de Almeida.—Ao Sr. Dr. Director para os devidos fins.

Bacharel Antonio Feliciano Guedes Gondim, Bacharel Herculano de Oliveira Torres Galindo, João Laet Cavalcante, O Mesmo e Sydronio Pio da Silveira Vidal.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro Baudoux.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 11 de Agosto de 1899

Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, professor da cadeira de S. José do Egypto, requerendo prorogação de prazo.—Indeferido por estar fóra do prazo.—O peticionario aguarde a sua defeza para o interrogatorio.

O porteiro
Manoel J. Avelar.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado do dia 7 Agosto de 1899.

Bacharel Antonio Feliciano Guedes Gondim, juiz municipal de Belmonte, pedindo para gosar do favor do art. 33 § 2. do Regulamento do Monte Pio.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Xavier Barreto das Neves, pedindo indemnisação ao Estado da importancia de 15:000$000 pelo facto de ter feito o Governo passar pelo seu dominio, pertencente a Marinha, uma galeria de exgoto. Indeferido.

Dia 8

José Pereira de Sá Magalhães, collector interino de Villa Bella, pedindo dispensa do pagamento de multas que deixou de cobrar de diversos impostos.—Informe o Thesouro.

Adelpho Targino Accioly, engenheiro fiscal da Estação Carbonifera em Fernando de Noronha, pedindo pagamento de vencimentos.—Pague-se.

Dia 10

Antonio Coelho Pinheiro, promotor de Buique, pedindo para gosar do favor do art 33 § 2º do Regulamento do Monte-Pio.—Sim.

Austricliniano Coutinho Ponce de Leon, ex-amanuense da Secretaria da Camara dos Deputados, pedindo restituição da quantia com que contribuio para o Monte-Pio.—Restitua-se.

Dia 11

Manoel Diogo Chaves, pedindo pagamento de 786$654, que se acha a seu favor escripturada.—Pague-se.

Margarida de Menezes Freire Duarte, pedindo pagamento da quantia de 80$000 que se acha a seu favor escripturada.—Pague-se.

A mesma, pedindo pagamento da quantia de 608$000 igualmente escripturada.—Pague-se.

Francisco Alves da Silva, 3.º official da Directoria do Thesouro, pedindo tres mezes de licença.—Sim, de accordo com o acto desta data.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção.—N. 170.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 11 de Agosto de 1899.

Ao cidadão Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Sabino da Vera Cruz, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, José Alexandrino de Almeida, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, Zeferino Candido da Silva, como gatuno e Maria da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa-Vista, Manoel Francisco Corrêa, como gatuno.

— Communicou-me o subdelegado de Santo Antonio que hontem deu busca nas casas n. 30 á rua de Marcilio Dias e no Pateo de S. Pedro n. 19, apontadas como agencias de jogo prohibido, nada encontrando na primeira que indicasse ter relação com o dito jogo, surprehendendo porém, na ultima, diversos individuos jogando roleta, os quaes declararam ser a referida roleta, que foi apprehendida pertencente a Innocencio Cancio da Silva.

— O tenente Antonio Marques de Lima e Silva entrou em data de 7 do fluente no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Canhotinho na qualidade de 1.º supplente.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 11 de Agosto de 1899

Casado Gusmão & C., Mateo Benito & C., Sebastião Filho & C., M. M. da Nova João Ramos, T. T. Evers, Loureiro Barbosa & C., Antonio Rodrigues Soares, Diogo Carneiro Rodrigues Campello, Paiva Oliveira & C., Joaquim Pinheiro, Amorim Fernandes & C., Pedro Villa-Nova, Carlos Sinden, Francisco Antonio Beiró José Pedro dos Reis, Joaquim Alves da Silva Santos, Santos Lima.—Informe a 1.ª Secção.

Arthur Braga, G. Paville, Borstelmann & C.—Certifique-se.

Mateo Benito & C., Pedro Costa.—Dirija-se ao porteiro por intermedio d'esta Repartição.

Borstelman & C., Affonso Maia & C.—Informe a 3.ª Secção.

Carolina Pinto de Magalhães.—Deferido com relação ao exercicio corrente, em vista da informação.

Raphael & C. — Informe de novo a 1.ª Secção.

O porteiro,
Liberato Cavalcante.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Em additamento aos despachos de 9 de Agosto

Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento da quantia de 128$7.0 de passagens concedidas durante o mez de Junho proximo passado.—Attendida com officio desta data dirigido a Secretaria da Fazenda.

Israel R. Araujo & C., pedindo pagamento da quantia de 126$100 proveniente do fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria de Hygiene.—Sim.

Antonio Pereira Braga Guimarães, pedindo pagamento da quantia de 221$800 proveniente de cargas para desinfecção fornecidas a Inspectoria de Hygiene.—Pague-se.

Tondelia Cockles, pedindo pagamento da quantia de 359$000 pelo fornecimento de objectos de expediente á esta repartição.—Attendido com officio desta data dirigido a Secretaria da Fazenda.

Carneiro de Souza & C., pedindo pagamento da quantia de 703$800 pelo fornecimento de ferragens á esta repartição.—Pague-se.

Manoel Bezerra dos Santos, contractante dos reparos da cadeia de Bezerros pedindo restituição de caução.—Attendido com officio desta data a Secretaria da Fazenda.

Tenente-coronel Sergio Gomes de Lima Sá, contractante dos reparos da Escola de Tacaratú, pedindo restituição de cauções.—Dirija-se a Secretaria da Industria afim de fazer entrega definitiva da obra que contractou e volte querendo.

Alferes Manoel Alves de Oliveira Moysés, pedindo a admissão de seu filho de nome José Flosculo de Oliveira Moysés na Escola Industrial Frei Caneca.—Informe o Sr. Director da Escola Industrial Frei Caneca.

Companhia de Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 61$160, pelo fornecimento d'agua a esta repartição, a Inspectoria de Hygiene, aos fornos de cremação e ao Instituto Vaccinogenico durante o trimestre de Abril a Junho do corrente anno.—Attendida com o officio desta data a Secretaria da Fazenda.

Companhia de Santa Thereza, pedindo pagamento da quantia de 2:531$720, importancia da illuminação de Olinda, durante o mez de Julho ultimo.—Attendida com o officio desta data a Secretaria da Fazenda.

— 10 —

Pantaleão Sergio L. Portella, concessionario do lote de terras n. 65 da Colonia Suassuna, pedindo prorogação de prazo afim de satisfazer o seu debito.—Informe a 1.ª Directoria da Industria.

Servindo de porteiro,
José de Faria Neves.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 1 do corrente.

Em sessão do dia 2 do corrente, na Camara ao entrar em discussão a indicação da Mesa propondo que a Camara a autorisasse a constituir Procurador para chamar a responsabilidade o autor de um artigo sobre Monte-pio Civil, usou da palavra o Sr. Deputado Alcindo Guanabara, que se manifestou adverso á indicação, declarando que ella era contraria aos precedentes, infringentes do direito constituido e condemnavel como principio.

O Sr. Guanabara salientou que a Camara não era pessoa juridica capaz de estar em Juizo; advertio que, quando o Juiz admittisse-a como parte queixosa, o funccionario em questão teria, nos termos do Codigo o direito de adduzir prova, o que seria expor um dos ramos do Poder Legislativo a um debate em Pretoria altamente deprimente desse poder e, finalmente, declarou que não aproveitão nos paizes livres esses actos de compressão á imprensa, entendendo que os poderes publicos são e devem ser livremente criticados.

Em seguida subio á tribuna o Sr. Martins Junior, que se manifesta no mesmo sentido do Sr. Alcindo Guanabara, discutindo longamente a questão de direito e estudando o assumpto sob diversos aspectos, especialmente o da compensação das injurias que não poderia ter lugar na hypothese de ser approvada a indicação. Terminou declarando que em regimen republicano os Poderes Publicos devem ser fiscalisados pelo publico e pela imprensa, que o representa, e que a unica medida a tomar para o desaggravo que se tinha em vista era uma manifestação de solidariedade da Camara aos collegas injuriados pelo artigo do Sr. Democrito

Por ultimo tomou a palavra o Sr. Nilo Peçanha que abstendo-se de offerecer detida contradicta juridica á doutrina sustentada pelos seus dous collegas e estudando a posição do Tribunal de Contas nos nossos dias, em que elle deixou de ser uma conquista pratica da Republica, pela verdade orçamentaria, para se tornar pouco a pouco, contra a pressão da lei que o creou, o maior poder da Nação, S. Exc. declarou entretanto, que o momento não era para apurar qual devia ser o mais regular procedimento judiciario, tendente a desaggravar Deputados offendidos por um illustre funccionario publico, mas para um acto de defesa commum da representação nacional e de solidariedade politica devida á mesa da Camara dos Srs. Deputados.

Em conclusão fez S. Exc. um appello aos seus collegas pela approvação da indicação.

Encerrando-se o debate, foi approvada quasi que unanimemente a indicação da Mesa, votando apenas contra ella quatro Srs. Deputados.

O Dr. Democrito Cavalcante assistio aos debates, sentado na primeira bancada das galerias, ao lado esquerdo de quem entra no recinto.

— Com o n. 585 e data de 31 do passado foi publicado o seguinte decreto, no dia 2 deste mez:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º A discriminação das taxas de sello que podem decretar a União e os Estados, segundo os arts. 7.º n. 3 e 9.º § § 1.º n. 1 da Constituição da Republica, obedecerá ás regras seguintes:

§ 4.º E' da competencia exclusiva da União decretar taxas de sello, excepto sobre actos emanados dos Governos dos Estados e negocios da sua economia, sobre os quaes compete exclusivamente aos mesmos Estados exercer essa faculdade.

§ 2.º Considerão-se negocios da economia dos Estados os que são regulados por leis estaduaes. Não são comprehendidos nesta clausula os actos de qualquer especie regidos por leis federaes, na conformidade do n. 23 do art. 34 da Constituição, os quaes são sujeitos as taxas que a União decretar, ainda que tenhão de produzir effeitos no proprio Estado de sua origem e de ser processados nos respectivos juizes.

Art. 2.º Fica o Governo autorisado a expedir o regulamento para execução da lei, devendo rever o que baixou com o decreto n. 2.573, de 3 de Agosto de 1897, manter as taxas, multas e penas nelle estabelecidas e as disposições da lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, e bem assim estatuir multas e todas as medidas que julgar acertadas para assegurar a arrecadação do imposto do sello, nos termos dos arts. 6.º n. 4 e 7.º § 3. da Constituição.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de Julho de 1899, 11º da Republica.—M. *Ferraz de Campos Salles*—*Joaquim D. Murtinho.*

— Em data de 1 do corrente expedio-se pelo ministerio da justiça a seguinte circular aos procuradores da Republica nas secções da União:

« Recommendo-vos que, pelos meios a vosso alcance, promovaes nessa secção a mais rigorosa observancia do decreto n. 561 de 31 de Dezembro de 1898, prohibindo que sejam recebidos como moedas, ou a esta qualidade circulem no paiz, quaesquer titulos de credito ao portador, ou com o nome em branco, emittidos pelos governos dos Estados ou dos municipios, quer se trate de apolices quer de outros titulos de denominação differente.

Saude e fraternidade—*Epitacio Pessoa.* »

— Por decreto de 21 do passado foi nomeado o 1.º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de Minas-Geraes José Maria dos Reis Barcellos, para o logar de 3.º escripturario da Alfandega de Pernambuco; e pelo de 25 do corrente, foi exonerado Affonso Martinho Nunes de Vasconcellos Gonçalves do lugar de 1.º escripturario da Alfandega de Maceió, Estado de Alagôas.

— Por portarias de 28 do mesmo mez forão nomeados:

O capitão-tenente Luiz Pinto de Sá para commandar o encouraçado « Bahia ».

Palmeirino Cardoso de Carvalho Rocha para exercer o lugar de aspirante a commissario do corpo de fazenda da armada;

Antonio Jansen Tavares, para, interinamente, exercer o cargo de amanuense da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto-Grosso.

— Foram exonerados:

Do serviço da armada o aspirante a commissario do corpo de fazenda Raymundo Nunes Pereira da Silva;

Jeronymo Naylor do lugar de amanuense da Escola Naval, sendo nomeado para substituil-o Amadeu Bueno de Andrade.

— Por decretos de 21 do Julho findo foram exonerados dos cargos de 1.º e 2.º commissario da commissão preparatoria da demarcação de limites com a Guyana Franceza, o major do corpo de engenheiros José Faustino da Silva e tenente de estado-maior de 1.ª classe Antonio Cavalcante de Albuquerque; sendo para elles nomeados o capitão-tenente Augusto da Cunha Gomes e o capitão de estado-maior de 1.ª classe Felinto Alcino Braga Cavalcanti.

— Por decretos ainda da mesma data foram promovidos:

Na armada de artilheria—A capitão, o 1.º tenente Emilio de Azeredo, para a 4ª bateria do 4.º batalhão.

A 1.º tenente da arma o 2.º tenente Pedro Cavalcante de Albuquerque Leite.

Na arma de infanteria—A capitães, os seguintes:

Antonio Freire de Carvalho, por estudos, para a 2.ª companhia do 35º batalhão;

Arthur Neptuno de Bolivar, idem, para a 3.ª companhia do 8.º batalhão;

Cyrillo Bernardino Fernandes, por antiguidade, para a 3.ª companhia do 6.º batalhão;

Domingos Augusto de Mendonça Rocha, idem, para ajudante do 3.º batalhão.

A tenentes da armada, os alferes:

Athanagildo Alves de Alencar;
Gasparino da Silva Pereira;
Fernando Garrocho de Brito.

— Foi nomeado pharmaceutico de 5.ª classe do exercito, o pharmaceutico adjunto Manoel dos Passos Farias de Mendonça.

— Foi classificado no 1.º esquadrão do 7.º regimento de cavallaria, o capitão Urbano Teixeira dos Santos, que, por decreto de 7 do mez findo, reverteu á 1.ª classe do exercito.

— Foram transferidos os capitães de infanteria:

Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello, da 3.ª companhia do 11º batalhão para a 2.ª do 38;

João Gomes da Silva Leite, da 2.ª companhia do 38º batalhão para a 3.ª companhia do 11º.

— Foi incluido no quadro effectivo da arma de infanteria o tenente aggregado Joaquim Galvão Soveral, que, por decreto de 21 de Março de 1898, foi, por estudos, promovido a esse posto.

— Foram declarados sem effeito os de 9 e 12 de Novembro de 1894 na parte relativa á concessão de honras do posto de capitão do exercito ao capitão da guarda nacional Theophilo Luiz de Medeiros e ao alferes honorario Francisco Romão Pio Pereira, aquelle por serviços prestados durante a revolta, visto não haverem satisfeito o respectivo sello dentro do prazo fixado pelo decreto n. 4 412, de 9 de Setembro de 1869.

— Transcreve o *Jornal do Commercio* a seguinte noticia do *Diario da Tarde*, de Curityba:

« Caso verdadeiramente interessante é este que acaba de nos chegar ao conhecimento e que se está passando no Sertão de Cima, Municipio de Jaguariahyva.

Trata-se nada mais nada menos do que de um riacho, cujas aguas estão se tornando celebres pelas curas prodigiosas que estão fazendo.

Diariamente chegam a esse local pessoas e familias vindas de S. Paulo, de Matto-Grosso e de pontos longinquos do Estado, arrastando as suas doenças até á margem do riacho milagroso.

A superstição fez com que se espalhasse a noticia de que essas aguas possuem qualidades medicamentosas, cujos effeitos serão sentidos por todos quantos as beberem, ou nellas banharem as partes do corpo affectadas de molestia.

Como sempre succede em casos semelhante, a fé produz curas extraordinarias, ora no local em questão têm chegado doentes que, após o uso da agua, voltam a seus penates completamente curados.

O riacho, um pouco acima do ponto em que se reunem os romeiros, côa por entre pedras escuras. Essas aguas, aos raios do sol, produzem prismas das mais variadas côres. Tem determinado este facto ser acreditado por muitas pessoas no apparecimento de uma santa, chegando algumas a avançar tel-a visto ricamente vestida, como no nicho das igrejas.

Tudo isso concorre para o augmento da crença no milagre das aguas e chamada de concurrencia ao local.

Ainda ha poucos dias passaram por Jacarèzinho com destino ao Sertão de Cima, quatro familias, vindas de longe, em busca de lenitivo aos doentes que carregavam.

Dar-se-ha o caso que tenhamos no Estado uma nova Lourdes?

—

Um jornal de Feliz de Paraguassú publica a noticia de mais este milagre:

« Acaba de dar-se nesta cidade um facto admiravel.

Por occasião do pavoroso incendio do dia 3 do corrente, passava em frente á capella do Sr. S. Felix o cego de nome Marcelino, que naquella hora tinha chegado, em companhia de uma familia desta cidade, do arraial do Coqueiro, onde fôra pedir esmola, e, ouvido dizer que a veneranda imagem do nosso Glorioso Padroeiro achava-se exposta á porta da igreja, subio os respectivos degráos e, ajoelhando se ante a referida imagem, supplicou ao Sr. S. Felix que lhe restituisse a sua vista.

Caso singular! No mesmo instante foi-lhe clareando a vista e no dia seguinte amanheceu vendo perfeitamente.

Cheio de justo contentamento, pedio de joelhos esmolas para comprar foguetes, como tinha promettido, e tocou-os na porta da dita capella em louvor ao Sr. S. Felix.

Marcelino ahi está, vivendo agora do seu trabalho.

Este acontecimento tem sido muito commentado aqui onde o ex-cego é muito conhecido ».

— O Sr. Lauro Muller justificou no expediente da sessão de 2, na Camara, um projecto definindo, de accordo com a lei actual, a competencia do poder executivo em face dos *vetos* do Tribunal de Contas.

O projecto foi no mesmo dia julgado objecto de deliberação e enviado a commissão de legislação e justiça.

— Os engenheiros navaes capitão de mar e guerra Araujo Pinheiro, director das officinas de machinas do arsenal de marinha, capitão de fragata Ribeiro da Costa e 1.º tenente Jardim, ajudantes das mesmas officinas, fizeram minucioso exame nas machinas do *Aquidabam*, verificando que algumas valvulas de distribuição de vapor não estavam collocadas regularmente.

Essas valvulas foram desmontadas e dentro de dous dias espera-se que o grande couraçado se possa mover.

SCIENCIAS

Os phosphoros

Os palitos de madeira que nós muito naturalmente trazemos no bolso, é uma das conquistas da chimica moderna.

Usava-se antigamente de aparas de madeira com pontas de enxofre, e mais tarde em 1806, appareceram pausinhos com pontas de chlorato de potassio, que se mergulhava no acido sulfurico para inflammal-as, processo bastante perigoso.

Foi o allemão Fred. Kammerer, de Ludwigsburg, que em 1833 fabricou o primeiro phosphoro de fricção.

Dizem que fez a sua descoberta na casa de detenção, onde estava preso como implicado no movimento revolucionario de 1832.

Graças á benevolencia do director, pôde installar um pequeno laboratorio no seu cubiculo, e, após numerosas tentativas, achou o meio de utilisar o phosphoro amarello.

Sahindo da prisão, Kammerer tentou debalde tirar resultado do seu invento, e foi, como tantos inventores, morrer num asylo de alienados. Só alguns annos depois outros souberam aproveitar-se da descoberta.

AGRICULTURA

Inimigos das saúvas

Encontramos em uma revista publicada nos Estados-Unidos uma carta de um agricultor, que diz ter residido longo tempo no Brazil, na qual dá uma valiosa noticia para os nossos lavradores.

Diz em resumo o missivista que na sua lavoura foi sempre muito infeliz, porque as formigas chamadas vulgarmente «saúvas», atacavam todas as plantações devastando-as de um modo barbaro.

Chegou mesmo a desanimar com os sulphuretos de carbono (formicida), quando repentinamente notou que o arvoredo já não era tão damnificado e começou a ver desapparecerem as «saúvas»

Este *milagre* causou grande pasmo ao agricultor e diz elle—« comecei diariamente a observar as minhas inimigas.

Notei que algumas gallinhas da Angola que foram presenteadas á minha mulher, andavam sempre sobre os formigueiros, catando e comendo com avidez, com verdadeiro prazer as «saúvas» que ousavam sahir dos olheiros.

Communicando o facto a empregados que, tanto como eu, viviam indignados com as perdas que as «sauvas» me traziam, um foi por mim commissionado para fiscalisar o *trabalho* das gallinhas de Angola e esse homem confirmou perfeitamente a minha observação.

Estas aves andavam sempre a catar ao pé dos formigueiros e olheiras e não os deixavam durante o dia, á espera da saborosa presa.

Decidi-me então a adquirir muitas dessas aves, chegando a ter centenas em minha propriedade, onde foram sempre poderosas auxiliares.

Rendendo ainda hoje as minhas sinceras homenagens, sempre que pude salval-as da morte, o fiz e faço, embora perca alguns *penings* em beneficio da sua liberdade.

Oxalá que outros experimentem e consigam os resultados que pude obter com as gallinhas de Angola».

Damos esta indicação, e aquelles que forem victimas da «sauva», façam a experiencia, nos communicando os resultados praticados para o beneficio geral.

PARNASO

INTERMEZZO

(H. Heine)

Num turbilhão de espessas trevas
Guio agora os meus passos vacilantes
Desde que para mim tú não elevas
Teu doce olhar como elevavas dantes.

No céo do amor já não esplende
A estrella d'alva, luminosa e terna...
Sob os meus pés como que o chão se fende;
Recebe-me em teu seio, ó sombra eterna!

Rodrigo Octavio.

VARIEDADES

Trovas populares

(J. Monteiro)

Os teus olhos tem meninas,
Essas meninas tem olhos.
Os olhos d'essas meninas
São meninas dos meus olhos

O fogo quando se apaga
Na cinza deixa o calor,
O amor quando se acaba
No coração deixa a dor.

Vou-me embora, vou-me embora,
Segunda-feira que vem,
Quem não me conhece, chora,
Que fará quem me quer bem.

ILEGÍVEL

... as trevas,
Tenha de ti grandes queixas,
—Quem has de levar, não levas,
— Quem has de deixar, não deixas.

Quem tem amor escondido
Grandes tormentos padece,
Passando por seu bemzinho
Fazendo que o não conhece.

Vou-me embora, vou-me embora,
Adeus, que eu não canto mais;
Vou armar a minha rede
Entre meus suspiros e ais.

×

Quando se trata do dever, todo homem que discute em lugar de obedecer á voz de sua consciencia, é já um homem perdido.

×

LIÇÃO A UM LISONGEIRO—Em Khorassan, um poeta, que não vivia senão da lisonja pobre que consagrava a todos os grandes. foi um dia citado para que na presença do cadi, se obrigasse ao pagamento de cem peças de ouro. Tendo toda a segurança de que nada devia, apresentou-se tranquillo diante do juiz, e perguntou ao seu pretendido credor pelo titulo de divida. Este tira um livro do bolso, abre-o, e lê lhe os seguintes versos:

« Digo, affianço, insisto,
Que o nosso grande ministro,
Bom, sabio, generoso,
Mais do que Tito e Fabricio,
Não denega beneficio
Que lhe peça um desditoso.»

— Confiado na palavra e prestando toda a fé a estes versos, accrescenta o *soi-disant* credor, fui pedir ao ministro que me désse cem peças de ouro, de que tinha extrema necessidade; e como, apesar delle ser

«Bom, sabio, generoso,
Mais do que Tito e Fabricio,»

não fui attendido, recorro ao autor dos versos, para que mais dê, visto haver se constituido *fiador*.

Póde calcular-se qual não seria o espanto do poeta, que, para não pagar a somma reclamada, declarou que não pensava no que dizia quando escreveu aquillo! O cadi interpoz tambem o seu juizo, e decidiu que, em materia de louvores, os versos nada provavam.

CORREIO DA MODA

Costume «Zingaro»

Saia forrada de faille muito justa e lisa na parte superior, ampla na inferior, cercada na extremidade por um estreito fólho da mesma lã.

Esta saia, que não tem costura alguma e fecha sobrepondo ao lado esquerdo por meio de colchetes invisiveis, é guarnecida aos lados por bandas de setim branco bordadas a soutache azul que partem da cintura no lugar das ancas na largura de um centimetro e vão alargando gradualmente até mais de dous terços da sua altura. onde formam um recorte para em seguida descreverem um meio circulo e cercaram toda a saia na parte detraz por cima do fólho.

O corpinho, muito justo nas costas, abre na parte superior em feitio de V. e na inferior em quadrado e recortado sobre uma camisinha de tulle finamente pregueada.

A parte superior, que é decotada em redondo, é cercada por uma berthe de musselina de seda disposta em feitio de «draperie» que alarga nos hombros e diminue gradualmente até á altura do peito para o V. Tanto a parte superior do corpinho em volta da berthe, como a inferior são cercadas por uma banda de setim branca, bordada a soutache azul, cujas extremidades se prolongam até á cintura no lugar em que começa a guarnição da saia.

Pela sua disposição, o corpinho, cujos lados se reunem em bico ao centro do peito, onde fecha sob a banda bordada que alli encruza ligeiramente, simula o genero bolero.

Mangas muito justas, ligeiramente franzidas nos hombros e cortadas em bico no punho, que é cercado por um bordado igual ao do corpinho.

A gola, direita e pregueada em tulle, é excedida por um fólho de musselina de seda.

Chapéo canotier em palha branca, guarnecido por laçadas de fita de setim azul, retidas por uma bonita fivella de phantasia.

En cas em taffetá aos quadrados com cabo em metal dourado e esmalte.

REVISTA DIARIA

Telegramma—Do Prefeito de Goyanna ao Governador do Estado.—Estão dadas as providencias para a distribuição pelas victimas da inundação dos auxilios obtidos do municipio, Estado, Maçonaria e particulares. As aguas têm baixado. Os maiores prejuizos foram de pequenas casas da margem do canal. A estrada de rodagem reclama concertos urgentes.—*Corrêa de Brito*, Prefeito.

×

Renuncia—Por officios dirigidos ao Sr. Desembargador Sigismundo Gonçalves e ao Presidente do Congresso Legislativo, communicou o Sr. Conselheiro Joaquim Corrêa de Araujo ter, em data de hontem, renunciado o cargo de Governador deste Estado, para o qual fôra eleito em 7 de Dezembro de 1895.

×

Impostos estadoaes—A Recebedoria do Estado está recebendo a bocca do cofre independente de multa, os seguintes impostos:

2$800 por tonelagem da alvarenga conforme arqueação e matricula.

50% sobre valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B.

40% sobre valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

Patente para poder retalhar aguardente quer pura quer transformada, no municipio da Capital.

×

Festa anniversaria—O Sr. Commendador Albino José da Silva, digno provedor da Santa Casa, teve a gentileza de endereçar-nos um convite afim de assistirmos a festa anniversaria da mesma pia instituição, que constará de missa solemne, com sermão, ás 10 horas do dia 15 do corrente, na igreja do Paraiso.

Registramos agradecidos.

×

Publicações—Recebemos:

Por intermedio da acreditada livraria Silveira os fasciculos ns. 51 a 56 da "Historia do Consulado e do Imperio," grande trabalho de A. Thiers

— O Relatorio da Companhia de Beberibe, apresentado á assembléa geral dos accionistas em sessão ordinaria do anno de 1898, pelo seu director gerente, Dr. Ceciliano Mamede.

— Relatorio do Club Internacional do Recife, do anno social de 1898 a 1899, apresentado pelo presidente da directoria, Sr. José Salazar da Veiga Pessoa, em assembléa geral ordinaria de 6 do mez corrente.

— O Relatorio da Companhia de Beberibe, apresentado á assembléa geral dos accionistas.

— O "Brazil Geographico," n. 15, anno II.

×

Desapparecido—Esteve hontem em nosso escriptorio o Sr. professor Innocencio Lopes de Mendonça e referio-nos que desde o dia 1 do corrente desappareceu o seu filho de nome Calassans Lopes de Mendonça, ignorando absolutamente o seu para-

Calassans que sahio conduzindo comsigo apenas pequenos objectos e roupa indispensavel, conta 14 annos de idade, é de côr morena e imberbe e de intelligencia relativamente desenvolvida.

Das pesquizas até agora feitas pela propria policia, nada de positivo se póde saber a respeito, presumindo-se que o referido menor talvez seduzido por determinadas promessas se tenha ausentado para fóra do Estado, talvez de nome supposto.

Para o predio n. 115, á rua S. Jorge onde residia o mesmo menor, em companhia de sua familia poderão ser levadas obsequiosamente quaesquer informações a respeito de tal facto.

×

Agradavel sorpresa—O proprietario da acreditada barbearia sita á rua Madre de Deus n. 3 6 A, remetteu-nos hontem um delicado mimo que fez-nos soltar um ah! de espanto. Trata-se de um artigo indispensavel a muita gente, o qual traz appenso, como brinde, um objecto que constitue verdadeira sorpresa para o comprador.

Os leitores vão certificar-se do que allegamos e digam-nos se aquelle Augusto não é mesmo um rapaz levado da *brêca*...

×

Theatro Santa Isabel—Em virtude das chuvas que cahiram sobre a cidade na quinta-feira ultima, o espectaculo que naquella noite realisar-se-hia foi transferido para amanhã, sabbado, com programma variado etc., servindo as mesmas horas os bilhetes já vendidos.

×

Club Internacional—Realisa-se hoje, 12, ás 8 1/2 horas da noite a posse da nova directoria que tem de administrar este Club, durante o anno social de 1899 a 1900, devendo em seguida ter logar a reunião familiar do corrente mez, da qual é director o Sr. Jorge Tasso.

×

Lanterna Magica—Publicou hontem o seu n. 604, esse antigo periodico humoristico.

×

Pagamento de juros—Paga-se hoje no Thesouro do Estado os juros das apolices dos possuidores cujos nomes começam pelas lettras M N e O.

×

A Penna—Reapparecerá dentro em poucos dias, completamente reformado, esse periodico litterario cuja redacção acha-se confiada aos distinctos moços Targino Filho, Manoel Duarte, Benedicto Paixão e Mathias Maciel, contando com a collaboração de conhecidas pennas de nosso meio litterario.

Desde já saudamol-o, augurando-lhe esperançosa existencia.

×

Correio do Recife—Esta Repartição expedirá hoje malas pelo vapor *Orissa* para a Bahia, Rio, Rio da Prata e Valparaiso, recebendo:

Impressos, ás 9 1/2 horas do dia.

Objectos para registrar, ás 9 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, ás 10 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, ás 10 e 1/2 horas do dia.

Cartas para o exterior da Republica, ás 10 e 1/2 horas do dia.

×

Companhia Ferro Carril de Pernambuco—Temos recebido reclamações contra o serviço dos carros desta companhia, entregues a individuos rudes e pouco cuidadosos.

Hontem um moço que estava, á porta de um estabelecimento commercial á rua do Marquez de Olinda, foi attingido na face pelo chicote de um cocheiro negligente.

No sabbado ultimo no bond da Magdalena, após o espectaculo, um dos nossos amigos ficou sem o troco não obstante ter reclamado diversas vezes, e só procurando o conductor chapa 79 entregal-o quando ao saltar na rua da Imperatriz, fez ver a um empregado da companhia o abuso de que era victima.

Chamamos a attenção do Dr. Braz da Cunha, digno gerente da companhia para os casos que enunciamos e estamos certos de que S. S. zeloso como é, dará as devidas providencias.

×

Capoeira—Hontem quando passava a passeiata academica pelo pateo da S. Pedro, um soldado do 40. armado de punhal tentou ferir um individuo, sendo immediatamente preso pelo soldado urbano Luiz de França e cabo de cavallaria Simão.

O desordeiro foi entregue no posto policial da rua do Aragão ao capitão Angelim, chegando 20 minutos depois o delegado do 2.º districto que tomou conhecimento do facto.

×

Sociedade Litteraria 5 de Agosto—Reunio-se ante hontem, 10 do corrente, sob a presidencia do Sr. José Carlos Cavalcante Borges, a Sociedade Litteraria 5 de Agosto.

O 2.º Secretario procedeu a leitura da acta da sessão antecedente a qual foi approvada sem debate.

Na hora do expediente usaram da palavra os Srs.: José Carlos Cavalcante Borges, Carlos Duarte Pereira, Carlos Vaz Filho, Alfredo Vaz, Edgard Gomes da Silva e José Rodrigues dos Anjos.

O Sr. Presidente convidou o Sr. Orador a cumprimentar aos novos socios João Pires Ferreira, João G. Ayres e ao visitante o illustre academico Sr. Demetrio de Miranda Castro.

Passando-se á palestra litteraria, nella tomou parte o Sr. Edgard Gomes lendo o seu trabalho intitulado a—Derradeiro Suspiro—.

Nada havendo mais a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, designando outra reunião para a proxima quinta-feira, ao meio dia.

×

Historia do Consulado e do Imperio—A conhecida Livraria Silveira offereceu nos os fasciculos ns. 51 á 56 d'essa magnifica obra.

Em seu prospecto lê-se o seguinte:

« Empreza Litteraria Fluminense no seu constante empenho de enriquecer a sua bibliotheca, e de bem servir os seus numerosos assignantes de Portugal e do Brazil, resolveu dar á estampa a obra mais colossal da litteratura franceza n'este seculo,—a Historia do Consulado e do Imperio—que é, como se sabe, firmada por um dos nomes mais gloriosos e prestigiosos da grande Republica. o immortal «Adolpho Thiers».

Citando este nome altamente sympathico, seria superfluo accrescentar uma palavra para encomiar o auctor da obra que vamos editar, porque elle é, como Victor Hugo, um dos maiores lumineres não só da França, mas de todo o mundo culto no presente seculo.

Considerando porém o titulo da obra—Historia do Consulado e do Imperio—parecerá a muitos, que este trabalho, embora de grande merito, terá apenas valor para francezes; porque, sendo o protogonista do drama que alli se desenrola, «Napoleão Bonaparte», e figurando em todas as scenas, desde as mais simples até ás mais grandiosas e sublimes, como principaes actores, compatriotas seus, não póde porventura despertar-nos senão uma attenção secundaria.

Seria um erro crasso suppor tal.

Além de que a Historia do Consulado e do Imperio envolve uma grande licção politica n'um periodo de um quarto de seculo, ella tem para portuguezes e brazileiros um vivo interesse directo e immediato, porque na vida intima dos dois povos taes factos tiveram uma influencia decisiva sobre os seus futuros destinos.

O Brazil sobretudo, por effeito d'essas luctas epicas conquistou a sua gloriosa independencia.

O rei D. João VI, fugindo de Portugal ante a invasão franceza, veio, como se sabe, estabelecer a sua côrte no Rio de Janeiro.

tiga «Colonia» elevada a «Reino»; e depois como consequencia necessaria, vieram a «Independencia e o Imperio», e mais tarde, como conquista natural da liberdade e do progresso, ergueu-se majestaticamente a «Republica», que promette um futuro esplendoroso a este paiz, naturalmente fadado a grandes destinos!

Na Historia do Consulado e do Imperio, encontram-se pois em germen, os fundamentos d'este grande nação, além de que muitas scenas nos interessam directamente porque tiveram por theatro o territorio nacional, e por protogonistas personagens dos mais illustres da antiga metropole.

E, além de tudo, tratando-se n'esta obra magistral do alto prestigio do maior vulto da historia militar depois de Cesar, compulsando-a, assistimos aos extraordinarios factos, que fizeram a fulgurosa estrella de Napoleão, que refulgio no seu maior esplendor em Austerlitz, empallidecer no territorio portuguez, como o attesta a convenção de Cintra, para depois se eclipsar em Waterloo, e ir ter o seu occaso em Santa Helena.

Não se trata pois de uma simples curiosidade de historia ou de uma licção profunda para eruditos; aprecia-se n'esse trabalho do maior folego um largo periodo da Historia Universal, porque as grandes campanhas de Napoleão, não só interessam á França, como a toda a Europa, e ainda de um modo especial a toda a America do Sul, cuja independencia se firmou em consequencia d'essas luctas titanicas, que absorveram por alguns annos toda a actividade e energia das metropoles.

Accresce que a obra de Thiers não só pelo seu rigor historico, como pelo seu primoroso estylo é um monumento da litteratura franceza, como a obra de Tito Livio o é da litteratura latina; e, sendo a nossa traducção extremamente cuidadosa, n'ella se reproduzem as bellezas do original tornando-se portanto egualmente digna da litteratura portugueza e brazileira».

Obrigados.

×

Circulo Recreativo Caixeiral—Amanhã, essa Associação realisa em sua séde, á rua Marcilio Dias n. 139, 1.º andar, a posse da nova directoria, convidando para tal acto todos os novos eleitos.

×

O 11 de Agosto—A mocidade academica solemnisou a data de hontem com uma passeiata que, partindo do pateo do Collegio, percorreu as ruas da capital, dissolvendo-se no local onde se reunira.

Ao sahir, fallou o academico Gentil Homem, do jardim da praça, do predio n. 6 á rua da Imperatriz o mesmo academico, do predio á rua da Aurora n. 3, o academico de engenharia Carlos Vasconcellos, do predio n. 9 á mesma rua o preparatoriano Carlos Pimentel, da varanda da Companhia de Bombeiros os academicos Francisco Alexandrino, em nome do Victoriano Palhares e José Roque, no Collegio 11 de Agosto academicos Augusto Aristheo, e um dos lentes do Collegio Onze de Agosto.

Uma commissão de academicos veio ao nosso escriptorio trazer os seus cumprimentos, procedimento que tiveram para com os outros collegas da imprensa.

Durante todo o trajecto foram erguidos enthusiasticos vivas, fazendo se ouvir duas bandas marciaes.

Ainda uma vez reiteramos os nossos cumprimentos á mocidade academica.

×

Loteria da Capital Federal—Eis o resultado da Loteria n. 65—15ª da Capital Federal, extrahida em 11 do corrente:

32471	15.000$000	15152	200$000
47965	1.500$000	19456	200$000
5150	500$000	62823	200$000
178	200$000	63127	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

17698	36312	55801	61316
24501	38167	55928	64887

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

6679	29770	40611	55690	66564
14250	30890	41966	59699	69372
27857	37952	43335	64021	69761

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

32472	32474	32476	32478	32480
32473	32475	32477	32479	.....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

47961	47963	47966	47968	47970
47962	47964	47967	47969	.....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

5141	5143	5145	5147	5149
5142	5144	5146	5148	.....

APPROXIMAÇÕES

32470	125$000	47966	50$000
32472	125$000	5149	25$000
47964	50$000	5151	25$000

Todos os numeros terminados em 71 estão premiados com 10$000.

Todos os numeros terminados em 1 estão premiados com 1$000 excepto os terminados em 71.

×

Loteria do Estado da Bahia—Eis o resultado da Loteria da serie 14ª do plano 1 do Estado da Bahia, extrahida em 11 do corrente:

30699	10.000$000	4865	200$000
17237	2.000$000	8151	200$000
11488	1.000$000	15546	200$000
5769	500$000	19449	200$000
17711	500$000	31875	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1732	6057	9506	17147	24591	26818
4392	7521	13679	19272	26519	37731

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1762	7289	15548	23003	34440
2753	9988	20457	27015	36220
3383	11073	20729	27055	37433
3521	12383	21799	27592	39815
9938	14181	22877	29704	.....
11073	15479	23031	29758	.....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

30691	30693	30695	30697	30399
30692	30694	30696	30698	30700

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

17231	17233	17235	17237	17239
17232	17234	17236	17238	17240

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

11481	11483	11485	11487	11489
11482	11484	11486	11488	11490

APPROXIMAÇÕES

30698	100$000	17238	50$000
30700	100$000	11487	50$000
17236	50$000	11489	50$000

Os numeros de 30601 á 30700 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 17201 á 17300 estão premiados com 2$000.

Os numeros de 11401 á 11500 estão premiados com 2$000.

Todos os numeros terminados em 99 estão premiados com 2$000.

Todos os numeros terminados em 9 estão premiados com 2$000

Todos os numeros terminados em 7 estão premiados com 2$000.

Extracção da 15ª serie loteria do plano 1 10:000$000. Terça-feira 15 de Agosto.

Extracção da 4ª serie da 3ª loteria Sexta-feira 18 de Agosto.

Serviço Militar—Para hoje:

E' superior de dia á guarnição o cidadão capitão do 14º batalhão de infanteria Pedro de Barros Falcão.

O 40º batalhão de infanteria dará as guardas do Brum, quartel general e o corneteiro do piquete.

O 14º batalhão de infanteria dará as guardas da Alfandega, Hospital Militar e o official para a ronda de visita. Dia ao quartel general o amanuense Adalberto Alfredo Carneiro de Almeida.

Funcciona amanhã o conselho de investigação do soldado do 14º Alfredo Baptista de Mello, do qual é presidente o capitão Sebastião Lacerda de Almeida.

— Foram classificados no 24º de infanteria o tenente José Balthazar Agery Sabba e no 2º o alferes Ulysses Saturnino de Freitas.

— Foram transferidos pelo ministerio da guerra para o 3º de infanteria o alferes do 27º Bento Alexandrino do Valle, por estar soffrendo de beriberi; pelo chefe do estado-maior para o 27.º o soldado do 15º Manoel Francisco do Nascimento; para o 2º regimento de artilheria o 2º sargento do 14º de infanteria Henrique Marques da Costa Soares; e pelo commando do districto para o 2º de infanteria o cabo de esquadra do 14º João de Jesus da Costa e do 2º para o 14º de infanteria o soldado Amaro Gonçalves de Moura Lima.

— Permittio-se ao capitão reformado do exercito Antonio Paes de Barros, residir no Estado do Ceará e transportar-se de um para outro Estado da Republica quando assim lhe convier, dando parte a autoridade competente.

×

Sorvete Creme e Fructas
Todos os dias, á 1 hora da tarde em diante.
Pastellaria Bisot,
Rua Nova, 47.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 10 para 11 de Agosto de 1899.

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	Entraram	Total	SAHIRAM: Curados	Transferidos	Mortos	Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	12	..	12	..	..	..	..	12
40º Batalhão de infanteria	12	..	12	..	..	..	..	12
27º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
15º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	2	..	2	..	..	..	..	2
Total	28	..	28	..	..	..	..	28

×

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 12 de Agosto:

Horas de accender . . . . 8 h. 1/2
Horas de apagar . . . . 4 h.

×

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição de registro dos casamentos á rua do Imperador n. 10, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Thomaz Agostinho Maciel Sobreira e Deolinda Esmeraldina Marques Cezar, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

Aprigio Accioly Simões, residente na freguezia da Boa-Vista, e Maria Luiza Coelho do Rego, residente na freguezia de S. José, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Francisco de Moura Iglezias, natural da Hespanha, residente na freguezia de Santo Antonio, e Maria do Carmo de Carvalho Chaves, natural deste Estado, residente na freguezia da Graça, solteiros.

Benvenuto de Azevedo Telles, residente na freguezia da Boa-Vista, e Maria Falcão Duarte de Azevedo, residente no municipio do Cabo, solteiros.

×

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 9 de Agosto de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24,º4	760,mm56	19,mm81	85
9 »	24 5	761,mm40	35,mm35	83
12 »	25 1	760,mm91	61,mm61	88
3 t.	24,º7	759,mm38	19,mm97	84
6 »	25,º1	759,mm57	19,mm97	83

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido (*). Prateado.

Temperatura maxima 27,º00.

Temperatura minima 23,º75

Evaporação em 24 horas ao sol 1.mm5 sombra 1.mm5.

Chuva: 9,mm2. Cahida durante quasi todo o dia.

Direcção do vento:

E da meia noite até 4 h. 46 m. da manhã; ESE até 5 h. 44 m.; SE até 7 h. 05 m.; E até 7 h. 44 m.; ENE até 10 h. 58 m.; E até 11 h. 39 m.; ENE até 12 h. 00; ESE até 0 h. 33 m. da tarde; E até 1 h. 07 m.; ESE até 5 h. 27 m.; E até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 7m.64

Nebulosidade média 0.90.

BOLETIM DO PORTO

Dia 9 de Agosto

O prea-mar foi ás 5 h. 50 m. da manhã, registrando a escala 2,m43.

O baixa-mar foi ás 0 h. 15 m. da manhã; registrando a escala 0,m60

O prea-mar foi ás 0 h. 25 m. da tarde. registrando a escala 2,m40.

O baixa-mar (*).

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro*.

— —

Não se observou por estar o sol encoberto.

×

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 10 de Agosto de 1899.

Existiam	500
Entraram	5
Sahiram	10
Existem	495
A saber:	
Nacionaes	483
Mulheres	9
Extrangeiros	3
Mulheres	0
Total	495
Arraçoados bons	452
Doentes	27
Loucos	1
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	12
Total	495

Movimento da Enfermaria

Baixa:—João Paulo da Silva.

JURISPRUDENCIA

Superior Tribunal de Justiça

Sessão ordinaria em 11 de Agosto de 1899

PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR GALVAO

SECRETARIO O BACHAREL CORREIA DE ALMEIDA

A's horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal e o sup- foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Do paciente Josué de Silva Barros.—Indeferido a ordem unanimemente.

Do paciente Antonio Rodrigues Correia da Silva.—Concedeu-se a ordem contra o voto do Sr. Desembargador Vieira de Mello.

Do paciente Miguel Ferreira Guimarães.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Recurso Crime

Do Bezerros. Recorrente o juiz recorrido; Manoel Gomes de Mello. Relator o Sr. Desembargador Carlos Vaz.—Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo de Petição

Do Cabo. Aggravante Pedro Gomes de Moura; aggravado Paulo de Amorim Salgado. Relator o Sr. Desembargador Altino de Araujo; adjuntos os Srs. Desembargadores Góes Cavalcante e Tavares da Silva. — Negou-se provimento unanimemente.

Do Recife. Aggravante Dr. José Rodrigues Tavares de Mello; aggravada D. Thereza dos Santos Dias. Relator o Sr. Desembargador Vieira de Mello; adjuntos os Srs. Desembargadores Tavares da Silva e Carlos Vaz—Negou-se provimento unanimemente.

Appellação Civel

De Goyanna. Appellante Coronel Amaro da Cunha Barreto; appellado José Pereira Bezerra de Lyra. Relator o Sr. Desembargador José Uchôa. Revisores os Srs. Desembargadores João Carlos e Carlos Vaz.—Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo de Instrumento

Do Rio Formoso. Aggravantes Wanderley & Bastos; aggravados Major Adolpho Lins Wanderley e outros. Relator o Sr. Desembargador Góes Cavalcante; adjuntos os Srs. Desembargadores João Carlos e Carlos Vaz.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador Carlos Vaz.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Desembargador Macedo Lima:

Appellação Crime

Do Recife. Appellante José Francisco dos Santos; appellada a justiça.

Ao Sr. Desembargador João Carlos:

Reclamação Crime

De Serinhaem. Reclamante Pedro Celestino; reclamada a justiça.

Ao Sr. Desembargador João Carlos:

Appellação Civil

Do Recife. Appellante N. J. Ladstone; appellado o Dr. Augusto Vaz de Oliveira.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

Decisões do Superior Tribunal

AGGRAVO

Aggravo de petição do juizo de de direito do commercio do Recife.

N. 3736

Aggravantes—Souza Pinheiro & C.

Aggravada—D. Maria Maia de Oliveira Guimarães.

Relator—O Exm. Sr. Desembargador João Carlos.

Accordão

Accordão em Tribunal, etc.

Que vistos, relatados e discutidos os presentes autos, não tomam conhecimento do aggravo interposto a fl. porquanto os aggravantes sem interesse algum na execução, em o qual apenas figuram como depositario particular de dinheiros penhorados em sua mão, são pessôas illegitimas para se opporem a providencia decretada no despacho aggravado mandando remover para o deposito publico o dinheiro penhorado.

Custas pelo aggravante.

Recife, 25 de Julho de 1899.

Galvão—Presidente.
João Carlos.
Macedo Lima.
Carlos Vaz. Votei pelo não provimento do aggravo por não resultar damno irreparavel do despacho do aggravado.

NECROLOGIA

Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 4 de Agosto, os seguintes cadaveres:

Maria Annunciada Carneiro Campello, Pernambuco, 25 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão;

Anna Joaquina de Jesus Amancio, Pernambuco, 90 annos, viuva, Santo Antonio, attestado do Dr. M. Gomes;

Maria Albina do Monte, Pernambuco, 35 annos, solteira, Boa-Vista, attestado do Dr. M. Gomes;

José Pontes de Oliveira, Rio Grande do Norte, 39 annos, solteiro, Recife, attestado do Dr. Pitanga;

Manoel Eulalio da Fonseca, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa Vista, attestado do Dr. L. Pessoa;

Carolina Maria da Conceição, Pernambuco. 23 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. A. Cavalcante;

Um feto masculino, Pernambuco, S. José attestado do Dr. Carneiro Leão;

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, S. José, attestado do Dr. Freitas Guimarães;

Manoel Bazilio, Pernambuco, 34 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas;

Abilio Martins, Pernambuco, 20 annos, Asylo de Alienados, attestado do Dr. J. Loureiro;

Jovio Baptista, Pernambuco, 5 annos, Casa dos Expostos, attestado do Dr. Coelho Leite.

Dia 5

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Santo Antonio, attestado do Dr. Alfredo Costa;

Marinho José do Nascimento, Pernambuco, 18 dias, S. José, attestado do Dr. Mello Gomes;

José Antonio do Carmo, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Recife, attestado do Dr. Seve;

Severino Alves da Silva, Pernambuco, 3 mezes, Boa Vista, attestado do Dr. A. Mendonça;

Maria do Carmo, Pernambuco, 2 mezes Graça attestado de duas testemunhas;

João Rufino, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho;

Martha da Cunha, Pernambuco, 18 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Velloso;

Pergentina Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira;

Maria Joaquina de Oliveira, Pernambuco, 60 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira;

Manoel Felippe, Pernambuco, 40 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Velloso;

Josepha Maria, Pernambuco, 35 annos solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avilla;

Anna de tal, Pernambuco, 55 annos, Asylo de Alienados, attestado do Dr. Constancio Pontual;

Maria Joaquina do Espirito Santo, Pernambuco, 59 annos, viuva, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Dia 6

Anna Maria dos Prazeres, Pernambuco, 67 annos, viuva, S. José, attestado do Dr. M. Falcão;

Maria Augusta de Andrade, Pernambuco, 5 dias, Santo Antonio, attestado do Dr. B. de Carvalho;

... annos, casado, S. José attestado do Dr. B. de Carvalho;

Laura Maria da Paz, Pernambuco, 18 mezes, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão;

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, S. José, attestado do Dr. Seve;

Olindina Maria da Encarnação, Pernambuco, 20 annos, S. José, attestado do Dr. Seve;

Maria Antonia da Silva, Pernambuco, 57 annos, viuva, Hospital dos Lazaros, attestado do Dr. Carlos;

Gervasio Firmo, Italia, 25 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Velloso;

Francisco Carneiro Machado Dias, Pernambuco, 56 annos, solteiro, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr M. Carlos;

Manoel Bernardino de Souza, Pernambuco, 41 annos, casado. Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho;

João Nunes Vianna, Pernambuco, 22 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques;

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Graça attestado de duas testemunhas.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wheeker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Passadiço. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, da consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.
Residencia rua da Saudade n. 85.

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.
Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDOS

S. Lourenço

A pedido de um amigo suspendemos a publicação dos versos sob a epigraphe acima.

Esperamos não termos mais occasião de continuar a alludida publicação.

S. Lourenço, 11—8—99.

Arlequim Togado.

MAIS UM TRIUMPHO DA *CHIMAPHYLLA ALBA* DO DR. ASSIS

Tenho o especial prazer de declarar que empreguei a *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, n'um filho meu de 8 annos de edade, conseguindo cural-o de uma pertinaz diarrhéa de que soffria desde o apparecimento dos primeiros dentes.

Posso garantir que este remedio é de um effeito rapido e um grande tonico para as creanças.

Agradecido, subscrevo-me.—*Luiz Arthur Meirelles.*

(Firma legalisada).

S. Paulo.

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brazil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis.—Mires de pessoas curando-se!—Milhares pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimico

EU ERA ASSIM

Cidadão Honorio do Prado

Tendo sido atacado gravemente de influenza, usei, por indicação do Sr. Pharmaceutico Pacheco, da rua da Lapa, o seu preparado xarope de jatahy, «Eu era assim», e com dous vidros sómente fiquei restabelecido completamente.

JOAQUIM TORRES.

Se o ar do campo e os passeios no bosque bastam para o desenvolvimento das creanças bem constituidas, as que são rachiticas ou dispostas a erupções da pelle, precisam tambem de *Xarope de Rabano iodado de Grimault e C.* o mais antigo dos xaropes e sempre preferido pelas mães prudentes.

Quando um menino do peito enfraquece sem enfermidade caracterisada, é porque o leite da ama diminue ou perde da força; para remediar a isso dá-se-lhe immediatamente *Xarope de Dusart*, e como o leite torna á sua boa qualidade e abundancia, o menino torna-se de novo forte, vivo e co-

ILEGÍVEL

CLUB UNIVERSAL
DE
MOBILIAS

Rua Marquez de Olinda n. 52
1 ° andar
Sobre a Thesouraria
DAS
LOTERIAS DO ESTADO

Club de Mobilias Completas, compostas das seguintes peças. 1 sophá até 111 centimetros de comprimento com encosto de palha, 12 cadeiras de guarnição com bracinhos e encosto de palha, 2 cadeiras de braço com encosto de palha, 2 consolos até 80 centimetros com as respectivas pedras de n. 14.

Todos as peças são das afamadas mobilias austriacas. quanto as côres, a vontade do socio sorteado

Quota 12$000 semanaes

Disposições Geraes:

1.°—Entrega-se a qualquer socio a mobilia mediante caução conforme as normas estabelecidas pelas demais associações.

Findo o Club os socios restantes receberão a mesma mobilia conforme a descriminação acima.

PRIMEIRO ANDAR

Brevemente
o Club dos retratos
de Augmento a Pastel

E' nosso unico recebedor o Sr.

ARTHUR DOWSLEY

Ao commercio

Borges Filho declara ao commercio e ao publico que nesta data comprou ao Sr. Silva & C. seu estabelecimento de molhados cito á rua do Occidente n. 22, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Pede as pessoas que se julgarem prejudicadas que apresentem seus titulos no praso de tres dias, a contar de hoje

Recife, 9 de Agosto de 1899.

Borges Filho.

Um dos problemas mais difficeis de ser resolvido pelas mães de familia, é o modo de pulgar seus filhos, pois as creanças em geral recusam-se a tomar qualquer purgativo por mais innocente que seja. Deve-se por tanto um grande serviço ao habil pharmaceutico inventor da *Fruta Julieu*, que sob a forma de um confeito laxativo e refrigerante, purga sem produzir colicas nem inflammações intestinaes e é acceito pelas creanças com tanto gosto que as mães de familia farão bem em não deixar frasco da *Fruta Julien* ao seu alcance

Ao publico

O abaixo assignado previne aos interessados que tem exposto a venda nos talhos ns. 31, 33 e 35 do Mercado Publico de S. José, carne verde de primeira qualidade a 900 réis o kilo, primeiro preço.

Os talhos são situados a esquerda da entrada em frente a rua do Rangel.

Recife, 4 de Agosto de 1899

Sydronio Ignacio de Mello.

A falta de alimentos adequados pode considerar-se a causa mais directa da perda de saúde. D'ahi, não raro o gastar-se tempo e dinheiro sem utilidade alguma, ensaiando medicamentos novos de formulas desconhecidas e effeitos duvidosos, quanto está á mão um medicamento cuja formula está universalmente reconhecida e cujos resultados nunca falharam. Se os alimentos ordinarios não pódem assimilar-se facilmente, pois a «Emulsão de Scott» não só subministra ao organismo elementos nutritivos mas tambem é uma medicina que se torna necessaria por util e segura.

COMMERCIO

Bolsa Commcial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 11 de Agosto de 1899

Não houve cotação.

O presidente interino,
Pedro Soares.
Pelo secretario,
Antonio Marques de Amorim.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 8 1/8 d. sobre Londres a 90 d/v, sem tomadores

Em papel particular não constou negocio.

Cotações de Generos
PARA O AGRICULTOR

Aguardente cota-se de 1$800 a 2$000 á canada conforme o grão.
Alcool de 38 grãos 3$800 a canada.
Alcool de 40 grãos a 4$000 a canada.
Mel por pipa 75$000.
Milho a 100 réis o kilo.
Farinha de mandioca á 11$000 venda.

ALGODAO

Cota-se nominal a 15$000 os 15 kilos.
Bagas de mamona a 2$700 os 15 k. nominal.
Caroços de algodão cota-se a 1$100 os 15 k.

Para exportação
COURAS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$300
Espichados do norte . . .	1$300
Salgados seccos do E. Santo	1$200
Espichados do E. Santo . .	1$200
Refugos	$882
Verdes nominal	$760

MEL

Cota-se venda a pipa. . . .	140$000

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 420$000 á	445$000

AGUARDENTE

Por pipa, venda		a 225$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a 350$000
Refugos 50$ e cordeirinho		a 10$000
Solla o meio nominal de	7$000	a 10$000
Feijão mulatinho do Estado, sacco com 60 k.,		a 18$000
Borracha 15 kilos de . .		60$000
Borracha de maniçoba os 15 kilos.		75$000
Cera de carnauba 15 kilos, nominal	13$000	a 24$000

Alfandega de Pernambuco
IMPORTAÇAO
Mercadorias despachadas para consumo
EM 10 DE AGOSTO DE 1899

Francisco de Lima Coutinho.—1 caixa com obras de vidrilhos e de lã.
Companhia North Brazilian.—3 caixa com dinanno para luz electrica.
Pontual & Sobrinho.—4 caixas com obras de ferro.
Paiva Ferreira & C.—1 caixa com pelles e obras de madeira.
Fonseca Nunes & C.—5 caixas com champagne, perfumarias e artigos de miudezas.
Alves de Britto & C.—2 caixas com tecidos de algodão.
João Fernandes de Almeida.—50 volumes com vinho.
A. Raposo & Moraes.—16 volumes com medicamentos.
Defrance.—1 caixa com capsulas e catalogos.
Meili Diethelm & C.—4 caixas com casimiras de lã.
Guerra & Fernando.—1 caixa com tecidos de algodão.
Pierre M. Lissesan.—5 caixas com fructas, peixe e carne em conserva.
Joaquim A. S. Santos.—10 barris com alcatrão.
Francisco Gurgel Irmão.—2 caixas com tecidos de algodão.
Guimarães Filho & C.—1 caixa com azul ultramar e diversas miudezas.
Dias Loureiro & C.—9 caixas com tecidos de algodão.
Rodrigues Lima & C.—1 caixa com formas de madeira.
Joaquim F. de Carvalho & C.—60 volumes com vinho.
Amorim Fernandes & C.—500 volumes com vinho.
Loureiro Barbosa & C.—135 volumes com vinho, cebolas e alhos.
Paiva Oliveira & C.—1 caixa com tecidos de borracha.
Barão de Suassuna.—5 volumes com tubos e obras de ferro e de cobre.
Costa Lima & C.—52 volumes com papel para embrulho.
José Ferreira.—1 caixa com armações para chapéos de sol.
João Leite.—2 caixas com laminas de vidro e cadeiras de madeira ordinaria.
Loureiro Maia & C.—5 caixas com mantas de feltro e tecidos de algodão.
Miguel Izabella & C.—5 caixas com amostras e agua mineral, 6 volumes com vinho e 11 caixas com pistolas e espingardas.
F. Izabella.—500 barricas com farinha de trigo.
Antonio Cruz & C.—150 caixas com botijas de barro vazias.
Max Drechsler.—1 caixa com chapéos de palha de arroz.
Loureiro Maia & C.—26 volumes com vinho e azeite doce.
Albino Campos & Irmãos.—1 caixa com lamparinas.

Importação

Terra-Nova, lugar inglez BELLE OF THE EXE, entrado em 9 do corrente e consignado a Mendes Lima & C.
Bacalhão 2713 barricas e 2613 meias ditas aos consignatarios.

Rio Grande do Sul, patacho nacional MERCANTIL, entrado em 9 e consignado a M. S. Maia & C.
Farello 400 saccos.
Xarque 195.000 kilos á ordem.

Portos do Sul, vapor nacional ESPIRITO SANTO, entrado em 10 e consignado a Pereira Carneiro & C.
Amostras 2 volumes a A. Coimbra, 8 a Rodrigues Lima & C.
Brabantes 4 caixas a Fonseca Nunes & C.
Calçados 11 caixas a diversos.
Chapéos 2 caixas a Oliveira Braga & C, 1 a Manoel da Silva Carvalho & C.
Charutos 11 caixas a diversos.
Cigarros 1 caixa á ordem.
Drogas 30 volumes a Guimarães Braga & C, 2 a Arthur Sá, 109 a Azevedo & C, 20 a Moreira.
Fumo 6 volumes a Joaquim G. da Costa, 3 a Ferreira Rodrigues & C, 9 a A. R. da Costa, 10 a Almeida Machado & C, 27 a Bank & C.
Impressos 2 caixas a L. A. da Silveira.
Livros 2 caixas a J. M. de Medeiros & C.
Mercadorias 5 volumes ao commando do segundo districto.
Massas 100 caixas a Loureiro Barbosa & C.
Oleo 40 latas a Companhia do Porto.
Utencilios 1 volume a Companhia Tecidos Paulista

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24, RUA MARQUEZ DE OLINDA 24
Recife

Dartros, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença cal.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento,

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas Rua Marquez de Olinda 24.

BELLEZA DA PELLE

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos, mas não sabem que quasi todas conteem sáes de chumbo, que são perigosos.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antephelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coreira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que se deve applicar na cara depois de fazer barba.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes nas febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos,

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

Physica e Chimica, Botanica e Zoologia, Mineralogia e Geologia, lecciono todas estas materias; a tratar em minha residencia, á rua da Concordia n. 144.

Antonio Martiniano Vèras

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000.
Só na loja de Fazendas e Miudezas Perola.
61—RUA DA IMPERATRIZ—61
Domingos Fernandes.

Dr. Cavalcanti Pina
MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.° andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.
Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.
Fora chamados por escripto.

— Na lancha Vinculo, para S. Luiz, despacharam:
L. Barbosa & C., 8 saccos com 480 kilos de café, 1 caixa com 6 kilos de velas e 1 lata com 19 kilos de phosphoros.
Castro Maia & C., 14 saccos com 840 kilos de café, 1 lata com 18 kilos de phosphoros e 1 caixa com 5 kilos de velas.
Fonseca Irmãos & C., 30 caixas com 660 kilos de sabão.
C. Maia & C., 15 fardos com 1875 kilos de xarque.
— No hiate Deus é Grande, para o Aracaty, despacharam:
Amorim Fernandes & C., 3 barricas e 1¦5 ditas com 406 kilos de assucar branco, 1¦2 dita com 88 kilos de assucar mascavado, 62 caixas com 1395 kilos de sabão e 2 latas com 36 kilos de phosphoros.
— No hiate Tentadora, para Camocim, despacharam:
José S. Amaral & C., 100 caixas com 800 litros de cidra e 100 ditas com 2000 citos de cidra.
Pernambuco P. Factory, 175 barricas e 10 caixas com 2100 kilos de polvora.
— No hiate Barroso, para Camocim, despacharam:
Costa & Rocha, 10 saccos com 600 kilos de café.
Para Amarração, despacharam:
Alfredo Torres, 5 barris com 240 litros de vinagre. 6 caixas com 190 kilos de doce, 4 barris com 160 litros de vinho de fructas, 5 caixas com 40 ditos de cidra. 5 ditas com 6 ditos de genebra, 1 dita com 1000 charutos e 10 barricas com 500 kilos de bolachas.
Para Camocim, despacharam:
Pereira Pinto & C., 20 barris com 1640 litros de aguardente.
Amorim Fernandes & C., 30 saccos com 1800 kilos de café.
— No cutter Luizinha, para Mossoró, despacharam:
Francisco Rocha, 5 garrafões com 75 litros de aguardente.
Pernambuco P. Factory, 6 barricas e 7 caixas com 167 kilos de polvora.
Oliveira Bastos & C., 3 caixas com 285 kilos de doce.
Nunes Fonseca & C., 1 caixa com 40 kilos de pregos de ferro e 1 dita com 25 kilos de phosphoros.
Oliveira Bastos & C., 3 caixas com 45 kilos de velas de cera e 2 caixas com 90 kilos de pregos de ferro.
— Na barcaça Honorina, para a Parahyba, despacharam:
Julio A. Secades, 3 caixa com chapéos de sol.
Lemos & C., 80 barris com 4320 litros de vinho e 12 volumes com 320 kilos de doce.
— Na barcaça Diva, para Camaragibe, despacharam:
Manoel Collaço & C., 1 caixa com 9 kilos de velas de cera.
— No hiate Neptuno, para Macáo, despacharam:
Lemos & C., 7 caixas com 119 kilos de phosphoros, 11 ditas com 55 ditos de velas, 3 ditas com 80 litros de cerveja, 1 dita com 12 ditos de wermouth, 2 pacotes com 20 kilos de fumo e 58 ditas com 1334 kilos de sabão.
— No hiate Vencedora, para Natal, despacharam:
Tavares Lapa & C., 6 caixas com 120 litros de cerveja e 25 ditas com 200 litros de genebra.

Exportação

DIA 10 DE AGOSTO DE 1899
Para o exterior
Não houve.
Para o interior

— No vapor nacional Bragança, para o Pará, despacharam:
Pereira Pinto & C., 3 pipas com 1599 litros de alcool e 10 barris com 820 litros de aguardente.
Reis & Campos, 3 caixas com calçados, vaquetas e raspas de couro.
C. B. de Mello, 140¦2 e 160¦4 de barricas com 20650 kilos de assucar branco.
Pereira Carneiro & C., 50 saccos com 3750 kilos de assucar mascavado.
Antonio Ozorio, 100¦2 e 100¦4 de barricas com 13805 kilos de assucar branco.
Amorim Fernandes & C., 20 barricas e 50 saccos com 4370 kilos de assucar branco.
A. J. Madeira & C., 6 caixas com 360 kilos de massa de tomate.
Pereira Pinto & C., 85 pipas com 46700 litros de alcool.
Para o Pará, despacharam:
C. B. de Mello, 10 barricas com 1060 kilos de assucar branco.
Pereira Carneiro & C., 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco.
José Pinto Lapa, 1 pipa com 517 litros de alcool.
Oliveira Maia & C., 1 caixa com calçados.
Pereira Pinto & C., 1 pipa e 5 barris com 940 litros de alcool.
Joaquim Beltrão, 500 saccos com 20000 kilos de farinha de mandioca.
— No vapor nacional Guarany, para o Rio de Janeiro, despacharam:
Pereira Pinto & C., 100 pipas com 49000 litros de aguardente.
Companhia de Drogas, 63 volumes com vinho medicinal e outros medicamentos.
— No vapor nacional Uns, para Natal, despacharam:
Delmiro Lyra, 2 caixas com 16 litros de alcool.
Para Mossoró, despacharam:
Gonçalves Cunha & C., 9 fardos com 521 kilos de tecidos de algodão.
Para o Aracaty, despacharam:
Borel & C., 1 caixa com 51 kilos de rapé.
Para Camocim, despacharam:
Loureiro Barbosa & C., 31 caixas com 599 kilos de phosphoros, 6 ditas com 225 kilos de biscoutos, 2 ditas com 3000 charutos, 11 ditas com 328 litros de cerveja, 3 ditas com 18 kilos de velas. 10 barris com 850 litros de aguardente, 30¦2 barricas com 1800 kilos de assucar refinado e 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado.
Para Mossoró, despacharam:
Amorim Fernandes & C., 50 saccos com 3000 kilos de café.
Para o Aracaty, despacharam:
Fuerstemberg, Lemos & C., 10 fardos com 800 kilos de pastas de caroços de algodão.
Para o Ceará, despacharam:
Fuerstemberg, Lemos & C., 40 fardos com 3200 kilos de pastas de caroços de algodão.
— No vapor nacional Espirito-Santo, para Manáos, despacharam:
Pinto Alves & C., 20 barris com 1720 litros de aguardente, 30¦2 e 70¦4 de barricas com 6500 kilos de assucar branco.
Amorim Fernandes & C., 10¦4 de barricas com 580 kilos de assucar branco.
Para o Maranhão, despacharam:
José Ferreira da Silva, 2 malas e 40 rólos com 1740 kilos de fumo.
Companhia Industrial Pernambucana, 6 caixas com 1200 kilos de madapolão.
— No vapor nacional Itapoan, para o Rio Janeiro, despacharam:
Francisco Xavier dos Santos & C., 460 saccos com 32300 kilos de algodão em rama.
Para Porto Alegre, despacharam:
Pereira Pinto & C., 2 toneis com 1180 litros de alcool.
Para Santos, despacharam:
M. S. Maia & C., 10 pipas com 5300 litros de alcool.
Para Pelotas, despacharam:
M. S. Maia & C., 8 pipas com 3840 litros de aguardente.

Alfandega de Pernambuco
RENDA GERAL
Mez de Agosto

Do dia 1 á 10	497:683$460
Idem do dia 11	65:841$202
	563:524$662

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Agosto de 1899.
O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção.
Manoel Zeferino

Dr. Flavio Brederode
CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.
Residencia no Monteiro.

DR. MELLO GOMES
Medico e Cirurgião Parteiro

Consultorio e residencia
Rua Barão da Victoria, 57
(defronte da rua de Santo Amaro)

Onde pode ser procurado á qualquer hora do dia ou da noite.

ESPECIALIDADES.

Partos, febres, molestias dos pulmões, de senhoras e de creanças; syphiles em geral; cura radical e operações sem dôr de estreitamentos e outros soffrimentos da urethra.

Acode á chamados por escripto ou garantidos para qualquer distancia.

Telephone 193

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr. Alfredo Mendes Ribeiro capitão-medico do exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares:

« Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente, quo foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia.— Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* ».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60.

Escarros de sangue

Atormentado ha 2 annos por uma tosse com abundantes escarros de sangue, o honrado lavrador Sr. Bernardo J. dos Santos com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, ficou radicalmente curado.

Vede-se este prodigioso remedio na Phrmacia e Drogaria CONCEIÇAO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 61.

Recebedoria do Estado
Mez de Agosto

Desde o dia 1 a 10	87:965$549
Idem do dia 11, sendo:	
Diversos impostos	2:060$265
Exportação	1:721$721
	91:747$535

Recife Drainage
Mez de Agosto

Desde o dia 1 a 10	1:220$184
Idem do dia 11	41$841
	1:262$025

Prefeitura Municipal
Mez de Agosto

Arrecadação:

Do dia 1 a 9	37:423$475
Idem de 10	3:616$745
	41:040$220

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1899

Entraram:

39 bois, pesando 4.977 kilos.	
60 kilos de peixe a 100 rs.	6$000
4 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$200
53 meias columnas a 600 réis	31$800
24 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	28$800
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
19 cargas com fructas a 600 réis	11$400
75 cargas com farinha, milho e feijão a $500	37$500
6 compartimentos com suinos a 1$200	7$200
112 lugares a $500	56$000
14 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	28$000
2 compartimentos com fressuras a 1$500	3$000
6 fressureiros a 1$200	7$200
35 compartimentos com fazendas, a 3$000	105$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
53 compartimentos com verdura a 600 rs.	31$800
93 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs	93$000
2 cargas com fardos com carne secca a 3$000	6$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
23 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	69$000
	665$400
Rendimento do dia 1 a 9	6:042$000
Somma	6:707$400

PREÇOS DO DIA

Carne de $500 a $900.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de $900 a 1$000
Milho de $500 a $600.
Feijão de 1$300 a 1$400.

A farinha de $900 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 31 rezes, para o consumo publico.

Um prodigio!

Declaro que, soffrendo minha filha Maria, de 11 mezes de idade, de uma forte coqueluche, e havendo gesotado todos os recursos medicos para lhe debellar tão terrivel molestia, dei-lhe o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com o uso de um só frasco tive a ventura de vel-a completamente curada!

Antonio Martins de Andrade.
Firma reconhecida)

Dr. Costa Ribeiro
MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)
Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.
(Gabinete na frente)
Consultas de 1 ás 3 hora.
Residencia a rua da Intendencia n. 27.
(Antiga do Atalho n. 3)

Julgado perdido

Soffrendo, ha dous annos, de uma tosse com escarros de sangue e, depois de todos julgarem-se perdido, comecei a usar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e tão beneficos foram os seus effeitos que logo deixei de deitar sangue e hoje acho-me completamente curado e forte.

Antonio Luiz de Oliveira.
(Firma reconhecida).

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *spinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 531, 1.° andar, onde reside
Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.° andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.
Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Medico Operador e Partero

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute accudirá a chamados. e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas da manhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1.° andar.
Residencia—Afogados

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.
Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.° andar.
Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.
Chamados (por escripto) a qualquer hora.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 10

Rio do Janeiro e escala—6 dias, vapor nacional "Espirito-Santo," de 1999 toneladas, commandante J. Azevedo, equipagem 62, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.
Rio Grande do Sul—20 dias patacho nacional "Rival," de 199 toneladas, capitão A. Ramos, equipagem 9, carga xarque; a Amorim Irmãos & C.
Rio de Jaeiro e Bahia—6 dias, vapor belga "Wordsworth," de 2570 toneladas, commandante F. Graham, equipagem 46, carga varios generos; a Blackburn & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor francez "Caravelles," commandante Lebourhis; carga varios generos.
Rio de Janeiro e ecala—Vapor nacional "Guarany," commandante H. Jones; carga varios generos.
New-York—Vapor belga "Wordsworth," commandante F. Granham; carga varios generos.

Navios sahidos no dia 11

Mossoró e escala—Vapor nacional "Espirito-Santo," commandante J. Azevedo; carga varios generos.
Camocim e escala—Vapor nacional "Una," commandante B. Bosch; carga varios generos.
Cadix—Patacho nacional "Una," commandante J. Martins; em lastro.

Observção
Não houve entradas.

VAPORES A ENTRAR
Mez de Agosto

Itabira, do sul, a 12.
Orissa, da Europa, a 12.
S. Salvador, do norte, a 12.
Danube, do sul, a 13.
Explorer, de Liverpool, a 14.
Severn, da Europa, a 15.
Meteóro, do norte, a 15.
Magdalena, da Europa, a 17.
Oropeza, do sul, a 19.
Hevelius, de New-York, a 20.
Coleridge, do sul, a 22.
Scholar, de Liverpool, a 25.

VAPORES A SAHIR
Mez de Agosto

Montevidéo e esc. Orissa, a 12, as 12 h.
Rio e esc. S. Salvador, a 12, as 4 h.
Southampton e esc. Danube, a 13, as 12 h.
Buenos-Ayres e ecs. Severn, a 15, as 4 h.
B. Ayres e esc. Magdalena, a 17, as 12 h.
La Pallice e esc. Oropeza, a 19, as 12 h.
Rio e esc. Hevelius, a 20, as 12 h.
New-York e esc. Coleridge, a 22, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF:
Barca americana Joanne.
Lugar allemão Gloria.
DE HAMBURGO:
Barca italiana Eugenia.
Lugar allemão Margaretha.
De Lisboa:
Barca portugueza Arcelina.
De New-York:
Barca americana J. H. Ingersoll.
Barca norueguense Brodrene.
DE Terra Nova:
Lugar inglez Sumbean.
Lugar inglez May.
DE CRONTADH:
Barca norueguense Ragna.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Aguamaré, var. gener.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Barca norueguense Shavanne, carvão.
Barca norueguense Brodrene, carvão.
Barca norueguense Alexandra Black, carv.
Barca norueguense Ragna, carvão.
Barca norueguense Daysir, carvão.
Barca norueguense Marior, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Ostora, carvão.
Barca norueguense Civ, carvão.

ILEGÍVEL

EDITAES

Alistamento eleitoral

O Coronel Pedro Ozorio de Cerqueira, presidente da Commissão Municipal do Recife, etc.

Faço saber que em virtude da Lei n. 35 de 23 de Janeiro de 1892, compõe-se o alistamento geral deste municipio dos eleitores abaixo mencionados, cabendo aos interessados interporem recursos legaes de accôrdo com a mesma lei.

Freguezia da Boa Vista

2.º Districto

(Continuação)

6041 Antonio Alves da Costa, 60 annos, filho de outro, solteiro, artista, travessa do Gonçalves, 1895.

6042 Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, 23 annos, filho de outro, casado, lente, rua da Aurora, 1885.

6043 Antonio Cordeiro de Medeiros, 42 annos, filho de José Caetano de Medeiros, solteiro, empregado publico, Luiz do Rego, 1886.

6044 Apolonio José de Sant'Anna, 23 annos, filho de Martinho José de Sant'Anna, solteiro, commercio, Luiz do Rego, 1881.

6045 Antonio Francisco de Souza Braga, 29 annos, filho de Manoel Francisco da Silva, casado, negocio, Luiz do Rego, 1885.

6046 Antonio Caetano d'Oliveira Coragem, 44 annos, filho de Bernardino de Oliveira Coragem, casado, commercio, travessa do Costa, 1882.

6047 Antonio Martins do Rio, 39 annos, filho de outro, casado, commercio, travessa do Costa, 1892.

6048 Antonio Bernardo Carneiro Monteiro, 45 annos, filho de José Cecilio Carneiro Monteiro, viuvo, commercio, Luiz do Rego, 1885.

6049 Antonio Nogueira da Silva, 22 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua da Aurora, 1885.

6050 Avelino José dos Santos, 21 annos filho de outro, casado, artista, rua Aurora, 1888.

6051 Antonio Francisco Nogueira, 22 annos, filho de João Francisco Nogueira, casado, commercio, estrada de Santo Amaro, 1882.

6052 Adolpho Teixeira Lopes, 40 annos, filho de Antonio Teixeira Lopes, casado, despachante, estrada de Santo Amaro, 1881.

6053 Albino Miguel da Costa, 43 annos, filho de José Miguel da Costa, casado, commercio, estrada do Maduro, 1890.

6054 Alexandre Tiburcio da Silva, 39 annos, filho de Joaquim Tiburcio Alves, casado, jornaleiro, estrada de Santo Amaro, 1890.

6055 Antonio Muniz Furtado, 29 annos, filho de Francisco Muniz Furtado, solteiro, commercio, largo do Cemiterio, 1892.

6056 Amaro Malaquias Soares, 29 annos, filho de José Malaquias Soares, casado artista, estrada de Santo Amaro, 1892.

6057 Arthur Alves Barbosa, 23 annos, filho de José Alves Barbosa, solteiro, commercio, estrada do Maduro, 1890.

6058 André Avelino da Silva, 30 annos, filiação desconhecida, solteiro, commercio, travessa do Costa, 1892.

6059 Avelino Constantino da Silva, 24 annos, filho de Manoel Vicente dos Santos, casado, remador, travessa do Costa, 1890.

6060 Alfredo Dario de Souza, 29 annos, filho de Pedro Dario de Souza, casado, estivador, Coqueiros, 1894.

6061 Arthur Flavio Augusto da Silva, 22 annos, filho de J. Francisco da Silva, solteiro, artista, travessa do Veiga, 1894.

6062 Augusto Fernando Fecehr, 21 annos, filho de Francelino Martins, solteiro, artista, rua do Lima, 1894.

6063 Antonio Lopes da Silva Campos, 49 annos, filiação desconhecida, solteiro, commercio, rua do Lima, 1894.

6064 Antonio Rogerio de Souza, 49 annos, filho de outro, casado, empregado, 1894.

6065 Alberto Gonçalves Ferreira, 23 annos, filho de Francisco de Paula Gonçalves Ferreira, solteiro, empregado publico, rua da Aurora, 1895.

6066 Antonio Pereira de Queiroz, 42 annos, filho de Severino Gomes de Queiroz, casado, artista, travessa do Costa, 1895.

6067 Antonio Ferreira Ramos, 30 annos, filho de Manoel Ramos, casado, artista estrada de Santo Amaro, 1895.

6068 Arthur Heraclito de Carvalho Guimarães, 30 annos, filho de José Augusto da Costa Guimarães, solteiro empregado publico, Santo Amaro, 1882.

6069 Dr. Affonso Gonçalves Ferreira Costa, 29 annos, filho do Coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa, casado, lente, rua da Aurora, 1896.

6070 Armando Gentil da Silva Braga, 21 annos, filho de José Gandido da Silva Braga, solteiro, commercio, rua da Aurora, 1896.

6071 Antonio Candido de Miranda Leitão, 45 annos, filho de José Candido Leitão, casado, commercio, rua da Aurora, 1896.

6072 Antonio Martins do Rio Junior, 23 annos, filho de outro, solteiro, travessa do Pombal, commercio, 1896.

6073 Antonio Gonçalves da Trindade, 42 annos, filho de Gonçalo Marques da Trindade, casado, artista, travessa do Norte, 1895.

6074 Arcenio Marques de Mello, 32 annos, filho de outro, solteiro, artista, travessa do Gonçalves, 1895.

6075 Antonio Gonçalves Dias, 30 annos, filho de outro, casado, carroceiro, Sallinas, 1895.

6076 Antonio Jorge Guerra, 40 annos, filho de outro, casado empregado publico, rua da Aurora, 1895.

6077 Alfredo Rabello Cintra, 23 annos, filho de Joaquim C. Coelho Cintra, solteiro, empregado publico, Luiz do Rego, 1896.

6078 Antonio Gonçalves Ferreira, 23 annos, filho de Joaquim Gonçalves Ferreira, casado, empregado publico, rua da Aurora, 1896.

6079 Antonio Lourenço da Silva, 35 annos, filho de outro, casado, estivador, Fundição, 1896.

6080 Antonio Olympio da Rocha, 21 annos, filho de outro, solteiro, artista, Fundição, 1896.

6081 Antonio Aurelio de Novaes, 23 annos, filho do Bacharel José Ferreira de Novaes, solteiro, estudante, Luiz do Rego 1896.

6082 Affonso Duarte de Barros, 25 annos, filho do Commendador José Abilio de Barros, solteiro, negocio, rua do Lima, 1896.

6083 Antonio Alves Ribeiro, 30 annos, filho de Mariano da Annunciação, casado, negocio travessa do Costa, 1896.

6084 Antonio de Araujo Lima, 23 annos, filho de João de Araujo Lima, casado, artista, Luiz do Rego, 1899.

6085 Antonio do Lago Rabello, 22 annos, filho de Gonçalo do Lago Rabello, solteiro, artista, estrada de Limoeiro, 1899.

6086 Antonio Felismino das Neves, 29 annos, filho de Thomaz José das Neves, casado, artista, rua do Lima, 1899.

6087 Antonio da Silva dos Santos, 28 annos, filho de José da Silva dos Santos, casado, artista, travessa da Piedade, 1899.

6088 Antonio Barreto de Britto, 25 annos, filho de Silvino Barreto de Britto, casado, artista, travessa da Piedade, 1899.

6089 Aggeu da Costa Ramos, 22 annos, filho de Manoel Joaquim da Costa Ramos, solteiro negocio, rua do Lima, 1899.

6090 Antonio Hygino de Figueiredo, 25 annos, filho de Joaquim R. de Figueiredo, solteiro, artista, becco das Almas, 1899.

6091 Antonio Candido da Silva, 32 annos, filho de Candido Maria da Silva, solteiro, artista, Pombal, 1899.

6092 Americo José Mariano, 24 annos, filho de José Francisco de Aquino, viuvo, artista, rua do Lima, 1899.

6093 Antonio Jorge Guerra Junior, 24 annos, filho de Antonio Jorge Guerra, solteiro, negocio, rua da Aurora, 1899.

6094 Antonio Carlos de Andrade, 31 annos, filho de José Cosme de Andrade, casado, artista, travessa do Gonçalves, 1899.

6095 Antonio Accioly Lins, 25 annos, filho de outro, solteiro, commercio, Santo Amaro, 1899.

6096 Arthur Gonçalves Passos, 22 annos, filho de Luiz Gonçalves Passos, solteiro, artista, rua do Lima, 1899.

6097 Antonio Soares Teixeira, 48 annos, filho de João Soares Teixeira, casado, empregado, travessa do Costa, 1899.

6098 Arthur Dewsley, 35 annos, filho de Guilherme Dewsley, solteiro, commercio, Hospicio, 1899.

6099 Antonio Sá Peixoto, 50 annos, filho de José da Silva Peixoto, casado, commercio, Principe, 1899.

6100 Antonio Cesar de Andrade, 31 annos, filho de Francisco Bezerra C. de Andrade, casado, empregado publico, Principe, 1899.

6101 Antonio Feliciano do Nascimento, 26 annos, filho de Manoel Feliciano do Nascimento, casado, artista, Coqueiros, 1899.

6102 Antonio Francisco de Albuquerque Lins, 23 annos, filho de José Francisco de Albuquerque, casado, artista, Santo Amaro, 1899.

6103 Antonio Accioly de Barros, 29 annos, filho de João Accioly de Barros, solteiro, artista, Luiz do Rego, 1899.

6104 Amancio Francisco das Neves, 32 annos, filho de Francisco Licio das Neves, casado, commercio, Santo Amaro, 1899.

6105 Antonio Rodrigues de Carvalho, 26 annos, filho de Antonio Rodrigues de Macedo, solteiro, jornaleiro, estrada do Maduro, 1899.

6106 Antonio Joaquim Lopes, 56 annos, filho de José Joaquim Lopes, casado, artista, rua do Lima, 1899.

6107 Antonio Manoel Soares Cordeiro, 30 annos, filho de Manoel Gomes da Silva, solteiro, artista, Santo Amaro, 1899.

6108 Alfredo Baptista Nogueira, 27 annos, filho de João Baptista Nogueira, casado, commercio, rua da Aurora, 1899.

6109 Antonio Ferreira Lima, 30 annos, filho de outro, casado, artista, Santo Amaro, 1899.

6110 Alfredo Severiano da Silva, 22 annos, filho de Manoel Pedro da Silva, solteiro, Santo Amaro, 1899.

6111 Antonio Alves Casado, 27 annos, filho de Jacintho José da Camara, solteiro, artista, Santo Amaro, 1899.

6112 Antonio Baptista dos Santos, 25 annos, filho de Pedro Baptista dos Santos, solteiro, artista, travessa do Costa, 1899.

6113 Bellarmino Francisco Xavier, 37 annos, filho de Francisco Antonio Xavier, casado, artista, Luiz do Rego, 1899.

6114 Bartholomeu de Sá e Souza, 21 annos, filho de José Sá e Souza, casado, empregado publico, Luiz do Rego, 1899.

6115 Bellarmino G. da Silva Pierre, 30 annos, filho de Alexandre Gomes Leitão, casado, artista, Fundição, 1899.

6116 Bernardino d'Oliveira Coragem, 60 annos, filho de Francisco d'Oliveira Coragem, casado, empregado publico, estrada do Maduro, 1894.

6117 Bento José Ferreira, 34 annos, filho de outro, casado, commercio, Maduro, 1894.

6118 Benjamin de Andrade Mello, 24 annos, filho de Luiz de Andrade Mello, solteiro, artista, travessa do Costa, 1895.

6119 Benedicto Bento Geraldo, 40 annos, filho de Bartholomeu Dias de Souza, casado, artista, travessa do Costa, 1895.

6120 Bento José Tavares Sobrinho, 35 annos, filho de outro, solteiro, artista, travessa do Costa, 1896.

6121 Bernardino Horacio da Silva, 22 annos, filho de Vicente Ferreira da Silva, solteiro, artista, João de Barros, 1899.

6122 Cleophas Pedro Ribeiro, 25 annos, filho de Carlos Ferreira Ribeiro, solteiro, artista, Luiz do Rego, 1892.

6123 Casimiro Lucio das Chagas, 23 annos, filho de Francisco Antonio da Silva, solteiro, artista, Santo Amaro, 1886.

6124 Christovão Paulino da Cunha Cavalcanti, 28 annos, filho de José Capitulino da Cunha Cavalcanti, commercio, Fundição, 1894.

6125 Claudino José Correia, 56 annos, filho de João Manoel de Almeida, casado, empregado publico, rua do Lima, 1884.

6126 Cesario da Cunha Cavalcanti, 30 annos, filho de outro, solteiro, artista, Luiz do Rego, 1895.

6127 Clementino da Costa Ramos, 21 annos, filho de Manoel Joaquim da Costa Ramos, solteiro, commercio, Luiz do Rego, 1895.

6128 Claudino do Espirito-Santo, 50 annos, filho de outro, casado, artista, Luiz do Rego, 1895.

6129 Cosme Damião da Silva, 25 annos, filho de Francisco José da Silva, solteiro, artista, travessa do Oliveira, 1899.

6130 Candido Marcolino da Rocha, 23 annos, filho de Marcolino Francisco da Costa, solteiro, artista, travessa do Costa, 1899.

6131 Domingos Gomes de Andrade, 22 annos, filho de Pedro José de Andrade, solteiro, artista, Luiz do Rego, 1899.

6132 Domingos Ramos Barbosa, 52 annos, filho de Felix José Barbosa, viuvo, artista, Maduro, 1881.

6133 Daniel Jacintho Ferreira, 23 annos filho de Jacintho Ferreira solteiro, artista, Maduro, 1895.

6134 Domingos Antonio dos Santos, 23 annos, filho de Antonio dos Santos, casado, artista, travessa do Costa, 1895.

6135 Delmiro Sergio de Farias, 35 annos, filho de Fracisco Silvino de Farias, casado, professor, rua Luiz do Rego, 1896.

6136 Deocleciano Ferreira dos Santos, 53 annos, filho de Pedro Ferreira dos Santos, casado, empregado publico, rua da Aurora, 1899.

6137 Domicio do Rego Rangel, 25 annos, filho de Diamerico Augusto do Rego Rangel, solteiro, artista, Pombal, 1899.

6138 Eustaquio de Almeida 35 annos, filho de Ignacio Marques de Almeida, casado, artista, estrada de Limoeiro, 1899.

6139 Dr. Ermirio Cesar Coutinho, 41 annos filho de Antonio Aurelio C. Coutinho, casado, medico, rua da Aurora 1899.

6140 Eduardo da Costa Oliveira, 39 annos, filho de outro, casado commercio, rua Luiz do Rego, 1892.

6141 Evaristo Gomes Pessôa, 50 annos, filho de José Elias Pessôa, casado, artista, rua da Aurora, 1892.

6142 Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, 40 annos, filho do Barão de Beb..., casado advogado, rua da Aurora, 1892.

6143 Estevão de Araujo Costa, 23 annos, filho de outro, artista, rua de Santo Amaro, 1895.

6144 Estevão Lopes Maciel Monteiro, 27 annos, filho de Jeronymo Lopes de Oliveirra, casado, artista, rua de Santo Amaro, 1892.

6145 Epiphanio de Carvalho C. Costa, 40 annos, filho de outro, solteiro, agricultor, Estrada do Maduro, 1894.

6146 Eugenio Cardoso dos Santos, 30 annos, filho de José Candido dos Santos, casado, artista rua Luiz do Rego. 1895.

6147 Elias Antunes de Oliveira, 35 annos, filho de José Antunes de Oliveira, casado, artista, rua da Fundição, 1895.

6148 Elpidio Rosa dos Santos, 40 annos, filho de Francisco Antonio dos Santos, solteiro, artista, travessa do Gonçalves, 1895.

6149 Eladio de Hollanda Cavalcante, 21 annos, filho de outro, solteiro, artista, travessa do Gonçalves, 1895.

6150 Eduardo Antonio de Castro, 25 annos, filho de José Antonio de Castro, casado artista, Pombal, 1895.

6151 Elidio Cavalcante Ribeiro Pessoa, 25 annos, filho de Deocleciano Ribeiro, Pessôa, casado, empregado publico, rua do Lima, 1893.

6152 Epiphanio ... de Aquino, 21 annos, filho de Torquato Thomaz de Aquino, solteiro, empregado publico, travessa da Piedade, 1899.

6153 Estevão Pedro Fernandes Paz, 32 annos, filho de Antonio Fernandes Paz, casado, artista, travessa do Costa, 1899.

6154 Major Ernesto Felipde Santiago, 44 annos filho de Constantino José Felipe Santiago, casado, negocio, Pombal, 1899.

6155 Ernestor Patricio Bispo, 22 annos, filho de Patricio Bispo de Portugal, solteiro, artista, Estrada de Limoeiro, 1899.

6156 Ezequiel Cardoso dos Santos, 25 annos, filho de Luiz Quirino dos Santos, solteiro, artista, Estrada Nova de Santo Amaro, 1899.

6157 Fradisco de Salles da Veiga Pessoa. 35 annos, filho de Tertuliano Camello da Veiga Pessoa, casado, negocio, rua de Santo Amaro, 1895.

6158 Faustino Pereira dos Anjos, 33 annos, filho de José Pereira dos Anjos, casado, artista, Estrada de Limoeiro, 1890.

6159 Francisco João do Nascimento, 35 annos, filho de João Baptista de Oliveira, sorteiro, artista, rua Luiz do Rego, 1894.

6160 Francisco Fernandes Guimarães, 46 annos, filho de Jeronymo J. F. Gomes, casado, negocio, rua Luiz do Rego, 1894.

6161 Francisco Gomes dr Silva Sariva, 35 annos, filho de outro, solteiro, commercio, Luiz do Rego, 1894.

6162 Francisco Rufino de Sant'Anna, 59 annos, filho de Miguel Rufino de Sant'Anna, viuvo, commercio, rua Luiz do Rego, 1892.

6163 Francisco Monteiro da Rocha, 27 annos, filho de Laurentino da Rocha, solteiro, artista, rua Luiz do Rego, 1892.

6164 Faustino Pereira Marques 57 annos, filho de Francisco Pereira Marques, casado, artista, rua do Lima, 1890.

6165 Francisco Antonio de Souza, 30 annos, filho de Raymundo Antonio de Souza solteiro, negocio, rua de Santo Amaro, 1894.

6166 Francisco Cosme de Mello, 32 annos, filho de João José Felix, casado, artista, Travessa do Costa, 1892.

6167 Francisco Gonçalves Campos, 24 annos, filho de José Victor Alves Campos solteiro, estudante, rua da Aurora, 1899.

6168 Francisco de Gusmão A. Ramos, 27 annos, filho de Antonio A. S. Ramos, solteiro empregado publico, rua da Aurora, 1892.

6169 Francisco Luiz Cavalcante de Albuquerque, 48 annos, filho de Luiz F. de Paula Cavalcanti de Albuquerque, casado, proprietario, Pombal, 1890.

6170 Francisco Delfino de Oliveira, 37 annos, filho de Manoel Joaquim de Oliveira, casado artista, Estrada do Maduro, 1892.

6171 Francisco Ignacio Barata de Oliveira, 63 annos, filho de Antonio da Costa Leitão, casado, empregado publico rua 7 de Setembro, 1892.

6172 Francisco Damasio dos Santos 41 annos filho de Franciso José dos Santos, casada, empregado publico, largo do Cemiterio, 1892.

6173 Francisco Rodrigues da Paixão, 55 annos, filho de outro, casado, artista, Coqueiros, 1894.

6174 Francisco Fernandes Farias Junior, 31 annos, filho de outro, casado, artista, rua da Fundição, 1895.

6175 Felismino C. de Mendonça Vasconcellos, 41 annos, filho de Thomaz C. de Mendonça Vasconcellos, casado, commercio, rua Santo Amaro, 1895.

6176 Francisco Barbosa Longarito, 40 annos, filho de José Barbosa Longarito casado, artista, rua do Lima, 1895.

6177 Floriano José de Azevedo Santos, 48 annos, filho de Francisco de Asevedo Santos, casado, artista, Estrada do Maduro, 1896.

6178 Francisco de Paula Gonçalves Ferreira Junior, 2. annos, filho de Francisco de Paula Gonçalves Ferreira, solteiro, empregado publico, rua da Aurora, 1896.

6179 Francisco Fragoso de Albuquerque, 22 annos, filho de Gaspar Fragoso de Albuquerque, solteiro, empregado publico, rua da Aurora, 1895.

6180 Francisco de Souza Gomes, 36 annos, filho de José Lucas de Souza Gomes, solteiro, artista, Cequeiros, 1896.

6181 Francisco Pacheco Soares, 57 annos, filho de Francisco Pacheco Soares, casado, empregado publico, rua Luiz do Rego, 1881.

6182 Francisco Guilherme de Assis Além 40 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua Luiz do Rego, 1895.

6183 Flaviano Regis, 20 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua Luiz do Rego, 1895.

6184 Francisco Wenceslão dos Prazeres, 33 annos, filho de outro, casado, artista, rua Luiz de Rego, 1895.

6185 Florentino Luciano de Oliveira, 31 annos, filho de José Romeu de Oliveira, viuvo, artista, rua Luiz do Rego, 1895.

6186 Francisco Barbosa Longarito Junior, 23 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua do Lima, 1895.

6187 Francisco Cintra Lima, 26 annos, filho de José Luiz de Lima, casado, empregado publico, rua da Aurora, 1896.

6188 Floriano Geldino Campos, 27 annos, filho de Galdino José Campos, solteiro, artista, rua Luiz do Rego, 1899.

6189 Francisco Lino da Cunha, 25 annos, filho de Lino da Cunha Taveira, solteiro, artista, Estrada do Maduro, 1899.

6190 Francelino Angelo de Leiros, 21 annos, filho de Angelo de Leiros, solteiro, artista, Santo Amaro, 1899.

6191 Felippe Carneiro Rodrigues Campello, 41 annos, filho de João C. Rodrigues Campello, casado, empregado publico, Estrada Velha de Santo Amaro, 1899.

6192 Bacharel Firmo Antonio Dourado da Silva, 39 annos, filho de Antonio José Dourado da Silva, casado, magistrado, rua de Luiz do Rego, 1899.

6193 Francisco Tavares de Mello, 43 annos, filho de José Tavares de Mello, casado, artista, Estrada do Maduro, 1899.

6194 Francisco do Rego Costa, 22 annos, filho de José da Costa Santos, solteiro, artista, Estrada do Limoeiro, 1899.

6195 Francisco Paulino da Costa, 23 annos, filho de Justino H. da Costa, solteiro. Estrada do Maduro, 1899.

6196 Fortunato da Fonseca, 21 annos, filho de Trajano da Fonseca, solteiro, artista, Salinas, 1899.

6197 Francisco Nicacio Benigno de Carvalho, 41 annos, filho de Francisco Luiz de Carvalho, solteiro, empregado publico, Santo Amaro, 1899.

6198 Francisco Florencio de Góes Vasconcellos, 53 annos, filho de Lourenço de Góes Vasconcellos, solteiro, artista, Estrada Velha de Santo Amaro, 1899.

6199 Francisco de Paula Pinto, 45 annos, filho de Manoel de Paula Pinto, casado, artista, travessa do Costa, 1899.

6200 Francisco do Carmo Coelho, 33 annos, filho de Manoel Coelho, casado, artista, rua do Hospicio, 1899.

6201 Galdino Antonio Braga 40 annos, filho de outro, casado, artista, rua do Lima, 1899.

6202 Gabriel Ferreira de Souza, 35 annos, filho de Braz Ferreira de Souza, casado, commercio, rua do Lima, 1885.

6203 Gaspar Fragoso de Albuquerque, 25 annos, filho de outro casado, empregado publico, rua da Aurora, 1895.

6204 Gonervino Correia de Mello, 35 annos, filho de Ignacio Correia de Mello, casado, artista, travessa do Gonçalves, 1895.

6205 Guilherme José da Costa, 28 annos, filho de Joaquim Venancio da Costa, solteiro, artista, travessa do Costa, 1896.

6206 Guilherme Avelino do Rego Barros, 45 annos, filho de Miguel A. do Rego Barros, casado, empregado publico, rua da Aurora, 1885.

6207 Gregorio Simão da Silva, 33 annos, filho de Gregorio Manoel de Lemos, solteiro, artista, travessa do Costa, 1895.

6208 Guilherme Francisco de Carvalho, 53 annos, filho de Antonio Francisco de Carvalho, solteiro, proprietario, Quebra-Roço, 1899.

6209 Gabriel Bento da Cruz, 33 annos, filho de Amador Bento da Cruz, solteiro, artista, rua do Principe, 1899.

6210 Henrique C. da Cunha 30 annos filho de Augusto Victor da Cunha, casado, artista, rua do Lima, 1890.

6211 Heliodoro José da Silva, 25 annos, filho de Marcos José da Silva, casado, commercio, Bom Gosto, 1890.

6212 Honorio Leoncio de Oliveira, 27 annos, filho de Cosme José de Oliveira, casado, artista, rua Luiz do Rego, 1882.

6213 Hermenegildo F. de Moura, 20 annos, filho de João de Moura Florencio, casado, empregado publico, Pombal, 1890.

6214 Henrique Palmeira, 22 annos, filho de José Maria Palmeira, solteiro, estudante, Pombal, 1890.

6215 Henrique Augusto de Oliveira, 32 annos, filho de João Francisco de Oliveira, casado, artista, Santo Amaro, 1890.

6216 Honorio Fernando da Silva 41 annos, filho de Domingos Fernando da Silva, solteiro, empregado publico, rua da Aurora, 1885.

6217 Henrique Pedro de Souza, 22 annos, filho de José Marçal de Souza, solteiro, artista, Limoeiro, 1899.

6218 Henrique Felix da Silva, 22 annos filho de Antonio Felix da Silva, solteiro, artista, Pombal, 1899.

6219 Dr. Ignacio Alcebiades Velloso, 59 annos, filho de Joaquim José Velloso, casado, medico, rua do Lima, 1890.

6220 Irineu Manoel Dias, 32 annos, filho de Alexandrina Maria do Livramento, casado, artista, rua do Lima, 1892.

6221 Ignacio Ferreira da Costa, 25 annos, filiação desconhecida, casado, artista, rua do Lima, 1892.

6222 Innocencio Elias dos Santos, 33 annos, filho de Luiz Manoel do Nascimento, casado, empregado publico, Pombal, 1892.

6223 Ideminéo Francisco de Souza, 25 annos, filho de João Francisco de Souza, solteiro, artista, Travessa do Costa, 1895.

6224 Innocencio Xavier Vianna, 39 annos, filho de André Xavier Vianna, casado, empregado publico, Travessa do Costa, 1895.

6225 Izidoro Ferreira de Moraes, 35 annos, filho de Elias Ferreira da Costa, solteiro, negociante, Pombal, 1899.

6226 Ignacio Alves de Castro, 30 annos, filho de José Alves de Castro, solteiro, artista, Estrada de Limoeiro, 1899.

6227 José Vicente Ferreira da Silva, 42 annos, filho de Vicente Ferreira da Silva casado, artista, Travessa do Costa, 1892.

6228 João Gualberto da Silva, casado, artista, Travessa do Gonçalves, 1892.

6229 José Maria do Nascimento, casado, artista, Travessa do Gonçalves, 1892.

6230 Joaquim do Lago Rabello, 22 annos, filho de Gonçalo do Lago Rabello, casado, negocio, Santo Amaro, 1892.

6231 João Pedro de Mello, 33 annos, filho de José Pedro de Mello, casado, negocio, rua Luiz do Rego, 1890.

6232 João Florencio Alves, 41 annos, filho de Theodoro Joaquim Alves, casado, artista, Estrada do Limoeiro, 1890.

6233 José Jorge Mendes, 22 annos, filho de José Manoel Salles Assumpção, solteiro, caixeiro, Travessa do Oliveira, 1892.

6234 Julio Paulino dos Santos, 26 annos, filho de Luiz F. P. dos Santos, artista, rua Luiz do Rego, 1890.

6235 João Francisco Ramos, 45 annos filho de Antonio das Virgens, viuvo, artista, rua Luiz do Rego, 1883.

6236 José Paulino da Silva, 42 annos, filho de Antonio Paulino da Silva, casado, empregado publico, rua Luiz do Rego, 1890.

6237 José Alves de Souza, 22 annos, filho de Antonio Alves de Souza, solteiro, artista, rua Luiz do Rego, 1890.

6238 Joaquim Rodrigues de Amorim, 31 annos, filho de Antonio Rodrigues de Amorim, solteiro, commercio, rua Luiz do Rego, 1890.

6239 Joaquim Manoel Fraga, 22 annos, filho de Manoel S. Fraga, solteiro, artista, rua Luiz do Rego, 1890.

6240 Joaquim Monteiro da Rocha, 23 annos filho de Laurentino da Rocha Freitas, solteiro, commercio, rua Luiz do Rego, 1890.

6241 Joaquim Diogo de Barros Araujo, 31 annos, filho de Diogo de Barros Araujo, casado, empregado publico, rua Luiz do Rego, 1892.

6242 João Saldanha 25 annos, filho de José Raymundo da Natividade Saldanha, empregado publico, rua Luiz do Rego, 1890.

6243 Joaquim José de Sant'Anna, 60 annos, filho de outro, viuvo, artista, Travessa do Gonçalves, 1886.

6244 José Maria do Nascimento, 41 annos, filho de Manoel Maria do Nascimento, casado, artista, rua Luiz do Rego, 1886.

6245 José Marinho do Nascimento, 45 annos, filho de outro, casado, artista, Coqueiros, 1895.

6246 José Manoel de Hora, 27 annos, filho de José Manoel da Hora, casado, artista, Trovessa da Piedade, 1890.

6247 José Sá e Souza, 43 annos, filho de Manoel Sá e Souza, casado, empregado publico, rua do Lima, 1890.

6248 Justino Joaquim Botelho, 45 annos, filho de Joaquim Martins Botelho, casado, artista, rua Luiz do Rego, 1881.

6249 Joaquim da Silva Neves, 28 annos, filho de Casemiro Antonio da Silva, casado artista, Travessa do Costa, 1892.

6250 João Felix Valois, 28 annos, filho de Casemiro Antonio da Silva, casado artista, Travessa do Costa, 1892.

6251 Joaquim da Costa Moreira, 30 annos, filho de outro, casado, commercio, rua da Aurora, 1881.

6252 Joaquim da Rocha Valente, 22 annos, filho de João Vieira da Rocha, solteiro artista, rua da Aurora, 1892.

6253 José Vicente Borges, 22 annos, filho de Hemenegildo Vicente Borges, casado, artista, rua da Aurora, 881.

6254 Jesuino Alves Fernandes, 31 annos, filho de José Joaquim Fernandes, casado, commercio, rua da Aurora, 1885.

6255 Joaquim Correia da Luz, 26 annos, filho de outro, casado, artista, rua Luiz do Rego, 1896.

6256 João da Costa Cardoso, 45 annos, filho de Paulo Pinto Costa Cardoso, casado, commercio, Pombal, 1890.

6257 José Pinto de Souza Rocha, 23 annos, filho de Antonio Pinto Souza Rocha, casado, commercio, Pombal, 1890.

6258 José Firmino da Costa 30 annos, filho de João Cassemiro da Costa, solteiro, artista, Pombal, 1892.

6259 José Francisco do Rego Mello, 41 annos, filho de Antonio Francisco de Mello, casado, commercio, Estrada do Maduro, 1881.

6260 José Francisco de Mendonça, 33 annos, filho de Severino Ferreira de Mendonça, casado, artista, Santo Amaro, 1885.

6261 José Alves Barbosa, 33 annos, filho de outro, solteiro, commercio, Santo Amaro, 1883.

6262 José Roberto da Silva, 36 annos, filho de outro, solteiro, commercio, Santo Amaro, 1890.

6263 José Francisco de Mello, 42 annos, filho de Jose Antonio de Mello, casado, empregado publico, Santo Amaro, 1892.

6264 João Caetano de Medeiros, 23 annos, filho de José Caetano de Medeiros, casado, empregado publico, Santo Amaro, 1892.

6265 João Pereira Matta, 22 annos, filho de outro, casado, artista, Estrada do Maduro, 1890.

6266 Joviniano Joaquim Alves, 44 annos, filho de Theodoro Joaquim Alves, casado, artista, Estrada do Maduro, 1890.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Exercicio de 1899 a 1900

TAXA FIXA

Lyra & C., rua Duque de Caxias n. 77, primeiro andar, Club Cooperativo do Bom Tom 1:000$000

Primeira Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 9 de Agosto de 1899.

Mello Rego.

—

Relação dos contribuintes sujeitos ao imposto de 50 por cento na freguezia do Recife, correspondente ao exercicio de 1899 a 1900.

Rua Marquez de Olinda n. 12, Napoleão de Albuquerque, barbeiro	75$000
Dita n. 12, Targino Affonso Cesar, alfaiate	100$000
Dita n. 3, Luiz Nenhau, concertador de relogios	100$000
Dita n. 3 A, Victor Grandim, idem	150$000
Dita n. 30, Francisco Lauria, fabrica de gravatas	150$000
Bom Jesus n. 40, Antonio N. da Cruz Braga, barbeiro	100$000
Dita n. 1, Guimarães & Bastos, idem	60$000
Dita n. 29, Luiz de França Rego, idem	75$000
Dita n. 47, Menezes & C., idem	90$000
Dita n. 40, Frederico Hupsell, casa de bebidas	150$000
Dita n. 51, Hermenegildo Alves de Assis, barbeiro	75$000
Commercio n. 4, João Albertino & C., ship. chandlers	150$000
Dita n. 36, South A. Cable Comp. Limited, escriptorio	250$000
Torres n. 16, Constantino Jorge, deposito de aves	50$000
Largo do Corpo Santo n. 2, Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, escriptorio	150$000
Dito n. 23, Barros & Gomes, barbeiro	100$000
Travessa do Vigario n. 1, Santa Anna & C., idem	100$000
Dita n. 3, Theodomiro F. de Moura, funileiro	30$000
Rua do Vigario Tenorio n. 14, Eugenio Siqueira, casa mortuaria	100$000
Dita n. 18, José Cupertino de Menezes, marcineiro	75$000
Dita n. 13, Bellarmino da Silva Pinto, quitanda	100$000
Dita n. 29, Pedro Antonio da Costa, barriqueiro	100$000
Mariz e Barros n. 6 A, Secundino dos Santos Fragoso, barbeiro	50$000
Dita n. 16, Norberto Alves da Silva, funileiro	50$000
Dita n. 3, Joaquim da Silva Villar, quitanda	40$000
Dita n. 3 A, Manoel Antonio da Silva, funileiro	50$000
Caes da Companhia n. 2, Sebastião Lopes Guimarães, escriptorio	300$000
Largo da Assembléa n. 11, Luiz Amorim & C., tanoaria	100$000
Rua do Tuyuty n. 2, José da Silva Ribeiro, quitanda	100$000
Dita n. 2, José da Silva Ribeiro, idem	100$000
Dita n. 12, Domingos Francisco Callado, idem	100$000
Amorim n. 24, Simões & Almeida, idem	100$000
Dita n. 36, José Israel Ferreira da Luz, quitanda	75$000
Dita n. 58, Amorim Fernandes & C., escriptorio	250$000
Dita n. 7 José Rodrigues Macieira, tanoaria	150$000
Dita n. 13, José Pinto Lapa, fabrica de vassouras	100$000
Dita n. 21, João da Silva Lopes, tanoaria	60$000
Dita n. 23, José Ferreira da Luz, idem	60$000
Dita n. 27, José Joaquim Patricio da Silva, quitanda	100$000
Dita n. 23, Prudencio Alves de Brito, tanoaria	75$000
Moeda n. 13—5, Pinto Ferreira & C., idem	200$000
Dita n. 19, Pereira Pinto & C., idem	100$000
Dita n. 23—25, Antonio do Rego Lima, idem	125$000
Dita n. 31, Liberato Felix de Siqueira, açougue	120$000
Dita n. 41, Manoel Maria de Oliveira, tanoaria	75$000
Madre de Deus n. 35 A, Domingos da Cunha Guimarães Rocha, barbeiro	75$000
Domingos José Martins n. 16, Theotonio José dos Santos, barriqueiro	160$000
Dita n. 18, João Alves da Silva, idem	100$000
Dita n. 42, Ildefonso Salles Bezerra, quitanda	50$000
Dita n. 46, Araujo & C., açougue	150$000
Dita n. 52, Joaquim Pereira Rochedo, funileiro	50$000
Dita n. 54, Almeida & C., barbeiro	100$000
Dita n. 58, Alfredo Berardo, quitanda	100$000
Dita n. 60, Liberato Felix de Souza, açougue	150$000
Dita n. 62, Araujo & C., idem	150$000
Dita n. 74, Francisco Dias Marques barriqueiro	100$000
Dita n. 131, Thiago Barros da Cruz, marcineiro	75$000
Travessa do antigo Porto n. 3, Manoel Ventura, barbeiro	100$000
Dita n. 6, José Pirangy, quitanda	50$000
Rua da Restauração n. 30, Manoel Fernandes Duarte, gengibirra	60$000
Dita n. 33, Antonio Mendes & C., barriqueiro	100$000
Dita n. 51 Roque Farfaro & C., idem	250$000
Dita n. 56, João Custodio do Nascimento, quitanda	100$000
Dita n. 61, Monteiro Irmão & C., açougue	200$000
Dita n. 1—3, José Alves da Silva, cocheira	250$000
Dita n. 5, Joaquim Alves da Costa, tanoeiro	100$000
D. Maria Cesar n. 11, Liberato Felix de Souza, açougue	100$000
Dita n. 15, José dos Santos Coelho, loja de saccos	150$000
Visconde de Itaparica n. 25, João Pedro de Alcantara, barriqueiro	150$000
Dita n. 27, Manoel do Nascimento, idem	100$000
Dita n. 29, João Pedro de Alcantara, idem	150$000
Dita n. 31, Francisco Ribeiro C., idem	200$000
Dita n. 35, Rosas & Filhos, idem	100$000
Dita n. 55—37, Abilio Rodrigues de Almeida, idem	100$000
Dita n. 65, Deodato Correia de Mello, sapateiro	100$000
S. Jorge n. 114, Araujo & C., açougue	50$000
Praça do Chora n. 99, Marques Fernandes & C., deposito de café	75$000
Guararapes n. 78, João de Oliveira Freitas, quitanda	50$000
Dita n. 40 .., João Capistrano da Silva, idem	50$000
Dita n. 59, Francisco Furfaro, barriqueiro	100$000
Travessa do Tiradentes sem numero, João de Oliveira Freitas açougue	100$000
Dita do Occidente n. 13 João Pinto de Queiroz, barbeiro	30$000
Dita n. 18, José Francisco da Silva Satte, idem	50$000
Barão do Triumpho n. 63 A, Luiz da Cruz Mosquita, caldeireiro	250$000
Dita n. 35, Constantino Rodrigues Mendes, officinas de carroças	75$000
Dita n. 59, Antonio Alves de Farias, barriqueiro	150$000
Dita n. 75, Villaça, & Irmão, ferreiro	200$000
Dita n. 79, Christiano Huger, idem	150$000

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 9 de Agosto de 1899.

—

Relação dos caixeiros despachantes, collectados para o pagamento do imposto de 60$000 conforme o n. 13 da tabella B, e taxa fixa annexa a lei orçamentaria vigente n. 407.

Frederico Eurico Accioli	60$000
Carlos Pinto Lapa	60$000
Francisco Freire	60$000
Getulio Xavier Camara Lima	60$000
José Joaquim de Barros Correia	60$000
Pedro Gonçalves Torres	60$000
José Bento dos Santos Bernardes	60$000
João Marques de Amorim	60$000
João da Silva Neves	60$000
Antonio Americo Ribeiro de Carvalho	60$000
Agostinho de Barros e Silva	60$000
Eulalio de Miranda Franco de Sá	60$000
Antonio Carlos Barbosa	60$000
Plinio Spindola Pinto	60$000
Eugenio Coimbra	60$000
Misael da Cruz Ribeiro	60$000
Armando Coelho	60$000
Cicero Ribeiro Dantas	60$000
João Xavier Ribeiro de Andrade	60$000
Jorge Cooper	60$000
Antonio Lins Cavalcante Lima	60$000
Silvio de Aguiar Campello	60$000
Americo Jacques de Oliveira	60$000
Manoel Durão Fernandes	60$000
Manoel Alves Guerra Junior	60$000
Adalberto Gentil de Oliveira Lima	60$000
Ernesto Domingos de Amorim Silva	60$000
Manoel José da Silva Guimarães Sobrinho	60$000
Joaquim da Silva Loyo	60$000
Ernesto Gurgel de Oliveira	60$000
Mario Antunes	60$000
Francisco Ernesto Paes de Lima	60$000
Manoel da Costa Guimarães	60$000
Eduardo da Silva Coelho	60$000
José Alfredo Rodrigues	60$000
Manoel Magalhães Taborda	60$000
Antonio Gomes da Silva	60$000
João Mauricio de Abreu	60$000
Agostinho Gomes Mendes	60$000
José Tavares da Silva	60$000
Joaquim da Costa Portella	60$000
Caetano Alves de Souza	60$000

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 9 de Agosto de 1899.

Secretaria da Instrucção Publica

9 de Agosto de 1899

Edital n. 14

Exames primarios e seu julgamento

AOS SRS. PROFESSORES DO ESTADO

Para que chegue, em tempo, ao conhecimento de todos os professores do Estado, o modo e a fórma estabelecida pelo Regimento interno das escolas, em publicação no *Diario de Pernambuco* pelos quaes devem ser effectuados os exames de classe e de gráos nas epochas proprias; o cidadão Dr. Inspector Geral manda transcrever abaixo o capitulo do mesmo regimento que de tal assumpto se occupa e para elle chama a attenção de todos os senhores professores.

O Secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

—

REGIMENTO INTERNO DAS ESCOLAS PRIMARIAS DO ESTADO

DOS EXAMES

Artigo 75.—Para passar de uma classe a outra ou de um a outro grão, são examinados os alumnos, observando-se as seguintes prescripções:

Art. 76.—O exame de classe tem lugar perante o delegado de ensino, si, avisado a tempo comparecer, sendo os alumnos arguidos pelo professor ou por pessoa habilitada que elle para esse fim convidar.

Não comparecendo o delegado de ensino o exame é feito sob a presidencia do respectivo professor que arguirá juntamente com o professor convidado.

§ 1.º—Versa este exame sobre cada uma das materias da classe segundo o programma de ensino sendo arguidos todos os alumnos que a ella pertençam.

Além da arguição na prova escripta de calligraphia e de desenho geometrico.

§ 2.º—O resultado favoravel do exame nota-se no livro da matricula e dá logar não só a passagem dos alumnos á classe immediatamente superior, como tambem a obtenção de premios por aquelles que entre os habilitados, mais aproveitamento revelarem nos estudos.

§ 3.º—Os exames de classe serão semestraes ou annuaes, conforme o progresso dos alumnos a juizo do professor, e para este acto são convidados os paes e familias afim de verificarem o aproveitamento de seus filhos.

Art. 77.—A exames annuaes por gráos são submettidos sómente os alumnos que o professor julgar habilitados e que tenham sido bem succedidos nos exames de classe, quanto ao 1.º grão.

Artigo, 78—Na primeira quinzena de Novembro de cada anno os professores remettem ao delegado de ensino uma relação dos alumnos habilitados a exame de grão ou lhe dão por officio as razões pelas quaes os não apresentou.

Art. 79—Nas escolas em que ha mais de 6 alumnos habilitados, podem encerrar-se os exercicios de ensino aos demais no dia 1.º de Dezembro, sendo ouvido o delegado de ensino, si no districto houver mais de uma escola em que tambem haja alumnos promptos a exame.

A este se procede nos dias que decorrerem de 1 a 8 do mesmo mez; podendo effectuar-se mesmo em dias não lectivos e até o dia 10 do indicado mez, si assim tornar-se necessario em vista do numero das escolas e de alumnos habilitados do districto.

§ 1.º—O dia e hora para o exame são designados pelo delegado de ensino que da designação dá com antecedencia precisa, conhecimento ao Inspector Geral, ao professor e ao examinador.

§ 2.º—Os exames são publicos e feitos na sala da aula, podendo, todavia o Inspector Geral determinar, por conveniencia de serviço, outro logar.

§ 3.º—As provas escriptas poderão ser

ILEGIVEL

eitas em um dia e as oraes e praticas no outro si assim entender necessario a commissão examinadora, em vista do grande numero de alumnos a examinar.

Art 80.—Não havendo inconveniente podem ser examinados promiscuamente os alumnos de mais de uma escola.

Art. 81. — A commissão examinadora compõe-se do delegado de ensino, que será o presidente, do professor, cujos alumnos se trata de examinar e de um examinador pelo mesmo delegado nomeado, podendo, para os districtos da Capital o Inspector Geral designar um commissario seu tirado d'entre os lentes da Escola Normal ou d'entre os membros do Conselho Superior.

Art. 82.—Si na occasião do exame deixar de comparecer qualquer membro da commissão que não o professor da cadeira, cabe ao delegado de ensino ou a quem suas vezes fizer nomear substituto.

Art. 83.—Si o delegado de ensino não vier presidir ao acto será convidado pelo professor aos substitutos, o que mais prompto poder comparecer, e não se encontrando nenhum delles, nem estando presente qualquer membro ao Conselho Superior, a quem, na falta d'aquellas autoridades, compete a presidencia, adiar-se o acto e dá-se conhecimento disto ao Inspector Geral para providenciar.

Art. 84.—O exame versa, em cada um dos grãos de ensino sobre as respectivas materias constantes do programma de que trata o art. 28, havendo, em cada grão, provas escriptas, oraes e praticas.

§ 1.°—Os pontos são organisados pela commissão em vista desse programma, na occasião de começar-se o acto, sendo ouvido o professor sobre a extensão por elle dada, em sua escola ao ensino de cada materia

§ 2.°—São objectos de prova escripta:

I—Calligraphia.
II—Desenho geometrico.
III—Orthographia (ditados) e analyse grammatical no 2.° grão e syntaxtica no 3°.
IV—Redacção e composição.

§ 3.°—As provas praticas versão sobre:

I—Lições de cousas.
II—Musica e gymnastica.
III—Trabalhos manuaes e cartographia.

§ 4.°—As provas oraes versam sobre as outras materias.

§ 5.°—A commissão examinadora marca o tempo que deve occupar cada prova escripta, oral e pratica.

§ 6.°—A cada examinador o professor fornece um mappa com os nomes dos examinadores e com as divisões e espaços necessarios para as notas em cada materia. (Modelo n. 12).

§ 7.°—O merito das provas regula-se pelas seguintes notas numerica:

I—Optima—4.
II—Boa—3.
III—Soffrivel—2.
IV—Pouco soffrivel—1.
V—Má—0.

§ 8.° E qualificada de *optima* a prova que não tem erro de especie alguma e está perfeitamente desenvolvida, revelando assim o seu autor cabal conhecimento da materia; de *boa*, a que contém de dous até tres erros, não graves, e tem regular desenvolvimento; de *soffrivel*, a que tem de tres a cinco erros; de *pouco soffrivel*, a que, posto tenha mais de cinco erros, todavia revela o seu autor algum conhecimento da materia; de *má*, a que não attinge ao ponto absolutamente, ou a que contém erros taes que por seu numero e gravidade, revela o seu autor ignorancia da materia, do ponto e das generalidades da disciplina de que se trata.

§ 9.° Tem-se por muito recommendada a observancia d'estas regras de classificação das provas, quer para a regularidade e uniformidade do acto em todas as escolas quer para que os alumnos vejam que seu merito é julgado com justiça e exacção occupando-se-lhes dest'arte o espectaculo de pessimo effeito moral para elles, de julgamentos arbitrarios e de favor.

Art. 85. O julgamento é feito pela fórma seguinte:

§ 1.° O presidente do acto lê as notas numericas relativas ao primeiro examinando, quanto a cada materia, constantes de cada um dos mappas; o professor os somma todos e divide o total pelo numero dos membros da commissão, escrevendo elle o quociente no logar competente de um mappa geral por elle preparado com os nomes dos examinandos e o espaço preciso para lançamento, desse quociente e da classificação de que adiante se trata (§ 3.°) Modelo n. 8.

§ 2.° Depois, o mesmo presidente passa a ler as notas do segundo examinando, procedendo-se de igual modo em seguindo as do 3.° e assim por diante até chegar o ultimo.

§ 3.° Finalmente, em vista do resultado dessa operação escreve-se a classificação obtida pelos examinados, da seguinte fórma:

I O alumno, a quem no quociente do § 1.° coube um numero de pontos igual ao quadruplo das materias em que foi examinado, ou por outra, que obteve sómente notas optimas, considera se *muito adiantado* si o exame fôr da classe e *approvado com distincção* tratando-se do de grão.

II O que consegue numero não inferior ao triplo das materias, considera-se adiantado, sendo o exame de classe e approvado *plenamente*, tratando-se do de grão.

III O que apenas reune numero não inferior ao duplo dellas, considera se pouco adiantado ou approvado simplesmente, segundo fôr o exame de classe ou de grão.

IV O que não attinge ao duplo, considera-se *atrazado* ou *esperado*, segundo tratar-se de exame de classe ou de grão, devendo o alumno que ficar neste caso ser examinado novamente no principio do 2.° semestre ou no fim do anno seguinte.

Para exemplo: o alumno examinado em seis materias (prova escripta, oral e pratica), si no quociente do § 1.° conseguir 24 pontos, julga-se *muito* adiantado ou approvado com distincção; si obtiver 18 pontos, adiantado ou *approvado plenamente*; si conseguir 12 pontos, pouco adiantado ou approvado simplesmente; si menos de 12 pontos, *atrazado* ou *esperado*.

§ 4.° Do resultado do exame, quer de classe quer de grão, lavra se o competente termo no livro da matricula, segundo o modelo n. 5.

Art. 86. Aos alumnos bem succedidos nos exames da 1.ª e 2.ª classe e nos 1.° e 2.° grão, dá o professor da cadeira um certificado do resultado do exame, rubricado pelo delegado de ensino, no caso de deixar o alumno a escola em que fez o mesmo exame (modelo n. 14) aos approvados no 3.° grão confere-se o *certificado*.

O Dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito de Orphãos do Municipio do Recife em virtude da lei e etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que José Soares Neves me dirigiu uma petição pedindo para proceder-se a exame medico nas faculdades mentaes do subdito portuguez Alfredo Ferreira de Albuquerque, em a qual dei o despacho que se segue: Destribuida e autoada nomeio os Drs. Vieira da Cunha e Manoel Falcão e marque o escrivão dia e hora feitas as intimações requeridas. Recife 10 de Junho de 1899.—Alcebiades. E depois de procedido o exame medico, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Tendo em vista o exame de folhas doze julgo interdicto o subdito portuguez Alfredo Ferreira de Albuquerque e nomeio curador de sua pessoa e bens o peticionario de folhas duas José Soares Neves, que prestará juramento ou affirmação, e trará a juizo a descripção dos bens pertencentes ao interdicto. Affixe-se editaes por 30 dias. Recife, 28 de Julho de 1899.—Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda. E tendo José Neves allegado, em petição não poder acceitar a nomeação, uma vez alfredo, nella dei o despacho seguinte: Nos autos; nomeio o cidadão José de Farias Maciel, que prestará juramento ou affirmação. Recife, 4 de Agosto de 1899. —Alcebiades

E para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco ao 9 de Agosto de 1899.

Eu Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos escrivão, o subscrevi.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

Secretaria da Instrucção Publica, 21 de Julho de 1899.

EDITAL N. 13
(Prazo de 60 dias)

De ordem do Dr. Inspector Geral, faço saber as professoras Maria Ignacia de Jesus, Balbina Firmina da Rosa Leal, Maria Nicacia de Jesus Peretti, Maria Catharina de Albuquerque Maranhão, Francisca Xavier Cavalcante Vellez e Maria das Mercês Ribeiro Leite, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras, a primeira nomeada por acto de 19 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Lagoa do Emygdio, no municipio de Correntes, entinrando em disponibilidade a professora Benigna de Britto Mello, a segunda nomeada por acto de 17, para reger a cadeira de ensino mixto de S. Antonio de Triumpho, ficando sem effeito sua anterior nomeação para a da Villa de Leopoldina, a terceira nomeada em igual data para a Serrinha, a quarta por acto da mesma data para a de Jatobá de Boa Vista, a quinta para a de Leopoldina, ficando sem effeito a sua anterior designação para a de Jatobá de Boa Vista e a ultima removida por conveniencia do serviço publico para a de Carnahyba em Flores.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Justiça Negociós Interiores e Instrucção Publica do Estado de Peraamduco. Em 8 de Agosto de 1899 Primeira Secbção, Primeira Directoria

EDITAL

Em observancia ao disposto no artigo 15 do regulamento a que se refere o Decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o praso de 30 dias os officios de 2.° tabellião de notas, escrivão do Civil, Crime e annexos do Municipio de Barreiros.

O Director
A. V. de Medeiros.

Copia—Edital—O Doutor Augusto Emilio da Fonseca Galvão, Juiz de Direito do Municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco, por nomeação legal etc. Faz saber que se acham em concurso com o prazo de trinta dias os officios de segundo tabellião de notas, escrivão do Civel, Crime, e seus annexos, creados pelo Decreto de trinta de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro, em virtude da renuncia que dos mesmos fez o respectivo serventuario deste municipio, o Cidadão Bemjamin Ismael Alvares dos Santos, conforme communicou o Exm. Sr. Governador do Estado em officio de trinta e um de Maio do corrente anno: Em consequencia convida-se a quem pretender concorrer, a ditos officios, para dentro do praso legal apresentarem suas petições, as quaes deverão ser instruidas com os documentos exigidos no artigo duzentos e dez do Decreto nove mil quatrocentos e vinte de vinte oito de Abril de 1885, de mil oitocentos e oitenta e cinco, paragraphos um a sete, que são os seguintes: primeiro, auto de exame de sufficiencia; segundo, certificado do exame da lingua portugueza e arithmetica; terceiro, folha corrida, quarto, certidão de edade; quinto attestado do medico de capacidade phisica; sexto, certidão no caso de ser menor de trinta annos, de ter satisfeito a obrigação da lei numero dois mil quinhentos e cincoenta e seis de 26 de Setembro de mil oitocentos e setenta e quatro; setimo, procuração especial se requererem por procurador.

E para constar mandou lavrar o presente edital no qual se assigna, extrahindo-se uma copia na qual lavrará o porteiro dos auditorios certidão de affixação afim de ser remettida a Secretaria do Governo para ser publicada pela imprensa,

Barreiros dois de Agosto, de mil oitocentos e noventa e nove.

Eu Antonio Ildefonso da Silva, Escrivão interino do Jury o escrevi. — Augusto Emiliano da Fonseca Galvão

E nada mais se continha em dito edital de concurso que aqui fica fielmente copiado em vista do proprio original ao qual me reporto e dou fé.

Cidade de Barreiros, 2 de Agosto de 1899.

Escrevi e assigno em fé da verdade.

O Escrivão interino do Jury Antonio Ildefonso da Silva.

Certifico que affixei hoje as duas horas da tarde o edital de concurso, constante da copia supra retro do que dou fé.

Barreiros 2 de Agosto de 1899.

O Porteiro dos auditorios.— Domingos Nogueira dos Santos Cabril.

Alfandega de Pernambuco

Imposto de consumo de cartas de jogar
Registro

Por esta Repartição se faz publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o Decreto n. 3.322, de 26 de Junho ultimo, publicado no Diario Official sob n. 194 de 20 do mez proximo passado, os Srs. fabricantes de cartas de jogar estão obrigados a registrar nesta Repartição as suas fabricas e depositos até o dia 22 do corrente mez (art. 4 e 71) mediante as seguintes taxas:

Fabricas	100$000
Depositos de fabricas	5[illegible]$000

O registro das fabricas e depositos que se abrirem desta data por diante, deverá ser feito antes de iniciadas as operações industriaes e commerciaes (art. 4°) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realise (art. 5°.)

Incorrerão na multa de 300$ e 500$ os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos, como estipula o citado art. 4°.

1.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, em 2 de Agosto de 1899.

O chefe de Secção
Luiz F. Codiceira.

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Agosto de 1899.

EDITAL N. 15
Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral, faço saber a professora Juventina Amelia Carneiro de Oliveira nomeada por acto de 5 de Agosto do corrente anno, para reger a cadeira do sexo feminino da Villa de Granito, que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira continuando em disponibilidade a professora Firmina Filonilla de Oliveira Cruz.

O secretario,

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha se aberta, a partir da presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 3. Secção, comprehendendo as seguintes materias:

2.ª cadeira do 2.° anno.—Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonisação.
1.ª » » 3.° » —Trigonometria espherica. Astronomia theorica e pratica. Geodesia.
2.ª » » 1.° » —Geometria descriptiva.
3.ª » » 4.° » —Geometria descriptiva. Applicada.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco. 5 de Agosto de 1899.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 28

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no praso de 30 dias uteis improrogaveis contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados relativos ao 1.° semestre do exercicio de 1899 a 1900.

Recebedoria do Estado, 5 de Agosto de 1899.

Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Patente para se poder retalhar aguardente, quér pura, quér transformada, no municipio da capital.

50 0|0 sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, na cidade do Recife.

40 0|0 sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

2$800 por tonelada de alvarenga, ou canôa de carga e descarga conforme a arqueação ou matricula.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para os serviços a fazer-se na ponte do Junqueira, sobre o rio Pirapama, na estrada de Penderama. orçado em 2:309$956.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.° As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 %, do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito á essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 4 de Agosto de 1899.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 1 de Agosto de 1899.—1.ª Directoria.—1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia disposto no artigo 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.° Tabellião e Escrivão de Orphãos e Annexos, 2.° Tabellião e Escrivão do Civel, Crime e Annexos e o de Escrivão do Jury e Execuções Criminaes do municipio de Buique

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos Juiz de Direito do municipio de Buique em virtude da Lei etc. —Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de primeiro tabellião e escrivão de orphãos e annexos, segundo tabellião e escrivão do civel, crime e annexos e o de escrivão do jury e execuções criminaes creados neste municipio por força de Decreto de trinta de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro e lei numero duzentos e sessenta e um de tres de Dezembro de mil oito centos e quarenta e um, os dous primeiros por fallecimento dos respectivos serventuarios. Francisco Joaquim Padilha e José Cesar de Vasconcellos e o terceiro por nunca terem se apresentado pretendente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentarem por si ou por seu especial procurador, o seu requerimento dentro de prazo de trinta dias neste juizo, ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Desembargador Governador do Estado instruido com os seguintes documentos:

a) Exame de sufficiencia prestado nos termos dos artigos cento e oitenta e um a cento e oitenta e seis do Decreto numero nove mil quatro centos e vinte de vinte e oito de Abril de mil oito centos e oitenta e cinco, excepto os doutores e bachareis em direito, advogados provisionados os serventuarios de officios de igual natureza;

b) Certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestados de accordo com os artigos duzentos e onze a duzentos e treze do citado Decreto de mil oitocentos e oitenta e cinco;

c) Folha corrida do lugar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de seis mezes até terminar o prazo do concurso dispensando desta prova os que exercerem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) Certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de vinte e um annos;

e) Attestado medico de capacidade physica;

f) Certidão no caso de ser menor de trinta annos, de ter satisfeito a obrigação da Lei dois mil quatrocentos e cincoenta e seis de vinte e seis de Setembro de mil oito centos e setenta e quatro;

g) Procuração especial no caso de ser a serventia requerida por procurador;

h) Qualquer outro documento de idoneidade que provem a capacidade profissional; voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar original das fés de officios ou certidão d'elles quando se allegar concludentemente o extravio dos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar mais publico deste municipio e remettido copia authentica ao Dr. Desembargador Governador do Estado com a certidão de sua affixação como determina o artigo cento e cincoenta etrez do mencionado Decreto de mil oitocentos e oitenta e cinco

Dado e passado nesta villa de Buique, Estado de Pernambuco, aos quinze de Julho de mil oitocentos e noventa e nove.

Eu, Affro Pereira da Cunha escrivão interino do jury o escrevi.

(Estava assignado).

Praxedes Brederodes de M. Vasconcellos.

Conforme o escrivão interino da jury. Affro Pereira da Cunha.

Certifico que affixei na porta do Conselho Municipal no lugar mais publico deste municipio o edital constante da presente copia.

E dou fé.—Buique, 15 de Julho de 1899

O porteiro, José Joaquim dos Reis.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, juiz de districto parcial do commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que a requerimento dos negociantes Caldas & C. estabelecidos com armazem de generos de estiva, em grosso, á rua da Madre Deus n. 16, foi aberta a sua fallencia pela sentença do theor seguinte:

Sentença. — Declaro aberta a fallencia dos negociantes Caldas & C. a datar de 1 de Julho do corrente anno.

Nomeio syndicos os credores Amorim Fernandes & C. e Antonio Soares & C.

Cumpra-se o disposto nos arts. 11. 13, 15, 36 e mais disposições legaes.

Custas pela massa.

Recife, 8 de Agosto de 1899. — Luiz da Silva Gusmão.

E mais se não continha em dita sentença por mim mandada cumprir pelo despacho do theor seguinte:

Despacho.—Cumpra-se.

Recife, 9 de Agosto de 1899. — E. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho aqui mui bem copiado.

Convoco os credores da referida firma fallida Caldas & C. para reunirem-se no dia 25 de Agosto corrente ao meio dia na sala das audiencias afim de serem verificados os respectivos creditos e procederem-se as demais formalidades e deligencias recommendadas na lei.

E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares competentes.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 9 dias do mez de Agosto de 1899.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. administrador scientifico aos Srs contribuintes, que esta repartição acha-se arrecadando á bocca do cofre os impostos abaixo declarados, relativos ao primeiro semestre do exercicio de 1899 a 1900, e bem assim o imposto de bombeiros do exercicio citado, de todos os estabelecimentos

Primeira secção da Recebedoria, 9 de Agosto de 1899.

O chefe,
Frederico Guimarães.

Imposto a que se refere o edital supra.

Patente para se poder retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital.

50 por cento sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, na cidade do Recife.

40 por cento sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife

2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

DECLARAÇÕES

Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. Accionistas desta Companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 17 do corrente, ao meio dia, no edificio da Associação Commercial Agricola afim de resolverem quanto aos poderes que têm de ser concedidos a Directoria para a reforma de seu contracto de emprestimo hypothecario com o Governo do Estado sobre as usinas de sua propriedade.

Recife, 9 de Agosto de 1399

José da Silva Loyo Junior,
Pelo secretario.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcellino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Sul até Aracajú, no dia 15	
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	
Rio, e Santos; Pará com escala por Ceará e Camocim — Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação.—Caixa no Correio n. 1
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.° andar.
Companhia Messageries Maritimes— Agente Dom. de Sampaio Ferraz.	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1° andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1° andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Indemnisadora— Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.° andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n. 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C.—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Leod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. [illegible]
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1° andar
Escriptorio de Commissões	
[illegible] Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.° andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.° de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Teixeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
Vianna Castro & C.— Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
José Primo & C. Successores de J. E. Pires. Litographia e Typographia	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo importador	Caes do Apollo n. 47.
Dversos negocios	
Rosbach Brothers.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação.	Rua do Bom Jesus n 5, 1.° andar
Armazem de bacalhão	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmãos—Grande fundição de ferro bronze	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabricas e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja calçados estrangeiros e nacionaes	Rua 1. de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 36
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos, papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Paças Mendes & C —Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia vapor, pautação e encadernação......	Rua Duque de Caxias n.37

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o prazo que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brazil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para aprezental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C. na rua do Commercio n. 6, 1.° andar, Recife.

Companhia Florestal Agricola

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica a disposição dos Srs Accionistas, cópia do balanço e mais documentos, no 1.° andar do predio n. 10 á rua 1.° de Março, relativo ao anno social findo em 30 de Junho ultimo.

Recife 1.° de Agosto de 1899.

José G. Pinto,
Presidente.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco

PREMIO DE VIRTUDE

A Junta Administrativa tendo de distribuir um premio de 500$000 de accordo com o legado do fallecido commendador Antonio José de Magalhães Bastos, ao filho ou filha familias, natural da cidade do Recife, que por seu trabalho honesto tenha assistido e concorrido efficazmente com verdadeiro carinho e amor filial a seu pai ou mãi durante molestia grave e prolongada, chama a quem estiver nas condições impostas pelo testador a apresentar seus documentos devidamente legalisados nesta secretaria ou á rua do Livramento n. 32, até ao dia 12 de Setembro proximo.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, Recife, 12 de Julho de 1899.

Albino Moreira de Souza,
2.° secretario.

Club Internacional do Recife

Reunião Familiar

O abaixo assignado pede o comparecimento dos Srs. Socios e suas Exmas. Familias á reunião familiar que se realisará no sabbado, 12 do corrente, após a posse da nova Directoria.

Recife, 8 de Agosto de 1899.

Jorge Tasso.
Director de mez.

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 18[illegible]

Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 133.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

Banco de Pernambuco

DIVIDENDO

São convidados os Srs. Accionistas á virem receber do dia 20 em diante, o 19 dividendo de suas acções, na razão de 10 % ao anno, ou 2$000 por acção, correspondente ao 1.° semestre findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 17 de Julho de 1899.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho
Director-Secretario.

MARITIMOS

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft

O vapor

RIO

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc. trata-se com os consignatarios

Borstelmann & C.
Rua do Bom Jesus n. 5
1° andar

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magelhães Line

O paquete

Oropesa

Commandante H. W. Hayes

Espera-se do sul no dia 19 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por

S. Vicente, Lisbôa, Commae La Pallice

O paquete

Orissa

Espera-se da Europa até o dia 12 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Valparaizo com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.° andar

ILEGÍVEL

LEIAM OS QUE PADECEM DE FEBRES

Madame A..., de Bourbon (França), de 28 annos de idade, tinha febres havia dezoito mezes. Quasi todos os dias era acommettida de calefrios e batia dos dentes por espaço de uma hora. Em seguida, uma febre ardente se apoderava d'ella e tinha uma sêde insaciavel.

Tinha já tomado uma immensa quantidade de sulfato de quinina em tal ponto que [illegible] estomago [illegible] toleral-o. A infeliz [illegible] tida com os mil [illegible] quencia das feb[illegible] as regras, o [illegible] enorme, o baço [illegible] pilulas a podia mais muito abatida a conseguido parado ventre

« Os soffrimentos [illegible] mais de um [illegible] » Por espaço d[illegible] » gada a ficar de [illegible] » Durante 25 dias, [illegible] » rivelmente. O po[illegible] que [illegible] uma me pesava » no estomago como chumbo. Não podia dormir de noite. Já via chegar o meu ultimo » dia e o meu desespero era medonho. E' tão » triste morrer aos 28 annos. »

Foi n'estas condições que receitado pelo doutor Regnault, esta pobre mulher toma vinho de Quinium Labarraque na dóse de 4 copos, dos de licor, por dia.

Qual não foi a sua sorpreza, qual não foi a sua alegria, vendo-se curada completamente dentro de pouco tempo.

« Apenas havia oito dias que tomava o vinho » de Quinium Labarraque, diz ella, que senti-me » muito melhor; a febre tinha cessado; as » dôres assim como a inchação desappareceram. » Voltaram-me o somno, o appetite e o poder » de digerir. Passados mais quinze dias estava » completamente curada. Desde esse tempo, » faz já dous annos, nunca mais tive nenhum » accesso de febre, e passo perfeitamente » bem. »

O uso do Quinium Labarraque, na dóse de um ou dous calices, dos de licor, depois de cada refeição, basta na verdade, para curar em pouco tempo as febres por mais rebeldes e antigas que sejam. A cura obtida por meio do vinho de Quinium-Labarraque é mais radical, mais certa do que com a quinina só, por causa dos outros principios activos da quina que o Quinio contem e que completam a acção da quinina.

Porque o Quinium é um extracto completo da quina, contendo elle todos os principios uteis d'esta casca preciosa, dissolvidos em vinhos d'Hespanha de primeira qualidade.

E' sobretudo nos paizes onde grassam febres, quando o doente é obrigado a ficar no meio dos maismas que lhe causaram a molestia, que a acção do vinho de Quinium Labarraque é incomparavelmente superior á de qualquer outro remedio.

Foi por causa de sua efficacia e das numerosas curas feitas por elle, que a Academia de medicina de Pariz approvou a formula do Quinium Labarraque, rarissima distincção que recommenda este producto á confiança dos doentes de todos os paizes. Acha-se elle em todas as drogarias e pharmacias.

Por causa de sua soberana efficacia e da capacidade de seus vidros, o vinho de Quinium Labarraque é de um preço modico e mais barato do que a maior parte dos productos similares, dos quaes é preciso absorver grandes quantidades para se obter apenas algumas melhoras em logar da cura.

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinsen

E' esperado do sul até o dia 13 do corrente, seguirá depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O VAPOR

Severn

Espera-se da Europa até 15 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria com destino a

Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

Espera-se da Europa em 17 do corrente e destina-se a Buenos-Ayres, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinhero a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 2

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d.
Fundos accumulados £ 9,550477,—;—.

POLHMANN & C.

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

S. Salvador

Commandante J. M. Pessôa

E' esperado dos portos do norte no dia 13 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O vapor

Meteoro

E' esperado dos portos do norte no dia 15 do corrente, e seguirá no dia seguinte para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre.

depois de curta demora.

A tratar com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

DIVERSOS

— ALUGAM-SE duas casas á rua da Restauração ns. 14 e 16; a tratar no Armazem do Poças.

— Aluga-se, com agua, a casa á rua da Concordia n. 180 G, e a da rua de Santo Amaro, freguezia de Santo Antonio n. 12; a tratar á rua do Queimado n. 94, ou Vidal de Negreiros n. 129.

D. Elisa C. Barros Monteiro

Christovão de Barros Monteiro, suas filhas e cunhadas convidam aos parentes e amigos para assistirem á missa do 1.º anniversario da morte de sua esposa, mãi e irmã, no Carmo, no dia 14 do corrente, ás [illegible] horas da manhã.

D. Adelaide das Neves Ferreira Baltar

Affonso Ferreira Baltar e seus filhos, Antonio Pedro das Neves, esposa e filhos agradecem penhorados aos seus parentes e amigos, assim como as charangas Pedro Affonso e do Recife, e a commissão que ergueram a eça na igreja, pelo comparecimento ás missas do setimo dia, de sua presada esposa, mãi, irmã, cunhada e tia, D. Adelaide das Neves Ferreira Baltar.

Os mesmos convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas que serão celebradas no dia 16 do corrente mez, (quarta-feira), trigesimo dia do seu passamento, na igreja do Corpo Santo, ás 8 1/2 horas da manhã, pelo que desde já se confessam agradecidos.

AVISO

Gabrielle Weyl, modista de chapéos para senhoras e meninas, tem a honra de participar as suas amigas e freguezas, que mudou seu atelier de modas para o 1.º andar do predio á rua Barão da Victoria n. 56.

Piano

Vende-se um piano novo e de muito bom fabricante; á rua de S. Gonçalo n. 29

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 5

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May, força de 6 cavallos. 1 caldeira multibullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20,26 pollegadas.

Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos.

Um alambique.

Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios de engenho; a tratar na rua do Imperador n. 77.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Dita de dita n. 23, 1º andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco de Madre Deus n. 6, casa terrea
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Campina da Casa Forte, n. 25.

Engenho Santa Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio do Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 1X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de argura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para seccar assucar ao sol, bôa destilação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Mercado Coelho Cintra

Neste mercado,—que se acha aberto todos os dias das 6 horas da manhã ás 10 da noite,—encontram-se sempre á venda em grande abundancia todos os generos de primeira necessidade, como: carne verde, carne do xarque, bacalháo, peixe, camarão, farinha, feijão, milho, arrez, batatas, verduras, fructas, etc. etc.

Encontram-se tambem explendidos sortimentos de seccos e molhados, de fazendas, miudezas, ferragens, perfumarias, quinquilharias, calçados, louças, brinquedos e finalmente tudo quanto se pode precizar ou desejar, inclusive artigos para fumentes, gêlo todos os jornaes do dia.

N. B.—Para os preços, ver na secção competente o boletim de hoje.

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE Hortaliças e flôres,

Alface
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saleza.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabos de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Para noivos

Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, estucadas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 32, Recife.

Manteiga Lepelletier

Esta acreditada manteiga, cuja pureza e superioridade são exhuberantemente attestadas pela analyse do hygiene procedida no Rio de Janeiro, continúa a merecer a mais lisongeira acceitação por parte do publico em geral, vendo o seu consumo augmentar de dia para dia.

Para satisfazer a quaesquer pedidos em grosso é ella encontrada nos trapiches dos Srs.:

Joaquim Ferreira Carvalho & C.
[illegible] Barbosa & C.
[illegible] & C.
Ferreira Rodrigues & C.
Costa & Rocha.
João Fernandes de Almeida
e outros; e á retalho em todas as principaes mercearias desta capital e de seus suburbios.

Granulos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE
SEDLITZ granulado BURGGRAËVE-NUMA CHANTEAUD
O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE
Para obter-se com certeza os verdadeiros GRANULOS e o SEDLITZ do Dr BURGGRAËVE é preciso exigir-se em todo o frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.
PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAËVIANNA, 21, place des Vosges, PARIS
Depositos em todas as Drogarias e Pharmacias.

Vinho da Croix-Remy
VIN DE LA Croix-Rémy (PYRÉNÉES-ORIENTALES)
EM BOTIJAS DE BARRO
Tónico natural, sem mistura alguma:
Precioso aperitivo, cordial natural, contra a Debilidade do Estomago, Esgotamento e todas as perturbações da vida moderna.
Este vinho (tinto) está receitado e adoptado por os Hospitaes de Pariz e Londres.
Pariz, 22, Rue Drouot. E FARMACIAS D'ESTA CIDADE

ELIXIR DE J. BONJEAN
Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.
ESPECIFICO contra as Indigestões, Vomitos nervosos, Dores do estomago, Enjôo, Colicas, Diarrhéas, Dysenterias, Cholera, Febre amarella.
O ELIXIR BONJEAN Regularisa e cura sempre as consequencias do parto.
Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França)
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

O APIOL dos Drs JORET E HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

Por sua notavel concentração das plantas as mais uteis e as mais salutarias, a
AGUA DOS CARMELITAS BOYER
obra de um modo prompto e absoluto nos casos de Ataques de Nervos, Apoplexia, Paralysia, os Vertigens, as Syncopes, as Indigestões: nos tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera-Morbo, Febres, etc.
Uma pequena colherada para ou sobre um pedaço de assucar.
Evitar as numerosas falsificações que a immensa reputação da AGUA DE MELISSE dos CARMELITAS creou,
EXIGIR a Firma BOYER

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela
CASCARINE LEPRINCE
Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.
NOTA — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

Injecção Gaillet
A MAIS CONHECIDA NO Mundo enteiro
PARA CURAR EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª e nos principaes Pharmacias

ASTHMA OPPRESSÃO CATHARRO
DOENÇAS DO CORAÇÃO e das vias respiratorias
CURA rapida e segura com o PÓ ANTIASTHMATICO GAMBIER
Pharmaceutico-Chimico de 1ª Classe da Escola Superior de Paris.
Uma unica fumigação basta, as mais das vezes, para calmar os Accessos de Tosse mais violentos e as Oppressões mais dolorosas. 25 annos de felizes resultados.
ENCONTRA-SE NA MESMA PHARMACIA.
OS CIGARROS ANTIASTHMATICOS GAMBIER
O Deposito geral é actualmente, 208bis, Faubourg St-Denis, PARIS.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

MOLESTIAS NERVOSAS Cura Certa PELO Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA — VERTIGENS
CHOREA — CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA — ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO — TONTEIRAS
DIABETES assucarado — CONGESTÕES cerebraes
CONVULSÕES — INSOMNIA — SPERMATORRHEA
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

AGUA Mineral natural Purgativa RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH
A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 101,814 de substancias fixas das quaes
SULFATO DE SODA 96gr 265 — SULFATO DE MAGNESIA 3gr 268
A DITA AGUA PURGA SEM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÕES — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO
Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

EGROT
EGROT et GRANGÉ Sucores
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS
Apparelhos aperfeiçoados de DISTILLAÇÃO CONTINUA
dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação
para produzir alcool de 96-97°
Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melações, Grãos, etc.
ISIDORO E MARX HAAS
106, rua do Hospicio — Rio de Janeiro
Representante geral.

GELEIRA des CHATEAUX — A MAIS PRATICA
Produz em 10 minutos 500 gr. a 8 kilogr. de GELO ou SORVETES, com um sal inoffensivo.
J. SCHALLER, 332, rue Saint-Honoré, PARIS

CAPSULAS de Quinina de Pelletier
Estas Capsulas, inalteraveis, do tamanho de uma ervilha, não endurecem como as pilulas, e se engolem mais facilmente que as obreias. São soberanas contra constipações, grippe, influenza, e geralmente contra insultos febris que se manifestam ao começo de todas as molestias. Enxaquecas, nevralgias, febres intermittentes e palustres, lassidão, falta de energia, rheumatismo, gota, affecções dos rins são tributarios d'este heroico medicamento.
UMA CAPSULA é mais activa que um grande copo de quina.
Exija-se o nome PELLETIER sobre cada Capsula
Deposito em todas as Pharmacias

AGUA PASTOR
Efficaz e inoffensiva
Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.
DEPOSITO CENTRAL: SECRETAN, 52, rua Decamps, Pariz
Depositos em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

Instituto Electro-therapico

DOS DRS.

Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, naevus kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela inhalação de medicamento electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthenia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaquecas, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações do coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do uteroo, pela decomposição do cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49 Rua Barão da Victoria, 49

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, polvora para caça, pedreira e bombards.

Qualidades garantidas.

INJECTION DU DOCTEUR FAUST
CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. Frasco com seringa.
Phcie CARTAZ, 81, r. Lafayette, PARIZ.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

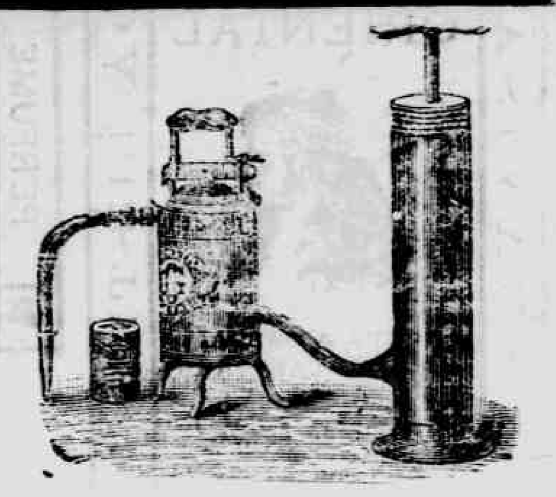

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO

Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Mussú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.

Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'ste nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porquanto faço, ou pelo menos procuro fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.

Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 110$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio da Silva & C.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 3

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

Puro Alcobaça
TELEPHONE -323- PURO ALCOBAÇA Armazem do Lima PERNAMBUCO
DELICIOSO e SUAVE
VINHO PARA MESA
Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.
REMESSAS MENSAES
Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM do LIMA
1, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE Nº 323.
PERNAMBUCO

EXTRACTO CONCENTRADO DOS Celebres Remedios Le Roy
PILULAS LE ROY
Populares em FRANÇA, na HESPANHA, na AMERICA, no BRAZIL, onde são autorisadas pela Junta de Hygiene.
FRASCOS — 1/2 FRASCOS
Estas Pilulas dão toda a facilidade de se tratar só por preço barato, e de se curar em pouco tempo. Ellas expulsam rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que conservam as molestias; ellas purificam o sangue e impedem as recahidas.
EMPREGAM-SE contra a Prisão de ventre, Catarrho, Gota, Rheumatismo, Falta de appetite, Tumores, Ulceras, Febres, Molestias do Figado, Impigens, Borbulhas, Vermelhidões, Manchas, etc.
52, rua de Seine, PARIS
EM TODAS AS PHARMACIAS

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

TYPO da GARRAFA
O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.
Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordeos.
Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.
Depositarios em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER
ASTHMA CATARRHO-OPPRESSÃO e todas as affecções das Vias respiratorias Curados pelos Tubos LEVASSEUR
Phie BORIQUET, Membro da Academia de Medicina, 23, r. de la Monnaie, PARIS. Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

ILEGIVEL

MUTILADO

CASA
PAUL ROUSSEAU & C^ia
16, rue des Fossés-S^t-Jacques
— PARIS —
STOCK, SUCCESSOR
Physica-Chimica-Material Escolar
FORA DE CONCURSO
Na Exposição Universal de Paris 1889
Agente : CHARLES VAUTELET
Rua do Hospicio, 105, Rio-de-Janeiro
Fornecedor privilegiado do Governo Brazileiro para os seguintes Estabelecimentos :
Rio-de-Janeiro. — Hospitaes da Guerra e da Marinha, Escola Polytechnica, Pedagogium, Escola de Medicina, etc.
Ouro-Preto. — Escola das Minas, Escola Normal, Escola de Pharmacia.
São-Paulo. — Instituto Bacteriologico, Laboratorio de Analyses Chimicas.
Bahia. — Escola de Medicina e diversas Escolas de : Juiz de Fóra, Santa-Catharina, Ceará, etc.

"E' mais barata...

... e tão bôa como a de Scott." Esta interpellação officiosa é uma confissão tacita, se bem que involuntaria, de que a Emulsão de Scott é a unica verdadeira. Espirito egoista de ganancia induz preferencia em offerecer, não a que beneficia o comprador, a unica que produz os resultados desejados, mas a que mais lucro dá ao vendedor. De todas as emulsões d'oleo de figado de bacalhau, só a Emulsão de Scott é perfeita. Perto de trez decadas de experiencia na exclusiva tarefa de a preparar, attingiram este grão. Ha as que dizem ser analogas á de Scott, e feitas segundo a mesma fórma. Engano! O segredo da Emulsão de Scott não está na formula, mas na maneira de misturar seus ingredientes. E' por isso que todas as outras são mal misturadas. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda. E' excellente tonico, criador de carnes e purificador do sangue. Cura as doenças da garganta, affecções pulmonares, asma, escrofulas, anemia, chlorosis e debilidade geral. Não tem rival para as creanças rachiticas.

Para impedir que o publico seja illudido por estas imitações e falsificações, collocamos a nossa marca registrada do homem com o bacalhau ás costas no envolucro. Lembrae-vos que ha só uma verdadeira Emulsão de Scott. Recusem-se as imitações e substitutos, assim como as "preparações" e "vinhos" chamados d'oleo de figado de bacalhau, mas que não o contem.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias. **SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.**

EXPOSIÇAO GERAL
DE
MOBILIAS
Austriacas e de outros paizes

Vende-se magnifico sortimento de mobilias austriacas e de outros paizes, de todas as cores e preços desde o mais baixo até o mais alto e de outros muitos artigos para montagem de uma casa, como sejam toiletts, lavatorios, aparadores, guarda louça : tudo com tampo de pedra marmore, guarda roupa, mezas elasticas, camas de madeira, de ferro com lastro de arame para casal, solteiro e menino, lindos espelhos dourados, tapetes, transparentes de madeira com ricas payzagens para porta e janella.

Vende-se em condições a vontade dos freguezes e sem competencia de preço no armazem importador á rua do Marquez de Olinda n. 54 de A. D. Carneiro Vianna.

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERREIRA

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS
Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc
Fornecem as abricas allemã s
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes Usinas: Carasso, Trapiche, Ribeirão, Cucaû, Progresso Colonial, Sinimbû, Santa Filomila, Limoeirinho, Coelho, Caxanga, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Mas suassu, Cabo, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões da praça a directamente na fabrica.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
NA
LOJA DO POVO
19—Rua 1.º de Março—19
(ANTIGA DO CRESPO)

Tendo grande deposito de fazendas seus proprietarios resolveram fazer uma grande reducção nos preços pelo que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes uma visita. Abaixo damos uma pequena lista de alguns artigos

A saber :
Cachemiras com 2 larguras a 800 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Zephiros a 300, 400 e 500 rs. o covado.
Sobretudos inpermeaveis a 22$000 um.
Palitots de alpaca de seda a 10$000 um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 a peça.
Cortinados de cambraia e crochet.
Bramante para ceroulas a 1$000 a vara.
Bramante de linho para lençoes, preço resumido.
Phantasia lã e seda a 800 rs. o covado.
Phantasia setim-pariz a 600 rs. o covado.
Sargelins de cores a 240, 400 e 500 rs. o covado.
Cobertores a 1$500 e 2$500 um.
Capas de borracha preços resumidos.
Espartilhos couraça a 7$000 e 8$000.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Casimiras fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Collarinhos de linho a 12$000 a duzia.
Paninho lavado a 2$500 e 3$000 a peça.
Cortes de lã e seda para vestido a 20$000.
Sedas brancas, pretas e de cores peços resumidos.
Mantilhas pretas e creme a 2$000 uma.
Cachemiras, pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado.
Cambraias brancas a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Casimiras pretas a 4$000 e 5$000 o covado.
Bramantes para lençois a 2$000 e 2$500.
Luvas de seda preta e de cores a 500 rs. o par
Punhos, gravatas, suraks, setins, meias, lenços, e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar

Só na
LOJA DO POVO
19—RUA 1.º DE MARÇO—19
19 19 19
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas vendendo sempre por preços modicos ;
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com bagaços nas fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para agua.
BOMBAS de motum-continuo.
DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meis moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVACOES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos ses trabalhos de montagem degrande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar

22 Rua do Barão do Triumpho 22

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATE 31 DE AGOSTO
Loja e Armazem das Estrellas

Tendo ; o predio deste vasto abelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS
BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.
ARTIGOS PARA HOMENS
CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um !;!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.
ARTIGOS PARA SENHORAS
MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pura lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.
DIVERSOS ARTIGOS
COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 e 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar, a 4$000 1$500 e 6$000 e 4, 2$000 e 3$000 o covado.

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

# Fundicção Geral
# ALLAN PATERSON & C
44=RUA BARÃO DO TRIUMPHO=44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

FOLHETIM (126)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

QUARTA PARTE

O anarchista

XVIII

(Continuação)

— Nenhuma, respondeu vivamente Cabirac. Repito as proprias declarações do condemnado... mais nada!...

De facto, proseguio elle para mudar o curso da conversação, alguem poderia chegar até junto de Reginaldo e interrogal-o sem despertar as suspeitas dos guardas nem a esperança prematura do condemnado.

— Quem?

— O esmoler da Roquette.

— E' verdade, pelo esmoler da Roquette saberemos tudo! exclamou Julietta. E eu conheço até alguem que nos poderá recommendar.

— Eu poderei tentar qualquer cousa nesse sentido, propoz Cabirac.

— Não! Isso poderia ser comprometedor para si! Ouça. O esmoler da Roquette não é um antigo capellão militar?

— É... O abbade Bessanges foi capellão militar.

— O velho general Chanterose, que morreu o anno passado, era seu amigo intimo.

— Falla-me do general Chanterose que vi muitas vezes em casa do senhor seu pai?

— Desse mesmo. O tenente Julião Chanterose, o filho do general, fallava nos muitas vezes do abbade Bessanges, com o qual conserva as mesmas relações de seu pai. Portanto, torna-se-lhe facil ir ter com o esmoler e fazer com que elle patrocine a nossa causa.

— Julião Chanterose!.... Julião Chanterose!... murmurou Cabirac com um certo descontentamento. E' muito novo para que nos possamos fiar nelle. E depois não será imprudente envolver um estranho na nossa conspiração?

— Mas Julião Chanterose não é um estranho! exclamou a joven. Julião Chanterose é um nobre coração, como o senhor, e bastará fallar-lhe na nossa empresa para que elle se lhe dedique de corpo e alma.

— Quer ir então procural-o sem mesmo elle estar preparado para a ouvir?

— O senhor acompanha-me, declarou a menina de la Fougeraye com a sua autoridade ordinaria. Tenho á porta a minha carruagem. E' preciso que ainda hoje o Sr. Chanterose veja e conquiste o abbade de Bessanges.

— E o Sr. Murton vai tambem?

— Não é preciso... Fica á nossa espera na carruagem. Depois, vamos leval-o a um hotel conveniente, o mais proximo possivel d'aqui e do Cours-la-Reine, e ficará assim á nossa disposição. A despeza que fizer será satisfeita por mim.

Murton, que ouvia, silencioso, o que se passava, quiz protestar, em nome da sua dignidade; mas Julietta interrompeu-o logo.

— O que e que tem a dizer, Sr. Murton? Quer zangar-se já commigo?

Isto foi dito com tanta graça e amabilidade, que Murton calou-se, balbuciando uns vagos protestos.

— Ora ainda bem que é razoavel! disse Julietta. E agora partamos, porque não temos um minuto a perder!

XIX

Julião Chanterose, — o tenente Chanterose, como lhe chamava a menina de la Fougeraye — embora não fizesse parte do exercito francez, era um excellente rapaz, contando vinte e cinco annos de idade.

Militar, como era de tradição na sua familia, escolhêra a infanteria de marinha e, sendo enviado ao Tonkin, distinguio-se em muitas acções notaveis.

Um dia, sendo atacado n'um pequeno fortim, onde estava apenas com uns trinta homens, por muitas centenas de piratas, conseguio defender-se até á noite; depois, não tendo mais cartuchos, e comprehendendo que não seria soccorrido a tempo, aproveitou a obscuridade para tentar romper, á bayoneta, o circulo de inimigos que o rodeava.

Juntando á audacia a pericia, conseguio atravessar n'um ponto a linha sitiante e ganhar o campo, onde cahio coberto de ferimentos.

Os soldados, electrisados pela sua coragem, transportaram-o meio morto até ao posto mais proximo.

A convalescença de Chanterose foi demorada e dolorosa, — tão demorada que, para se restabelecer completamente, teve de abandonar, com grande pena, o exercito.

Embora não ficassem vestigios, um dos olhos, gravemente atacado, pouco via e elle estava ameaçado de o perder cedo ou tarde.

Quem o visse, alto, apresentavel e de physionomia marcial e meiga ao mesmo tempo, nunca duvidaria de que aquelle brilhante cavalheiro fôra um herôe e que a fita vermelha que se destacava na *boutonnière* fôra comprada com o seu sangue generoso.

Por morte de seu pai, o general reformado Chanterose, ficou Julião senhor d'uma fortuna bastante consideravel; mas o mancebo não era daquelles que fizessem grandes despezas.

Vivia modestamente n'uma casa da Chaussée-d'Antin, em companhia d'um velho criado, e consagrava o que lhe sobejava a animar as diversas manifestações da actividade scientifica do homem.

Dava subsidios a todas as novas experiencias de sport, a todos os inventos destinados a augmentar o poder do homem sobre a natureza.

O cyclismo e sobretudo a aerostação contavam-o no numero dos seus mais ferverentes apostolos.

Mas este robusto rapaz de cabellos louros e olhos muito claros, tão aventuroso e tão senhor de si quando se tratava de tentar qualquer rasgo ousado, era com as mulheres de uma reserva que muito se avisinhava de timidez.

Havia muito tempo que o irresistivel encanto de Julietta de la Fougeraye conquistára plenamente Julião Chanterose; mas, parecia-lhe chimerico esperar que um dia aquella gentil e deliciosa creatura podesse vir a ser a companheira da sua vida.

E, não se atrevendo a amar abertamente a filha adoptiva do amigo de seu pai, limitára-se a adoral-o no segredo do seu coração, como se fosse um idolo a que não podesse chegar.

Assim, foi grande a perturbação de Julião Chanterose quando o seu velho criado veio annunciar-lhe que o Sr. Francisco de Cabirac e a menina Julietta de la Fougeraye desejavam fallar-lhe particularmente.

Julietta em sua casa?!... Por que milagre?

O coração de Chanterose palpitava violentamente, emquanto o criado introduzia o advogado e a joven, agora ainda mais attrahente e ideal com o seu fato de luto, que aquelle timido adorador ainda não lhe tinha visto.

Elle ficou quasi deslumbrado; mas, segundo o seu costume, dissimulou a sua emoção sob uma apparencia de reserva, e foi com a gravidade a mais ceremoniosa que perguntou a Julietta o motivo da sua visita.

A menina de la Fougeraye ha muito tempo que adivinhára o segredo que Chanterose julgára ter guardado bem; e embora o seu coração ainda não se tivesse pronunciado, não lhe era desagradavel saber que era objecto d'uma ternura tão respeitosa, comquanto muito apaixonada.

Julietta não se importou com a calculada frieza do mancebo e entrou immediatamente na materia.

— Sr. Chanterose, disse ella, creio que me é dedicado, como o era a meu pai, e que se considerará feliz prestando-me um serviço. Enganei-me?

— Minha senhora, respondeu gravemente Chanterose, confesso-me muito grato pela opinião que tem a meu respeito, e ainda mais grato fico desde que me dá a honra de pôr em prova a minha dedicação.

— E' que não se trata d'um serviço banal, insistio Julietta, mas de uma dessas acções de importancia, que merecem um eterno reconhecimento.

Os olhos de Chanterose brilharam de alegria.

Julietta não o perdia de vista.

— Creio que o senhor não ignora, accrescentou ella, o desapparecimento do filho unico de meu pai, o duque de la Fougeraye? Pois bem, a esse irmão, que meu pai e eu tanto temos procurado em vão, trata-se agora de o salvar d'um grande perigo.

Cabirac mordia os labios... Agastava-se por ver que Chanterose ia tornar-se agora o confidente de todos os designios de Julietta.

Mas, como conhecia o caracter da joven e estava habituado a estas resoluções imprevistas, guardou comsigo o seu descontentamento.

— Queira ordenar! Que é preciso fazer?! exclamou Chanterose abandonando a sua mascara de indifferença e sonhando já em actos cavalheiros.

(Continúa).

Typ. do Diario

ILEGIVEL

MUTILADO